

## Ata n.º 12/2015

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes da Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro esteve ausente por motivos justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

### ○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM .....	9
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA .....	9
1.1. Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) - Aprovação de Plano de Pagamentos Prestacional...	9
1.2. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2015	12
1.3. Comparticipação do Município de Leiria para os recursos humanos da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria referente ao 1.º Trimestre de 2015 .....	12
PONTO DOIS.....	12
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO .....	12
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos .....	13
Abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau   Proposta para designação, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento .....	13
2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira .....	14
2.2.1. Pagamentos.....	14
2.2.2. Resumos de tesouraria.....	15
2.2.3. Transferência para os SMAS nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto .....	15
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património .....	15

2.3.1. Aquisição de sessões do Espetáculo "Zoi, o Super Herói" - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) .....	15
2.3.2. Locação de máquinas e camiões, com serviços conexos, pelo período de 12 meses - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação .....	16
2.3.3. Aquisição de serviços de vigilância, segurança e prevenção Balnear, incluindo serviço de emergência pré-hospitalar, para a Praia do Pedrógão. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação.....	17
2.3.4. Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.....	18
PONTO TRÊS.....	20
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR GONÇALO LOPES .....	20
Voto de louvor.....	20
PONTO QUATRO.....	21
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO .....	21
4.1. FESTIVAL DA CERVEJA E DO MARISCO 2015 .....	21
4.2. Leiria Há Cem Anos – Recriação Histórica.....	23
4.3. Cedência da Escola de Trânsito de Ortigosa a favor da SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social ....	26
4.4. Sim Bailo em Leiria .....	27
4.5. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Café Liceu para o projeto “Leiria Comedy Show” .....	28
4.6. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB. 2.º e 3.º Ciclo José Saraiva .....	29
4.7. Cedência do Teatro Miguel Franco à CCER – Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL para espetáculo musical .....	30
PONTO CINCO.....	31
DIVISÃO DE DESPORTO.....	31
5.1. Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do “22.º Sarau de Ginástica” .....	31
5.2. Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para realização do “VII Festival de Ginástica” .....	32
5.3. Apoio à União de Ciclismo de Leiria para a realização do “Circuito de Leiria 2015” .....	34
5.4. Parceria com o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA” .....	35
5.5. Parceria com a Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda. para a realização da "1.ª Caminhada Verde" ...	37
5.6. Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas".....	38
PONTO SEIS.....	39
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA .....	39
6.1. Anulação de guias de recebimento - Serviço de refeições e atividades de animação e apoio à família.....	39
6.2. Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira .....	41
PONTO SETE.....	50

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO .....	50
7.1. Processo n.º T-14/2015 - Elaboração dos projetos de requalificação do Largo da República e zona envolvente e ligação à Rotunda 2 da Variante de Capuchos (em execução), requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares – Leiria .....	50
7.2. Processo n.º T-23/2015 - Pavimentação da Estrada Municipal na Coucinheira – Limite de Concelho – Freguesia de Amor .....	51
7.3. Processo n.º T-24/2015 - Estudo Geológico Geotécnico do edifício do Mercado Municipal – Leiria .....	52
PONTO OITO .....	52
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA.....	52
8.1. Critérios para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro .....	53
8.2. Exercício do direito de preferência- Direito de preferência do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, em Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Ratificação .....	56
8.3. Processo de loteamento n.º 25/87 - Município de Leiria (Promotor: Faustino Rodrigues Manso Júnior e Outros) .....	57
8.4. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 605/13 – Nuno do Carmo Antunes Cordeiro - Pedido de Isenção IMT artigo 45.º .....	58
PONTO NOVE .....	60
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	60
9.1. Denúncia de contrato de arrendamento da casa n.º 23 na Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias e atribuição da mesma a Sandra da Encarnação Silva .....	60
9.2. Anulação de guia de receita .....	63
9.3. Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre Millennium BCP e o Município de Leiria .....	64
PONTO DEZ .....	66
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE.....	66
10.1. Proposta de adesão à Iniciativa <i>Mayors Adapt</i> – Pacto de Autarcas na adaptação às alterações climáticas66	
10.2. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Desistência de lugar de venda de viatura ligeira até 14m <sup>2</sup> (NIPG.14696/15).....	68
10.3. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Atribuição de lugar de venda até 42m <sup>2</sup> (NIPG. 25650/15).....	68
10.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar de venda nº 197 (NIPG.22820/15)68	
10.5. Posse Administrativa um anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface (NIPG 10879/15).....	69
10.6. Declaração de Interesse Municipal – NIPG 22302/15.....	69

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

**Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que, na sequência daquilo que tem vindo na imprensa relativamente às Termas de Monte Real estava a haver um impasse na sua abertura.

Mais comentou que era uma preocupação dos Vereadores eleitos pelo PSD, que ainda não se soubesse se as termas iriam abrir ou não. Referiu que esta situação criava uma grande incerteza e um impacto negativo na economia local. Estas eram a alavanca da economia daquela vila.

Mais referiu que da informação que possuía não tinha havido qualquer contacto da parte da Câmara Municipal com a entidade que geria as termas. Os Vereadores eleitos pelo PSD propuseram que a Câmara Municipal envidasse esforços junto da empresa responsável pelas termas a fim de saber qual era a razão pela qual não iriam abrir e saber quais as dificuldades para depois, caso possível, interceder de modo a que as termas viessem a abrir.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, referiu que a Câmara Municipal acompanhava o processo, ao contrário daquilo que o senhor Vereador Álvaro Madureira afirmou, acompanhava não só a título informativo, mas também tentando intervir dentro daquilo que estava ao alcance da Câmara Municipal.

Mais referiu que o Senhor Presidente da Câmara Municipal já recebera o responsável das termas de Monte Real, contudo, tendo que em conta que as termas não eram municipais, eram de um fundo de investimento, na área do Turismo, a capacidade de intervenção da Câmara Municipal como auxílio era legalmente limitada. Como era evidente, sendo uma atividade comercial e empresarial o seu efeito de contágio perante toda atividade económica daquela vila preocupava o Município de Leiria.

Referiu também, que dada a preocupação, o Município tinha realizado reuniões não só com a Administração das termas, mas também com os empresários, Junta de Freguesias e comerciantes de Monte Real para debater este assunto.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, informou que tinha havido uma reunião à duas semanas, onde fora apresentado todo o cenário de funcionamento no presente ano. Nesta época alta, onde as intervenções que eram necessárias realizar nos balneários obrigava a um investimento na ordem do meio milhão de euros. Investimento esse que tinha de ser financiado por parte de capitais privados.

Mais informou que tinha havido esforço da empresa para encontrar o financiamento junto da banca para realizar a remodelação, mas os bancos ainda não tinham respondido. A Câmara Municipal já falara com os bancos no sentido de enquadrar este financiamento, dando algum conforto e manifestando alguma preocupação sobre a situação de Monte Real.

Observou que o negócio de turismo era um negócio que tinha um grande impacto do ponto de vista económico daquela vila, mas a obra em concreto, a remodelação e modernização dos balneários das termas obrigava a este investimento, porque o nível de qualidade e de oferta que se pretendia para o termalismo da nossa região, fosse do agrado de quem o visitava.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que apesar das termas não serem municipais, a Câmara Municipal podia envidar esforços para que chegasse a bom termo, até porque no ano passado abrira, e este ano ainda não tinha aberto e por esta ordem de ideias não iria abrir.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, disse que no ano anterior abriu, mas não estava nas condições ideais, porque atualmente o termalismo obrigava à presença de gabinetes médicos, balneários para os tratamentos, receituários, não se podia reduzir a atividade das termas a simples consumos e bebida da água termal. Tinha que se ter cuidado para que não se defraudasse a expectativa de quem visitava.

Mais disse que as obras necessárias eram rápidas de executar, estando convicto que as termas abririam este ano com os balneários remodelados. No entanto, era importante que não se passasse a mensagem de que não iria abrir, sob pena de quando abrir ser difícil de ter visitantes. Efetivamente considerava que estava dentro do timing para se proceder à abertura.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que teve conhecimento de algumas preocupações relacionadas com a Praia do Pedrógão, no sentido de a mesma não estar em condições para o início da época balnear, principalmente na zona norte da Praia do Pedrógão, em frente à Cáritas o paredão foi destruído, estando cheio de areias, os acessos à praia eram inexistentes e a estrada estava cheia de buracos.

Mais referiu que no ano passado, alertou para realizarem contactos com os proprietários das casas da segunda fila na rua paralela na marginal. Havia diversas casas devolutas a serem utilizadas por desconhecidos, criando uma certa insegurança no Pedrógão.

Mais observou que havia queixas devido à situação da dificuldade da abertura das esplanadas na marginal da Praia do Pedrógão, questionando a razão dado que nos anos anteriores as esplanadas estiveram a funcionar.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, observou que no ano passado viveram-se momentos difíceis na Praia do Pedrógão, com o mar a invadir a marginal e a levar a areia, tendo levado à necessidade de se realizar intervenções. Este ano, a Praia do Pedrógão tinha condições capazes de receber os veraneantes.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** afirmou que no que concerne aos acessos no mês de março ainda não existiam os acessos, neste momento havia acessos considerados suficientes, a cada 50 metros existia um passadiço construído de raiz, instalado até ao final de abril.

Em relação ao muro que estava partido junto da rotunda da praia norte, será montado um apoio de praia simples e dará acesso ao areal. Portanto, os trabalhos de recuperação para a época balnear já iniciaram e estarão reunidas as condições para iniciar a época balnear deste ano.

Quanto às casas devolutas na segunda linha da marginal, junto à Cáritas, numa ação de fiscalização em agosto/setembro de 2014, constatou-se que existiam casas devolutas, terrenos com vegetação densa, e de imediato procedeu-se à notificação dos proprietários para realizarem obras. Todavia, existia dificuldades em identificar os respetivos proprietários.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que se esqueceram do último acesso, em frente à Cáritas. As pessoas estavam habituadas a irem para a praia por aquele acesso que estava todo destruído e não foi feito nada durante este ano.

Mais comentou que antes da época balnear devia estar tudo nas devidas condições, foram colocados uma série de passadiços, mas depois onde as pessoas estavam a utilizar não existia. Quando se iniciava uma época balnear as condições deviam estar iguais às que estavam.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** retorquiu que existiam um conjunto de razões que justificavam a não colocação do passadiço naquele local, em primeiro lugar, tinha de se criar condições para que os tratores e os barcos pudessem sair para a estrada sem prejudicar os veraneantes; em segundo lugar o nível do areal estava ao nível da estrada; terceiro lugar naquela zona iria ser colocado um apoio à praia e por fim aquela zona era uma zona de praia não vigiada.

O Senhor **Vereador Vítor Marques** mencionou que existiam duas esplanadas na zona norte que estavam a ocupar o estacionamento. O Município de Leiria não podia permitir que as esplanadas pusessem em risco a segurança das pessoas.

Mais referiu que os proprietários dessas esplanadas já sabiam da situação desde o ano passado e não fizeram nada para alterar. Não podiam colocar o ónus em cima da Câmara Municipal, cuja responsabilidade era de zelar pela segurança das pessoas.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que os moradores da Avenida N.ª Sr.ª de Fátima informaram-no que existia uma grande insegurança naquela via, as passadeiras não estavam nítidas, propondo que fizessem passadeiras desniveladas, para que houvesse redução na velocidade dos automobilistas e melhorar as condições de segurança daquela avenida.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, disse que a Avenida N.ª Sr.ª de Fátima era uma via com muito trânsito, todavia iria ser parte do estudo de mobilidade que a Câmara Municipal estava a desenvolver com uma empresa da especialidade sobre esse assunto. As preocupações evidenciadas iriam ser salvaguardadas nesse estudo.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** informou que estava em curso uma empreitada de reforço de pintura das passadeiras, todos os anos as pinturas eram melhoradas.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Vítor Marques**

O Senhor **Vereador Vítor Marques** leu um texto, referente a um pequeno balanço sobre a Feira de Maio que terminou no passado domingo, dia 24 de maio, cujo teor se transcreve:

«Como se recordarão, e conforme assumimos antes do seu início, o nosso grande objetivo estratégico para a Feira de Maio, a feira do Concelho de Leiria, é que ela que possa vir a assumir-se como o maior e o melhor evento da nossa região.

Esse objetivo só se consegue com atração de pessoas, e isso só se consegue com uma oferta diversificada e de qualidade.

Para que isso pudesse acontecer, concentrámo-nos em 5 objetivos fundamentais:

##### 1. Atrair pessoas

- Melhorámos a layout da Feira e as condições dos expositores, bem como as áreas de circulação dentro da Feira
- Separámos a tenda da gastronomia da tenda da música, com vantagens para ambas
- Aumentámos o número de rastreios e as conferências no âmbito do programa Leiria tem Saúde

- Apostámos na divulgação na televisão, nos multibancos, nas redes sociais da Feira e sobretudo dos concertos
  - Criámos o Leiria Festival com um cartaz altamente convidativo, com alguns dos maiores nomes a nível nacional
  - Conseguimos ter uma transmissão televisiva em direto pela PRIMEIRA VEZ a partir de Leiria, no âmbito da Feira de Maio, através do “Portugal em Festa” da SIC
2. Envolver coletividades e associações, bem como as Juntas de Freguesia
- Estiveram presentes 43 coletividades e associações do Concelho em toda a Feira, expondo os seus projetos, o seu artesanato, a sua individualidade;
  - Na tenda da Gastronomia, 13 dessas entidades serviram mais de 25 mil refeições e, com muito trabalho e muita dedicação, puderam assegurar uma receita extra muito importante para o desenvolvimento das suas atividades
  - Além disso, demos palco, na tenda ao lado da gastronomia, a uma diversidade cultural, toda ela made in leiria, que passou pela dança, música, ranchos, filarmónicas
  - Acresce realçar o envolvimento dos Bombeiros Voluntários de Leiria e da Maceira que asseguraram todas as questões relacionadas com planos de segurança durante toda a Feira
3. Consolidar a aposta nos Concertos:
- Depois do sucesso da experiência do ano passado com os Xutos e Pontapés e dos “nossos” Silence 4 que fizeram o “derradeiro” concerto, a expectativa para este ano era enorme.
  - Para este ano arriscámos num novo conceito, o Leiria Festival, e o resultado ficou à vista de todos, não escondendo a autarquia o orgulho com o êxito conseguido, qualquer que seja o ângulo de análise:
    - Os milhares de pessoas que foram aos concertos, muitas delas em família, com se pode verificar in loco, mas também nas redes sociais por exemplo, expressaram a sua satisfação tanto pela performance dos artistas, como pela organização e formato do festival, cuja última noite desempenhou um papel muito importante como ensaio geral para o que pode vir a ser o Leiria Festival em 2016
    - A segurança, um dos aspectos a que demos muito ênfase na fase de preparação, foi praticamente exemplar. Não há registo de qualquer ocorrência, mesmo considerando todos os riscos inerentes a este tipo de eventos
      - Estiveram em permanência 30 elementos duma empresa especializada em segurança, mais 30 elementos da PSP, bem como 35 Bombeiros, numa parceria entre os Voluntários de Leiria e da Maceira
    - Consolidámos a ideia dum festival a decorrer durante a feira, cujo modelo a nível financeiro foi autossustentável, sendo que o próximo passo é que este Leiria Festival possa assumir-se como uma referência no calendário nacional deste tipo de eventos;
    - Permitimos que 3 das bandas de Leiria se apresentassem a milhares de pessoas, num palco único, sendo que esperamos que elas possam ter o merecido retorno nas suas carreiras

- Voltámos a fazer com que milhares de pessoas entrassem no estádio e mostrámos as potencialidades daquele equipamento
4. Dar palco às empresas da região
- Estiveram presentes dezenas de empresas da região que puderam apresentar os seus produtos e os seus serviços, ao que se associaram as empresas locais de representação do sector automóvel.
  - Sabemos dos milhares de abordagens, das centenas de contactos muito importantes para o futuro dessas empresas, e de dezenas largas de negócios efectuados durante esta Feira de Maio
5. Vantagem económica - financeira
- No cuidado e rigor que este executivo põe na gestão dos dinheiros públicos, este aspecto assume cada vez mais importância
  - Ainda que sem os valores definitivos, a serem presentes em reunião de câmara oportunamente através de relatório, e depois de termos conseguido bons resultados já no ano passado, e apesar dos investimentos deste ano nomeadamente na vinda da SIC e nos artistas contratados, podemos dizer desde já que os resultados económico-financeiros de 2015 superaram os de 2014.

#### CONCLUSÃO:

- Na nossa opinião a Feira de Maio de 2015 foi um sucesso, com registos de agrado dos feirantes, dos expositores e sobretudo dos visitantes, que ultrapassaram o meio milhão de visitas;
- Realçamos a afluência de visitantes sobretudo ao topo norte das empresas, à tenda da gastronomia e aos concertos, tornando claro que a Feira de Maio é muito mais do que só carrocéis e faturas;
- Envolvemos com sucesso ranchos, filarmónicas, associações, coletividades e Juntas de freguesia, numa filosofia que se distingue por privilegiar o que é nosso;
- A aposta nos concertos através da Leiria Festival foi ganha em absoluto, independentemente do ângulo de análise
- OU SEJA => Conseguimos que esta Feira de Maio tenha consolidado os excelentes resultados do ano passado, a todos os níveis, o que nos responsabiliza para o futuro para o grande objetivo estratégico de ela se tornar, de facto, o maior e o melhor evento da nossa região.
- Para 2016 já identificámos vários aspetos a melhorar, nomeadamente
  - Apostando na presença de mais empresas para reforçar e melhorar a mostra das atividades e produtos da nossa região;
  - Melhorando as condições na área da gastronomia para que os clientes sintam vontade de vir mais vezes e as associações tenham ainda melhores resultados
  - Apostando numa maior diversidade e qualidade nos divertimentos
  - Afinando o formato do Leiria Festival conforme modelo do último dia: banda local, banda nacional, artista nacional de referência e DJ's.
- Devo dizer que começámos precisamente ONTEM a trabalhar para que a Feira de Maio de 2016 venha a superar os excelentes resultados da de 2015.



- Termino, em meu nome pessoal mas também em nome deste executivo, por fazer o que é tão óbvio quanto justo:
  - A agradecer a uma enorme equipa que garantiu o sucesso deste evento, nomeadamente aos membros da comissão desta Feira bem como aos vários colaboradores da CML que de forma direta ou indireta, colaboram ativamente neste evento, bem como aos bombeiros e às juntas de freguesia, e às cerca de 40 coletividades e associações que enriqueceram a Feira de Maio, para além de registarmos com satisfação todo o trabalho efetuado pela empresa Malpevent que garantiu o lado profissional desta grande organização.»

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que não era necessário o Senhor Vereador Vítor Marques estar a referir que a Feira de Maio era o maior evento do Concelho de Leiria, porque efetivamente era o maior evento do concelho de Leiria e já há alguns anos. Contudo, havia que otimizar os procedimentos e rentabilizar o espaço com festivais.

No que concerne à presença do canal televisivo SIC, poderia ter sido mais rentabilizado, porque em termos televisivos ficou muito fechado àquele espaço. O Concelho de Leiria possui um imenso património cultural, gastronómico e histórico e neste programa limitou-se a projeção daquilo que temos de bom. Sugieriu que nos próximos anos, viesse outro canal televisivo que realizasse melhores espetáculos desta natureza.

O Senhor **Vereador Vítor Marques** replicou que dava-lhe a ideia que o Senhor Vereador Álvaro Madureira só tinha ido à inauguração da Feira e depois nunca mais vivenciou a dinâmica que ela tinha. Ninguém punha em causa que este era o maior evento do Concelho, mas o que se pretendia era que fosse o maior evento da Região.

## ○○○ Ordem do dia ○○○

**DLB N.º 0497/15** | Presente a ata n.º 9, referente à reunião de 14 de abril de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 0498/15** | Presente a ata n.º 10, referente à reunião de 28 de abril de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 0499/15** | Presente a ata n.º 11, referente à reunião de 12 de maio de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

### PONTO UM

#### GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

---

#### 1.1. Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) - Aprovação de Plano de Pagamentos Prestacional

**DLB N.º 0500/15** | O Presidente da Direção da Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL), Senhor José Vicente, enviou a esta Câmara Municipal, no dia 11 de maio de 2015, o seguinte pedido:

«A Associação de Solidariedade Académico de Leiria vive momentos difíceis de ordem financeira que mobilizam todos os associados, voluntários, funcionários e empresas da região.

Queremos dar futuro ao Académico e salvar os trinta postos de trabalho, na sua maioria criados em processos de integração social .

A Direção está empenhada em cumprir todos os acordos que subscreve, com a firme intenção de ultrapassar as dificuldades financeiras e de tesouraria que nos últimos anos tem afetado a nossa Associação.

Conseguido o equilíbrio entre despesas e receitas, a aposta é anular a dívida. Estamos a projetar uma Associação ainda mais dinâmica e solidária para servir os cidadãos de Leiria.

No entanto, persiste uma tesouraria débil e continuamos a confrontar-nos com situações de constrangimentos, sobre as quais trabalhamos arduamente para as superar.

Um desses constrangimentos foi o incumprimento do acordo existente com a Leirisport EM, o qual foi justificado pelo elevado valor da prestação e as dificuldades de tesouraria.

A Leirisport EM é entre os 3 grandes credores da nossa Associação, a única entidade que falta estabelecer e iniciar um acordo que garanta a viabilização do projeto da Associação de Solidariedade Académico de Leiria, razão pela qual esta nova Direção está muito empenhada em que tal aconteça, agora que a dívida transitou para a Autarquia.

Trinta postos de trabalho dependem diretamente das atividades da nossa Associação, justificando-se assim todo o empenhamento que estamos a ter, felizmente com o apoio das empresas e forças vivas da região para garantirmos o sucesso que está cada vez mais próximo.

Julgamos ser do interesse Municipal a manutenção destes postos de trabalho mas também das imensas atividades, nomeadamente de carácter social, de formação, desporto e disponibilização de equipamentos que diariamente colocamos ao dispor de toda a população. E estamos expectáveis que o Município de Leiria, possa apoiar as nossas atividade, ajudando-nos assim a viabilizar a nossa Associação, e a podermos cumprir com os compromissos assumidos.

A exemplo do que sucede na área empresarial em que fornecedores perdoam partes significativas de dívida e juros para garantir algum encaixe financeiro e a consequente viabilização das suas parceiras, parece-nos justo que o Município de Leiria possa perdoar os juros e permitir o pagamento suave em prestações.

Pretendemos um consenso de toda a vereação do Município de Leiria na aprovação do plano prestacional que propomos a V. Exa.

Propomo-nos iniciar em 30 de Maio o pagamento da dívida com uma prestação de 600,00 euros até janeiro de 2016. A partir de fevereiro de 2016 a prestação eleva-se para 1.200,00 euros por mês, aumentando em Maio de 2016 para 1800,00 euros, anualmente aumentamos a mensalidade em 1000 euros, a partir de Janeiro de 2017.

O Município de Leiria recupera assim a possibilidade de receber o seu crédito e ao mesmo tempo tem a possibilidade de viabilizar um projeto de grande interesse público e municipal, que de outra forma não teremos possibilidade em liquidar.

Estamos naturalmente disponíveis para analisar com V. Exa. todas as formas que ajudem a viabilizar o nosso projeto».

A Câmara Municipal analisou o assunto e constatou que a Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) é, atualmente, devedora ao Município de Leiria:

**a) Sentença proferida no processo n.º 5301/13.5TBLRA** (ação intentada pela extinta Leirisport, cuja titularidade transitou para o Município de Leiria, após a extinção daquela empresa):

i) Da quantia de **€3.597,09** a título de rendas vencidas desde Maio de 2010 até Julho de 2011, pelo arrendamento de uma sala sita no piso 1 da Piscina B do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;

ii) Da importância de **€91.920,93** pela utilização de pistas nas piscinas do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria entre 1 de Maio de 2010 e 31 de Julho de 2011 (o valor constante da aludida sentença era de € 99.910,53, porém, entre 14 de agosto de 2012 até à escritura de dissolução da Leirisport, a ASAL liquidou o valor de €8.000,00, tendo, em 24 de abril de 2014, a conta da Associação sido debitada em €10,40 (parte da fatura n.º 51), valor relativo às despesas bancárias tidas com a devolução de um cheque no valor de €1.500,00, entretanto recebido e que integra o total recebido de €8.000,00);

iii) Dos juros vencidos desde a data do vencimento de cada fatura até 7 de outubro de 2013, no montante de **€ 11.031,34** (como consta da sentença judicial);

iv) Juros que se venceram desde 7 de outubro de 2013 até à presente data, 03 de junho de 2015, calculados sobre o capital supra referido nos pontos i) e ii) da alínea a), no valor de **€6.321,82**;

**b)** Na sequência da Sentença proferida no processo n.º 5301/13.5TBLRA, e atendendo ao não pagamento integral por parte da Associação de Solidariedade Académico de Leiria do valor por que foi condenada, o Município de Leiria intentou a competente ação executiva, que corre termos na Comarca de Leiria, Pombal – Instância Central – 2.ª Secção de Execução - J1, com o número 1549/15.6T8PBL. Atualmente, as custas com este processo executivo respeitam a honorários de Agente de Execução (€184,93) e quantia a pagar ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (€ 502,09), perfazendo um total de **€687,02**;

**c)** Contrato de concessão celebrado entre o Município de Leiria e a Associação Solidariedade Académico de Leiria (ASAL), que esta não cumpriu: **€14.068,13**;

**d)** Total da dívida: **€127.626,33**;

**e)** A dívida da ASAL aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS), no valor atual de **€13.679,40**, será objeto de cobrança através dos SMAS.

Assim, Câmara Municipal depois de analisar o assunto **deliberou, por unanimidade**, aceitar a proposta da ASAL acima transcrita, devendo esta Associação:

a) Iniciar em 30 de Maio o pagamento da dívida acima referida ao Município de Leiria, no total de **€127.626,33**; com uma prestação de 600,00 euros mensais até janeiro de 2016;

b) Nos meses de fevereiro, março e abril de 2016 a prestação eleva-se para 1.200,00 euros por mês;

c) A partir de maio de 2016 a prestação mensal sobe para 1.800,00 euros;

d) A partir de janeiro de 2017 a prestação mensal passa para 2.800 euros, aumentando o seu valor, anualmente, 1000 euros, até ao seu pagamento integral.

**Mais deliberou** que, o não pagamento atempado de qualquer prestação mensal, provoca o vencimento das restantes e o seu pagamento integral.

**Deliberou ainda**, enviar esta deliberação para a sociedade “Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados R.L.”, para que seja posto fim ao processo executivo em curso, corre termos na Comarca de Leiria, Pombal – Instância Central – 2.ª Secção de Execução - J1, com o número 1549/15.6T8PBL, bem como para elaboração de documento de Confissão de Dívida Global e Acordo de Pagamento, que deverá ser objeto de termo de autenticação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual era o montante da dívida e se o plano era viável.

Mais questionou se em caso de não ser cumprido plano, o que tencionavam fazer.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, respondeu que a dívida real à Câmara Municipal era superior a €120.000,00, a maior parte dela herdada da Leirisport, e €13.679,40 aos SMAS. Mais mencionou que esta fora uma proposta apresenta pela entidade devedora e caso de não cumprimento do acordo terão de se arranjar outras formas de recuperar esse dinheiro.

## **1.2. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2015**

**DLB N.º 0501/15** | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de abril, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apensos à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **1.3. Comparticipação do Município de Leiria para os recursos humanos da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria referente ao 1.º Trimestre de 2015**

**DLB N.º 0502/15** | Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os Municípios que as integram e que de acordo com a alínea c) do artigo 6.º dos Estatutos da CIMRL os Municípios associados têm o dever de efetuam as contribuições financeiras de acordo com estipulado na Lei.

Para aplicação do referido anteriormente, vem a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, na sequência da decisão do seu Conselho Executivo, solicitar a transferência de €40.414,65 (NIPG 27178/15) para pagamento dos encargos com os Recursos Humanos da Comunidade, referente ao 1.º Trimestre de 2015.

Assim, propõe-se a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria de €40.414,65 correspondente à parte do Município de Leiria.

A presente despesa foi objeto da emissão da proposta de cabimento n.º 1033/15 e compromisso n.º 1357/15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições do número 1 do artigo 105.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º dos Estatutos da CIMRL, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência de €40.414,65, para pagamento dos encargos com os Recursos Humanos da Comunidade, referente ao 3.º Trimestre de 2014.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO DOIS**

### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

---

## **2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos**

### **Abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau | Proposta para designação, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento**

**DLB N.º 0503/15** | Considerando que:

01. A adequação da estrutura orgânica do Município de Leiria, vigente desde 01 de janeiro de 2014, ficou suspensa até 31 de dezembro de 2014, por decisão da Assembleia Municipal de Leiria, na parte respeitante aos Recursos Humanos, que passaram de Divisão (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a Unidade (cargo de direção intermédia de 3.º grau), o que permitiu a manutenção da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida até ao final, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

02. Naquele âmbito, em 31 de dezembro de 2014 verificou-se o término da comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

03. Nos termos do exposto precedentemente o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria decidiu designar, em regime de substituição, e com efeitos ao dia 5 de janeiro de 2015, uma trabalhadora para o exercício de cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2015;

04. Acontece, porém, que aquela designação não pode exceder o prazo máximo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular;

05. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal proferido em 26 de fevereiro de 2015, foi determinado a abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

06. Para o efeito, através dos nossos ofícios n.ºs 10435 e 10431, ambos de 27 de fevereiro do ano em curso, foi solicitado a colaboração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), no sentido de nos serem indicadas personalidades com o propósito de integrarem o respetivo júri de recrutamento;

07. Naquela sequência, vieram aquelas entidades informar quanto à designação de elementos para integrarem o júri de recrutamento do cargo dirigente em causa, através dos ofícios registados nos serviços, respetivamente, em 26 de março e 08 de maio de 2015 (Registo n.º 16114 – NIPG 16511/15 e Registo n.º 24606 – NIPG 25380/15);

08. Obtida a informação e colaboração das entidades referidas (SMAS e IPL) é possível submeter o processo para decisão da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, neste caso, apenas para designar o júri do procedimento;

09. O recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho a que corresponde o cargo dirigente identificado em epígrafe, far-se-á por recurso à constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de comissão de serviço, e pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo;

10. Existe previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verba destinada a suportar os encargos com o recrutamento em causa, conforme proposta de cabimento n.º 560 junta ao processo;

11. Por fim, importa referir que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente, designado de entre personalidades de

reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e para efeitos do disposto no artigo 12.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar e promover o recrutamento, por procedimento concursal, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, conforme abaixo se indica;
- b) Propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe, para integrar o correspondente júri de recrutamento, o presidente e os vogais, conforme abaixo também se indica.

#### **Abertura de procedimento concursal**

#### **01. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Recursos Humanos (Ref. PC.01.2015.CURH):**

- a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área do direito e ou da gestão, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas;
- b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;
- c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública;
- d) Composição do júri:
  - i) Presidente: a Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr.ª Professora Doutora Neuza Manuel Pereira Ribeiro Marcelino;
  - ii) Vogais: o Diretor Municipal de Administração em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e da Comercial dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr.ª Dr.ª Dora Maria Antão Mariano.

*A presente deliberação é aprovada em minuta*

## **2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira**

### **2.2.1. Pagamentos**

**DLB N.º 0504/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 6 e 18 de maio de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 304 a 356 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1984, 2115, 2218, 2225, 2230, 2242, 2245, 2246, 2248, 2250 a 2253, 2258, 2261,

2268 a 2310, 2312 a 2325, 2327 a 2334, 2336 a 2401, 2403 a 2419, 2421 a 2426, 2428 a 2438, 2453 a 2461, 2464, 2469, 2470, 2476, 2477, 2480 a 2482, no valor total de €1.271.855,43.

## 2.2.2. Resumos de tesouraria

**DLB N.º 0505/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 18 de maio de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €15.393.187,44, sendo de Operações Orçamentais €14.263.949,46 e de Operações de Tesouraria €1.129.237,98, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## 2.2.3. Transferência para os SMAS nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

**DLB N.º 0506/15** | Considerando que:

- i. A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;
- ii. O n.º 2 do artigo 16.º da supra referida lei estabelece que: *“As perdas que resultem da exploração são cobertas pelo orçamento municipal, pertencendo igualmente ao município quaisquer resultados positivos, os quais, no entanto, não lhe podem ser entregues na parte em que correspondam a importâncias em dívida aos serviços municipalizados relativas aos serviços prestados e aos bens fornecidos”*.

Tendo em conta os resultados apurados pelos Serviços Municipalizados, referentes ao exercício de 2014, a obrigação do Município de Leira na aplicação do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é a seguinte:

Entidade	% Participação	Resultado Líquido
SMAS	100%	-170.005,47 €

Assim, propõe-se a transferência para os Serviços Municipalizados de €170.005,47, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A presente despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1020/2015 e compromisso n.º 1354/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a transferência de €170.005,47, para os Serviços Municipalizados para cobertura do resultado líquido negativo do exercício económico de 2014.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património

### 2.3.1. Aquisição de sessões do Espetáculo "Zoi, o Super Herói" - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

**DLB N.º 0507/15** | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior

contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

**Processo:** RQI 4758/2015 (DIDEA)

**Objeto:** Aquisição de 4 sessões do Espetáculo "Zói, o Super Herói", a realizar nos dias 8 e 9 de junho, no Teatro José Lúcio da Silva, no âmbito das comemorações do Dia Mundial de Ambiente e Dia Mundial do Mar.

**Valor estimado:** €11.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Proposta Cabimento:** 1041/2015, de 19/05/2015.

**Critério de Adjudicação:** Não aplicável, uma vez que está em causa a avaliação de uma proposta apenas.

**Entidade a convidar:** Os Produções Audiovisuais, Unipessoal Lda. (detentora dos direitos exclusivos do espetáculo em causa).

**Redução remuneratória previsível:** Não é exetável a aplicação da redução remuneratória de acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014.

**Compromisso plurianual:** Não aplicável.

**Observações:** Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que esta proposta de deliberação fazia referência à aquisição de 4 sessões do espetáculo, questionou se esta situação não se enquadrava nas atividades normais do Teatro José Lúcio da Silva e a razão pela qual esta proposta estava a ser presente.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que este espetáculo tinha a ver com o Dia Mundial de Ambiente e Dia Mundial do Mar, o qual a Câmara Municipal decidiu promover junto das escolas do Concelho. De início estava previsto 1 espetáculo com 2 sessões, mas devido à adesão das escolas, decidiu-se alargar o número de espetáculos, sendo que os espetadores eram os alunos e as entradas eram gratuitas.

### **2.3.2. Locação de máquinas e camiões, com serviços conexos, pelo período de 12 meses - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação**

**DLB N.º 0508/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 19/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo D), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão



de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista o aluguer de máquinas e camiões, com serviços conexos, cujo contrato atualmente em vigor termina em junho de 2015.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a locação de máquinas e camiões, com serviços conexos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **2.3.3. Aquisição de serviços de vigilância, segurança e prevenção Balnear, incluindo serviço de emergência pré-hospitalar, para a Praia do Pedrógão. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação**

**DLB N.º 0509/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 19/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo E), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de vigilância, segurança e prevenção balnear para a Praia do Pedrógão, a iniciar em meados de junho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de vigilância, segurança e prevenção balnear para a Praia do Pedrógão, a iniciar em meados de junho.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**2.3.4. Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 0510/15** | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- A necessidade de garantir a aquisição de serviços permanentes de higiene e limpeza para diversas instalações do Município de Leiria;
- As necessidades de serviços de higiene e limpeza inerentes a várias ações pontuais do Município de Leiria;
- A existência do Acordo Quadro [Higiene e Limpeza - 2015 (AQ-HL-2015) – Lote 18 (Região Centro)], celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- O Contrato de Adesão celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., agora denominada ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., no qual está contemplado o Acordo Quadro AQ-HL/ Higiene e Limpeza - 2015;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro – Serviços de Higiene e Limpeza – Lote 18 (Região Centro) (AQ-HL/Higiene e Limpeza – 2015), nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Do procedimento concursal:**

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro.

(Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.

2. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €183.955,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

	Valor mensal	2015	2016	Total
<b>Serviços Permanentes</b>				
Edifício sede do Município de Leiria	6 570,00 €	32 850,00 €	19 710,00 €	52 560,00 €
Centro Associativo Municipal (CAM)	285,00 €	1 425,00 €	855,00 €	2 280,00 €
M i mo – Museu de Imagem e Movimento	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Moinho do Papel	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Museu de Leiria/Convento Santo Agostinho	3 690,00 €	18 450,00 €	11 070,00 €	29 520,00 €
Casa dos Pintores	350,00 €	1 750,00 €	1 050,00 €	2 800,00 €
Centro de Interpretação do Lapedo	125,00 €	625,00 €	375,00 €	1 000,00 €

Estádio Municipal de Leiria	5 535,00 €	27 675,00 €	16 605,00 €	44 280,00 €
Arquivo Municipal - São Romão	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Piscinas municipais - edifício nascente	690,00 €	3 450,00 €	2 070,00 €	5 520,00 €
Pavilhão Silvas	330,00 €	1 650,00 €	990,00 €	2 640,00 €
<b>SUB TOTAL 1:</b>		<b>98 225,00 €</b>	<b>58 935,00 €</b>	<b>157 160,00 €</b>
<b>Serviços Pontuais</b>				
Bolsa de horas		13 397,50 €	13 397,50 €	26 795,00 €
<b>SUB TOTAL 2:</b>		<b>13 397,50 €</b>	<b>13 397,50 €</b>	<b>26 795,00 €</b>
<b>TOTAL 1+2:</b>		<b>111 622,50 €</b>	<b>72 332,50 €</b>	<b>183 955,00 €</b>

(\*) Acresce IVA à taxa legal em vigor

4. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 5 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Sr. Presidente, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €183.955,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 8 meses;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

6. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro AQ-HL/Higiene e Limpeza – 2015 – Lote 18 (Região Centro).

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Manuel Gilberto Mendes Lopes (presidente);
- Catarina José Pereira Rafael (vogal efetivo);
- Sandrina Sereno Garrucho (vogal efetivo);

B – Suplentes

- Ana Margarida Costa Alexandre Correia (vogal suplente);
- Sofia Margarida Simões Romão Barros (vogal suplente).

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

— Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);

— Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1045/15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

— Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro AQ-HS/Higiene e Limpeza - 2015, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;

— Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

— Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

— Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se não tinha havido um aumento do valor neste concurso, comparativamente ao ano anterior.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, respondeu que o valor apresentado era maior, devido ao aumento do número de espaços onde iria ser realizada a limpeza, nomeadamente o Museu de Leiria, o estádio municipal e o Arquivo municipal.

## **PONTO TRÊS**

### **GABINETE DE APOIO AO VEREADOR GONÇALO LOPES**

---

#### **Voto de louvor**

**DLB N.º 0511/15** | No passado dia 9 e 10 de maio, no pavilhão do Grupo Desportivo e Dramático de Cascais, realizou-se o Campeonato Nacional de Acrobática para os escalões de juvenis, juniores e seniores.

A Associação de Ginástica do Distrito de Leiria esteve presente no campeonato tendo obtido excelentes resultados nos dois dias de competição:

1.º Lugar - Par Misto - Sénior - João Rosa, Inês Ferreira

1º. Lugar - Par Masculino - Júnior - Rodrigo Santos, Hugo Santos

3º .Lugar - Par Feminino - Iniciadas - Mariana Guerreiro, Vitória Santos

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas da Associação, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Associação de Ginástica do Distrito de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO QUATRO**

### **DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO**

---

#### **4.1. FESTIVAL DA CERVEJA E DO MARISCO 2015**

**DLB N.º 0512/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, no registo NIPG 25486/15, dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com a NOVADIS e a CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS pretendem promover a II edição do Festival da Cerveja e do Marisco, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, nas instalações do Mercado de Sant'Ana.

A NOVADIS e a CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS direcionam a sua atividade para a produção e comercialização de malte, cerveja e outras bebidas para o mercado nacional, assumindo uma posição charneira no mercado exportador.

A NOVADIS em particular, amplia a sua oferta no mercado dos vinhos, cafés, aperitivos e demais bebidas espirituosas.

Assim, considerando:

- i. O sucesso alcançado com a edição de 2014, cuja atratividade se repercutiu numa forte afluência de público ao Recinto do Mercado de Sant'Ana;
  - ii. A dinamização do turismo local enquanto estratégia de marketing de oportunidade integrado na programação cultural da Autarquia;
  - iii. O impacto económico oriundo da taxa de visitantes ao Festival que, simultaneamente polarizam outros sectores de atividade, designadamente a vertente dupla da cultura: a económica e patrimonial;
- Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro na promoção do certame, se associe à iniciativa através da disponibilização da infraestrutura municipal Mercado de Sant'Ana, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- a) Reserva do espaço para montagens, num total de 2 dias, considerando para o efeito os dias 4 e 5 de junho de 2014;
- b) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - Mupies da cultura (3 cartazes A3 e em 2 dos mupies - prevê-se a colocação de 2 cartazes, em versão outdoor);
  - Mupies JCDECAUX (4 unidades reservadas para o efeito);
  - Redes sociais municipais;
  - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
  - *Press Release* junto da Imprensa local;
  - *Mailing List* municipal;
  - Leiriagenda municipal;

- c) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, e espaços envolventes ao recinto, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, no seguinte período:
- 05'SEX'18h00 às 02h00;
  - 06'SÁB'18h00 às 02h00;
  - 07'DOM'18h00 às 24h00;
  - 08'SEG'18h00 às 24h00;
  - 09'TER'18h00 às 02h00. Recorrer-se-á por sua vez, ao apoio adicional e diário dos serviços da SUMA (DIDEA), na recolha de resíduos contando, para tal, com o devido reforço de contentores no exterior, e na manhã do dia 11 de junho com a realização de uma limpeza profícua do interior do Mercado de Sant'Ana;
- d) Disponibilização de 12 baldes de 120 litros, com rodas e pedal, afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para a contentorização na via pública (DIDEA);
- e) Disponibilização de serviço de eletricitista e canalizador, nos dias das montagens e desmontagens da iniciativa, considerando para o efeito:
- Montagens: dia 4 e 5 de junho de 2015;
  - Desmontagem: dia 11 de junho de 2015 (DIMC);
- f) Disponibilização de 30 plantas de ornamentação para decoração dos espaços (DIMC);
- g) Disponibilização de espaço em frente à entrada principal do pátio e da Rua Dr. Correia Mateus, para efeitos de inserção de suporte divulgacional;
- h) Acesso a uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- i) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, restaurantes participantes e expositores (DIEM);
- j) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €50,00;
- l) Disponibilização de 7 mesas de pé alto adstritas ao Estádio Municipal de Leiria, com transportes efetuados com o apoio da DIMC;
- l) Disponibilização de 4 lavatórios de mãos em inox (DIMC);

As entidades parceiras, NOVADIS e CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS, comprometem-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- a) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças a que houver lugar;
- b) Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- c) Conção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento designadamente convites, mupies, cartazes em formato A3, garantindo a impressão de Lona junto à entrada do recinto;
- d) Segurança e vigilância do recinto, no término dos horários de abertura ao público;
- e) Montagem e desmontagem dos circuitos elétricos e pluviais necessários;
- f) Ornamentação e decoração das áreas;

- g) Pagamento de encargos com a realização de Vistoria, atenta à presença de apontamentos gastronómicos;
- h) Afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades de animação propostas durante o Festival.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do Festival, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Durante o período de acolhimento, compreendido entre os dias 5 e 11 de junho de 2015, o acesso ao interior do Mercado de Sant'Ana será efetuado pela porta lateral, contígua com a zona da Rodilha, sendo para tal, colocada a devida sinalética junto ao portão principal, de modo a garantir o acesso aos serviços sem interdições.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €625,82, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €50,00 | €220,50 | DIDEA) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Considerando, todavia, a comercialização de produtos no certame, ficam as entidades a acolher, leia-se NOVADIS e CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS, sujeitas a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o valor a liquidar se cifra nos de €151,80.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O251.15A33.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da II edição do Festival da Cerveja e do Marisco, a ter lugar nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de junho de 2015, nas instalações do Mercado de Santana, em parceria com a NOVADIS e a CENTRAL CERVEJAS E BEBIDAS, autorizar os encargos que se estimam em €625,82, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **4.2. Leiria Há Cem Anos – Recriação Histórica**

**DLB N.º 0513/15** | O evento de Recriação Histórica designado “Leiria Há Cem Anos”, propõe aos visitantes uma viagem no tempo até Leiria de 1915. Vivia-se numa época de grande instabilidade política, caracterizada pela implantação da República há cinco anos e pelas mudanças sucessivas nos governos, bem como pela defesa das colónias do Ultramar, uma vez que os ingleses e alemães pretendiam ficar com elas e, na Europa, já se vivia em plena Primeira Guerra Mundial; embora a Alemanha venha a declarar guerra a Portugal em 1916 e o primeiro contingente humano tenha partido em 1917.

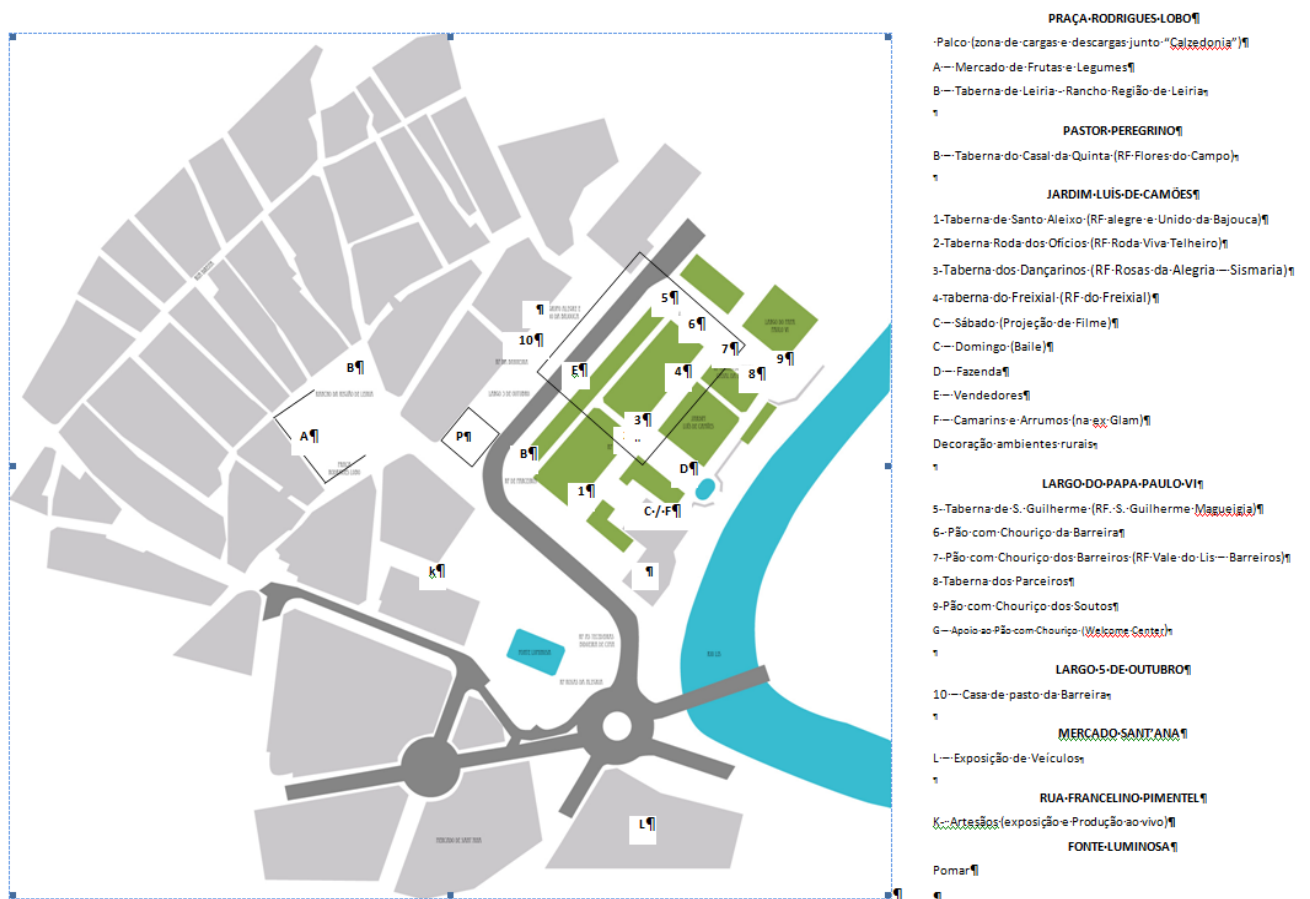
Esta iniciativa decorrerá nos dias 30, das 14h00 às 24h00, e 31 de maio, das 13h00 às 20h00, no Centro Histórico de Leiria, nomeadamente no Largo do Papa Paulo VI, no Jardim Luís de Camões, no Largo Goa, Damão

e Diu e Rua Francelino Pimentel, no Mercado de Sant’Ana, na Praça Rodrigues Lobo e no Largo 5 de Outubro de 1910.

Iremos contar com mais de 1000 figurantes, 19 Ranchos Folclóricos, 3 grupos de Teatro, 1 Banda Filarmónica, 1 exposição de animais, 1 centro hípico e 1 coudelaria que irão proporcionar aos visitantes um conjunto de recriações históricas e de animações ao vivo alusivas à época, espalhados por diversos núcleos de ação.

A iniciativa municipal é coorganizada com a Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura e com a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e conta com o apoio do Arquivo Distrital de Leiria, Coudelaria da Fonseca Antunes, Escola Afonso Lopes Vieira, Flor e Nela, FNAC – Leiria Shopping, Germiplanta, Grupo de Pasteleiras de Santa Catarina da Serra, Iguarias do Tempo, Novadis, Paço da Rainha, Proprietários dos Veículos Automóveis, Quinta do Vale do Lena, SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, SUMA, Teatro José Lúcio da Silva e Viveiros da Quinta da Gândara.

Apresenta-se de seguida o layout da mesma:



Face ao exposto e ao elevado impacto que esta iniciativa trará à nossa cidade, a exemplo de outras recriações históricas já realizadas, propõe-se que o Município de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

**DIDEA** - Registo NIPG. 24550/15/15

- i. Reserva de espaços públicos: Jardim Luís de Camões, Fonte Luminosa, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro de 1910, Largo do Papa Paulo VI;



- ii. Assegurar a limpeza urbana e recolha de resíduos dos espaços onde se desenrolam os núcleos de ação, antes e no final de cada dia de evento (SUMA);
- iii. Disponibilização de contentor adequado a dejetos de animais, bem como pás e vassouras adequadas à recolha dos respetivos excrementos;
- iv. Reforço de contentores dos resíduos para toda a área de gastronomia (12);
- v. Assegurar a abertura e manutenção dos sanitários públicos do Jardim Luís Camões e Mercado de Sant’Ana de forma a acompanhar os horários da iniciativa.

Prevê-se um custo estimado de €137,54.

**DIMC** - Registo NIPG.23325/15

- i. Transportes diversos a efetuar de material/equipamento para junto dos locais do evento, bem como montagens diversas;
- ii. Montagem e desmontagem da estrutura para estábulos para a exposição de animais;
- iii. Serviço de eletricitista para disponibilização de energia elétrica a todos os stands (tabernas) na travessa do Banco de Portugal e nos locais dos fornos e do pão com chouriço, bem como colocação de pontos de luz e de energia elétrica no interior e exterior do edifício do “ex Glam”;
- iv. Intensificação da iluminação elétrica na Rua Francelino Pimentel e no passeio exterior do Jardim Luís de Camões, em frente ao Largo 5 de Outubro de 1910;
- v. Disponibilização de ponto de energia junto ao palco localizado na entrada da Praça Rodrigues Lobo (Largo 5 de outubro de 1910);
- vi. Montagem e desmontagem de lava-loiças e máquina de lavar louça no local destinado a casa de pasto;
- vii. Disponibilização de água e esgoto em todos os stands, na casa de pasto e na proximidade da locação dos fornos de pão com chouriço e ainda no interior do edifício do “ex Glam”;
- viii. Colocação de 12 estrados e respetivas estruturas para ensombramento, na Rua Francelino Pimentel, para apoio aos artesãos;
- ix. Colocação de baias metálicas nos estacionamento reservados para a iniciativa;
- x. Transporte e devolução dos fardos de palha.

Prevê-se um custo estimado de €5.417,47.

**SODIEM** - Registo NIPG.24669/15

- i. Interrupção ao trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e o edifício da Zara: dia 30 de maio, das 13h00 às 24h00 e dia 31 de maio, das 12h00 às 20h00, através de serviço remunerado da PSP;
- ii. Disponibilização de baias metálicas com os sinais de trânsito adequados nos locais indicados para corte de trânsito;
- iii. Afetação da zona de cargas e descargas do Largo das Forças Armadas, da Praça Rodrigues Lobo (Largo 5 de outubro 1910), do Mercado de Sant’ Ana, Rua Comissão da Iniciativa próximo da entrada do Parque da Cidade, bem como os lugares reservados ao Mobilis, junto à entrada lateral do TJLS próximo da Praça de Táxis, bem como 6 lugares de estacionamento na Avenida Heróis de Angola no lado da Rodoviária;

Prevê-se um custo estimado de €400,00 (valor estimado à semelhança de serviço remunerado da PSP de outras iniciativas).

**DIPCB**

- i. Apoiar a elaboração no Plano de Segurança para a iniciativa com o apoio dos Bombeiros Municipais;
- ii. Atuar de acordo com o previsto no plano de segurança.

Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual atuação de meios.

#### DIACMT

- i. Preparar e coordenar o programa de animação;
- ii. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- iii. Afetação do Welcome Center para funcionar como apoio à iniciativa;
- iv. Afetação de mobiliário: cadeiras, mesas; bancos corridos e outros equipamentos necessários;
- v. Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (Flyers, Cartazes A3, Lonas);
- vi. Divulgação do evento, através dos canais que a Câmara Municipal considerar adequados (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, muppies, etc.).

#### DII

- i. Disponibilização de computador/portátil, impressora e acesso à internet.

O Município assegurará ainda a contratação de animação para a recriação histórica, de dramaturgia e encenação, grupos de teatro, no valor estimado de €5.819,40 (isento de IVA), terá ainda de contratualizar material cénico (fardos de palha, tecidos, transporte do burro), no valor estimado de € 3.149,25 (mais IVA), no apoio à produção (alojamento e refeições), no valor estimado de € 740.50 (mais IVA).

Compete ainda o Município de Leiria assegurar todos e quaisquer encargos adstritos aos direitos de autor.

O Município de Leiria, com a Comissão de Vistoria de Recintos e em conjunto com a Autoridade da Saúde, procederá à respetiva vistoria ao local.

A atividade “Leiria há Cem Anos” – Recriação Histórica” tem o centro de custo n.º O92.15A1.

Prevê-se um custo total estimado de € 15.664,17 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto a iniciativa Leiria “Há Cem Anos – Recriação Histórica” se revestir de interesse cultural municipal, bem como aprovar as alterações ao trânsito citadas, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 4.3. Cedência da Escola de Trânsito de Ortigosa a favor da SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social

**DLB N.º 0514/15** | Presente um pedido da SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social, através do NIPG 27544/15, a solicitar a cedência da Escola de Trânsito, situada junto ao Parque Temático da Fonte da Lagoa, na União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, durante o ano de 2015, com o propósito de dar continuidade e resposta social aos projetos de âmbito solidário e comunitário.

Trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Instituição de Utilidade Pública desde 1995, que incide a sua ação no apoio a indivíduos com necessidades educativas

especiais, bem como à população sénior e estudantil, nas valências de apoio domiciliário, centro de dia e centro de atividades de tempos livres.

Tendo presente a proposta anunciada a cedência da Escola de Trânsito de Ortigosa, com o intuito de diminuir as evidentes dificuldades da Associação perante o aumento dos pedidos de ajuda, provocados pelo clima de crise económica;

Considerando a utilidade pública que a cedência requerida representa no apoio a uma causa humanitária; propõe-se que o Município ceda o referido espaço municipal, a título gracioso, durante 2015,

Apresente atividade tem o centro de custo n.º O86.15A23.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ceder as instalações da Escola de Trânsito, sita na União de Freguesias da Souto da Carpalhosa e Ortigosa à SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMVIPAZ – Associação de Solidariedade Social (RAAML 2012/161).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **4.4. Sim Bailo em Leiria**

**DLB N.º 0515/15** | Pretende o Município de Leiria, em parceria com a Rádio Sim, do grupo Rádio Renascença e a participação da Corega, realizar o evento “Sim Bailo” em Leiria (NIPG 11920/15) no dia 29 de junho, no Jardim Luís de Camões, sendo esta uma iniciativa que, embora destinada a um público acima dos 55 anos, será aberta à sociedade civil em geral.

A Rádio Sim é a mais jovem das Rádios do Grupo R/Com (Renascença), que surgiu em 2008 destinada ao público sénior caracterizando-se como uma rádio de proximidade com o ouvinte, cuidadosa na escolha dos temas que aborda e nas iniciativas que propõe.

Os Bailes da Rádio Sim surgem como proposta de atividade ao ar livre, prática de exercício físico e, sobretudo, entretenimento e convívio entre a Rádio e os seus ouvintes, cujo objetivo é recordar uma tradição que fez parte da vida da maioria dos nossos ouvintes. Este ano as ações têm uma vertente de solidariedade associada, tendo o patrocinador do evento selecionado uma iniciativa denominada por “A Avó veio trabalhar”. Trata-se de uma iniciativa da Fermenta – Associação, em parceria com a Casa Pia de Lisboa, I.P., a Associação para o Planeamento da Família e a Oficina do Cego – Artes Gráficas, apoiada pelo Programa BIPZIP – Câmara Municipal de Lisboa.

A realização deste evento por parte do Município de Leiria obriga a assegurar os seguintes aspetos:

- i. Reservar o espaço público no Jardim Luís de Camões, no dia 28 de junho, bem como a cedência de palco de vigas que já se encontrará montado no local;
- ii. Autorizar a distribuição de flyers, nos dias 20 e 21 de junho, na cidade de Leiria, bem como a colocação de estruturas decorativas e pontos de promoção publicitárias, no dia 28 de junho, no Jardim Luís de Camões. Não foi possível apurar o valor de taxas assumido, pelas áreas/quantidades não terem sido ainda informadas;

- iii. Autorizar o estacionamento e circulação de quatro veículos de apoio à iniciativa, para operações de cargas e descargas, circular e estacionar no Jardim Luís de Camões, dia 28 de junho, entre as 8h e as 20h, fazendo a respetiva articulação com a PSP, acautelando assim eventuais perturbações ao trânsito naquela artéria da cidade, de acordo com o despacho do Senhor Vereador Lino Pereira, datado de 16.04.2015;
- iv. Fornecer 100 cadeiras, de 27 a 29 de junho, e corrente elétrica, incluindo os respetivos consumos, com a colaboração da DIMC, com um custo estimado em €25,78, de acordo com o centro de custo O92.15A12;
- v. Disponibilizar o Welcome Center, nos dias 17 e de 26 a 29 de junho, para funcionar, respetivamente, para a realização de uma emissão em direto de Discos Pedidos e de apoio ao evento;
- vi. Reforçar os consumíveis para os sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no dia 28 de junho, de acordo com o centro de custo n.º O92.15A16, com o custo estimado em €18,05;
- vii. Colocar informação na Leiriagenda de junho, em 5 mupis na cidade de Leiria, no site do Município e nas nossas redes sociais.

A Rádio SIM assegurará a presença de um agente no local, bem como assumirá os encargos inerentes com a SPA. Ficará ainda responsável pela limpeza do local, no final do evento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e apoio logístico referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **4.5. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Café Liceu para o projeto “Leiria Comedy Show”**

**DLB N.º 0516/15** | Presente uma proposta do Café Liceu para o acolhimento municipal de espetáculo de stand up comedy, com os humoristas Miguel 7 Estacas, Joel Ricardo Santos, Zé Pedro e Joca, através do Registo NIPG. 22357/2015, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, no dia 3 de julho de 2015.

O projeto Leiria Comedy Show, sob a chancela do Café Liceu, aqui representado pelo seu proprietário, Adriano Veríssimo Pereira Amado, adscrive um conjunto de iniciativas inéditas ao Organismo, que remonta a 1982, e se tem consagrado, enquanto um indelével marco na vida cultural, gastronómica e social de Leiria.

Paralelamente às cultas Quiz Nights, o universo do humor abre fronteiras a uma solícita interpelação por parte dos seus frequentadores, oferecendo-se a possibilidade de encarar o desafio junto de alguns humoristas, para a realização de um espetáculo, numa sala de espetáculos municipal.

Assim, considerando:

- i. O denso reflexo que o género artístico stand up comedy interpreta na abundância de espetadores à sala de espetáculos;
- ii. A possibilidade de brindar o palco de espetáculos junto de humoristas amadores locais que, crescentemente, têm vindo a alcançar espaço nos domínios primorosos da arte de representação;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor do Café Liceu, aqui representado por Adriano Veríssimo Pereira Amado, para a realização de um espetáculo, no dia 03 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor do

Café Liceu, na titularidade do representante legal acima aludido, titular do NIF 114697450, com sede na Rua Afonso Lopes Vieira, 34 - R/C Esq. - 2400-082 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A29.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência destas instalações, a favor do favor do Café Liceu, com representatividade legal delegada no Senhor Adriano Veríssimo Pereira Amado, para a realização de um espetáculo de stand up comedy, no dia 3 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **4.6. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2.º e 3.º Ciclo José Saraiva**

**DLB N.º 0517/15** | Presente um pedido da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2.º e 3.º Ciclo José Saraiva, considerado no NIPG 23626/15, para a realização de um Sarau cultural, integrado no final do ano letivo, no dia 2 de junho de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A presente solicitação culmina com a apresentação de uma peça teatral, da autoria do Senhor Prof. Simão Vieira, e promove a abertura entre a comunidade académica e corpo docente e não docente.

Assim, considerando:

A inexistência de infraestruturas próprias, com capacidade de acolher alunos, professores e demais colaboradores;

O propósito de ação anunciada, sem objeto de angariação de receita e de entrada livre;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para o dia 2 de junho de 2015, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica,

sendo porém sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, correspondente a €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas José Saraiva.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A35.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
11 junho 2013	Cedência do Teatro Miguel Franco	137,21

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento municipal da ação cultural anunciada, no dia 02 de junho de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco, proposta pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas José Saraiva, e autorizar os encargos que se estimam em €147,60.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **4.7. Cedência do Teatro Miguel Franco à CCER – Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL para espetáculo musical**

**DLB N.º 0518/15** | Presente uma proposta da CCER – Cooperativa para a promoção cultural, educação, reintegração, marketing, auditoria e intervenção social, CRL para o acolhimento municipal de espetáculo musical, através do Registo NIPG 20841/15, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco no dia 2 de julho de 2015.

A entidade promotora com sede em Leiria, direciona a sua ação entre outros, para a promoção de atividades de cariz cultural, integrando a presente proposta, o acolhimento do pianista e compositor André Barros.

Assim, considerando:

O universo musical contemporâneo ora anunciado, já apontado, pela revista Blitz, como um procriador talento performativo;

A forte ênfase poético do músico leiriense, rebuscado em bandas sonoras do grande ecrã;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor da CCER – Cooperativa para a promoção cultural, educação, reintegração, marketing, auditoria e intervenção social, CRL., para a realização de um espetáculo, no dia 2 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Cooperativa CCER, titular do NIF 507537955, com sede na Urbanização Quinta da Belavista, lote 12 Parceiros 2400-411 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A28.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência destas instalações, a favor da CCER – Cooperativa para a promoção cultural, educação, reintegração, marketing, auditoria e intervenção social, CRL., para a realização de um espetáculo musical, no dia 2 de julho de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **PONTO CINCO**

### **DIVISÃO DE DESPORTO**

---

#### **5.1. Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do “22.º Sarau de Ginástica”**

**DLB N.º 0519/15** | Presente uma carta do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 4355/15, de 29 de janeiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “22.º Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria”, a decorrer no dia 20 de junho de 2015, na Praça Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), em Leiria.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 300 ginastas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se do sarau de encerramento, assinala o culminar de mais uma época desportiva;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
- iv. Ateneu Desportivo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade da Ginástica, especialmente nas camadas jovens;

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia

Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTEFE 2014/9378).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A60 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas nas edições transatas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Assegurar o transporte de 30 grades de plástico/metálicas, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para a Fonte Luminosa, no dia 19 de junho e regresso a 22 de junho de 2015;
- b) Cedência e montagem de 4 postes e 8 holofotes para iluminação do espaço com a respetiva disponibilização de corrente elétrica para reforço da iluminação do evento;
- c) Empréstimo e transporte de 10 vasos com flores/plantas, para a Fonte Luminosa, no dia 19 de junho e regresso a 22 de junho 2015.

Para os itens de apoio logístico acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €779,09, de acordo com o centro de custos n.º O111.15A96, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo F);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo F).

A iniciativa possui processo de licenciamento através do registo supracitado, onde solicitam a respetiva utilização do espaço público, devendo para o efeito ser considerada uma atividade de interesse municipal e ser cedida a ocupação do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico acima mencionado, para a realização do “22.º Sarau de Ginástica” organizado pelo Ateneu Desportivo de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **5.2. Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para realização do “VII Festival de Ginástica”**

**DLB N.º 0520/15** | Presente uma carta do Trampolins Clube de Leiria (NIPG 26038/2015, de 12 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “VII Festival de Ginástica” do Trampolins Clube de Leiria, a decorrer no dia 27 de junho de 2015, na Praça Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), em Leiria.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 200 ginastas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se do sarau de encerramento, assinala o culminar de mais uma época desportiva;



- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
- iv. O Trampolins Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade da Ginástica, especialmente nas camadas jovens.

Considerando também, que o Trampolins Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE 2014/8960).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A38 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas nas edições transatas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Cedência de diverso material de ginástica pertença ao município, nomeadamente, praticável completo, dois trampolins, 12 colchoes de proteção ao trampolim, 2 colchões de queda, 8 tapetes de solo e 1 alcatifa para o dia 27 de junho de 2015;
- b) Cedência e transporte de 30 grades plástico/ metálicas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a praça Goa Damão e Diu, no dia 26 junho com regresso a 29 de junho de 2015;
- c) Cedência e montagem de 4 postes e 8 holofotes para reforço da iluminação para o evento e disponibilização de corrente elétrica para o dia 27 de junho de 2015;
- d) Empréstimo e transporte de 12 vasos com flores/plantas, para a Fonte Luminosa, no dia 26 de junho e recolha a 29 de junho 2015.

Para os itens de apoio logístico acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €341,72, de acordo com o centro de custos n.º O111.15A95, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo G).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo G).

A iniciativa possui processo de licenciamento através do registo supracitado, onde solicitam a respetiva utilização do espaço público, devendo para o efeito ser considerada uma atividade de interesse municipal e ser cedida a ocupação do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico acima mencionado, para a realização do “VII Festival de Ginástica” organizado pelo Trampolins Clube de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.3. Apoio à União de Ciclismo de Leiria para a realização do “Circuito de Leiria 2015”**

**DLB N.º 0521/15** | Presente a carta da União de Ciclismo de Leiria (NIPG 16180/15, 24 de março), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a organização do Circuito de Leiria 2015, a decorrer no dia 14 de junho, nas ruas da cidade.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os ciclistas participantes e de outros clubes congéneres, pois trata-se de uma prova de relevo que faz parte do calendário da FPC – UVP;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
- iv. A União de Ciclismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Ciclismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações;

Considerando também, que a União de Ciclismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/55, de 2 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 2014/13642, 31 de outubro de 2014).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A93 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

#### **DID/EML**

1. Cedência de 50 grades metálicas entre os dias 12 e 15 de junho de 2015, para controlo de trânsito e delimitação do circuito;
2. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente de uma sala para controlo anti doping e balneários masculinos e femininos, no dia 14 de junho, das 14h às 19h;

#### **DIMC**

1. Transporte de 50 grandes no dia 12 de junho, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e a colocar em diversos pontos do circuito, com recolha no dia 15 de junho 2015;

2. Disponibilização de quadro elétrico, junto ao estacionamento do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria/ relvado percurso polis, no dia 14 de junho de 2015;

Para os itens de apoio logístico acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €360,17, de acordo com o centro de custos n.º O111.15A94, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo H);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara da Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo H).

A presente proposta de apoio no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 991/15 e compromisso n.º 1326/15, ambas de 14 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à União de Ciclismo de Leiria, para a organização da prova “Circuito de Leiria 2015”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **5.4. Parceria com o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA”**

**DLB N.º 0522/15** | Presente uma carta do CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria (NIPG 24259/15, de 5 de maio), na qual solicitam parceria com o Município de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA”, a decorrer nos dias 6 e 7 de junho de 2015, em diversos locais/espacos da cidade.

Considerando que:

- i. O “CASTEL`À ESCUTA” traz à cidade um total de cerca de 1200 escuteiros que pretendem realizar um fim-de-semana de atividades diversificadas, em locais estratégicos da cidade, nomeadamente o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa onde pernoitam, o Castelo de Leiria onde decorre o programa de animação e várias Praças e Largos para a organização das dinâmicas/jogos de grupos, reunindo as condições ideais para a concretização deste encontro;
- ii. O projeto em epígrafe pretende reunir a família Escutista e interagir com o público em geral, proporcionando um conjunto de atividades conjuntas e abertas à comunidade;
- iii. O CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, representa 32 agrupamentos de escuteiros, pertencentes à Diocese Leiria-Fátima e está a comemorar os seus 90 anos, aproveitando a presente iniciativa para elevar estas comemorações;

Considerando ainda que o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões

da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/Pro Leiria 2012/164, de 3 outubro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE 2015/8951, de 10 de novembro).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A85 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e tendo em conta a natureza e o interesse municipal do projeto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes assumir a parceria com o CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria para a realização do “CASTEL`À ESCUTA”, designadamente nas seguintes valências:

- a) Cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para pernoita dos escuteiros no Centro de Exposições do Topo Norte, das 14h00 do dia 6 de junho até às 10h00 do dia 7 de junho de 2015, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50;
- b) Garantir a cedência de diversos espaços públicos da cidade para a realização de jogos desportivos e outros, no dia 6 de junho de 2015, entre as 14h30 e as 19h00: estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (junto à Porta 7), Percurso Polis entre a Ponte Euro 2004 e Complexo Municipal Piscinas de Leiria, Praceta Abraão Zacuto, Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Parque da Cidade), Largo 5 Outubro de 1910 (Largo do Papa), Jardim Luís de Camões, Praça Goa Damião e Diu (Fonte Luminosa), Praça Rodrigues Lobo, Jardim José Hermano Saraiva, Jardim Santo Agostinho, Largo da República e Parque Radical;
- c) Assegurar a reserva do Percurso Polis entre as pontes da Fonte Quente e do Bairro dos Anjos (do lado da Rodoviária do Tejo), entre 9h00 e as 14h00, no dia 7 de junho de 2015, para construção de mesa escutista para o almoço de todos os participantes e famílias;
- d) Colaboração da DIEM assegurando a reserva de lugares de estacionamento junto ao Percurso Polis no Largo Comendador José Lúcio da Silva, para cargas e descargas de madeira a utilizar na construção da mesa escutista, das 00h00 às 14h00 do dia 7 de junho;
- e) Colaboração da DIMC para a cedência e transporte de 8 grades metálicas para a reserva de estacionamento, a colocar no dia 5 de junho no Largo Comendador José Lúcio da Silva (junto à Renault Minuto/Dacia) e recolha a 8 de junho de 2015;
- f) Colaboração da DIACMT na cedência gratuita do Castelo de Leiria para a realização do jantar e Festa Escutista, no dia 6 de junho de 2015, das 14h00 às 24h00, bem como as respetivas montagens nos dias 3 a 5 e desmontagens a 8 de junho que serão efetuadas com apoio de dois recursos humanos afetos ao Castelo, nomeadamente de 4 praticáveis (3x1m) no terreno; Iluminação da zona de palco com projetores e com gambiarras nos percursos do interior do Castelo (porta da traição, área do palco alma, zona de acampamento militar - largo de acesso à torre de menagem); utilização da casinha medieval, com 6 mesas e 12 bancos no exterior; utilização de 2 wc's amovíveis e limpeza dos mesmos no dia 6 junho, pelas 24h00; cedência de PA e colunas; utilização de 6 grades de proteção para orientação de entradas e saídas; utilização do Salão Nobre para exposição. Reserva do Welcome Center no Largo do Papa, nos dias 6 e 7 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização “CASTEL`À ESCUTA” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, para a concretização da iniciativa supracitada, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50, e restante apoio logístico supracitado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **5.5. Parceria com a Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda. para a realização da "1.ª Caminhada Verde"**

**DLB N.º 0523/15** | Presente a carta da empresa Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda. (NIPG 27387/15, de 19 de maio), na qual solicitam parceria com o Município de Leiria para a realização da “1.ª Caminhada Verde”, a decorrer no dia 7 de junho de 2015, pelas ruas da cidade.

Considerando que de acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e o artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:

- a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»*
- b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»*
- c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);»*

Considerando ainda que:

- i. A Natureza Verde - Gestão de Resíduos, Lda., foi constituída em 2000, com o intuito de ser uma referência na Gestão de Resíduos;
- ii. A meta desta entidade é contribuir para um desenvolvimento sustentável, de forma integrada, atendendo aos aspetos socioeconómicos e ambientais;
- iii. O Município de Leiria tem como objetivo mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável;
- iv. Face à proposta apresentada pela Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda. em organizar uma caminhada para celebração do dia Mundial do Ambiente, planeou-se a presente atividade para o dia 7 de junho, aliando a comemoração deste dia aos pressupostos definidos pelo Município;

Face ao exposto e tendo em conta a natureza e o interesse municipal do projeto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes assumir a parceria com a Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda., que conta com o apoio do NEL – Núcleo de Espeleologia de Leiria, para a realização da “1.ª Caminhada Verde”, designadamente nas seguintes valências:

- a) Cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para concentração, aquecimento e partida da caminhada, entre as 8H30 e as 12H30 do dia 7 de junho de 2015, no valor

de €125,00 (cento e vinte cinco euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €28,75;

b) Colaboração da DIACMT na cedência gratuita do Castelo de Leiria para a passagem da caminhada, no dia 7 de junho de 2015, entre as 11H00 e as 12H00;

c) Colaboração da DIEM assegurando o contato com a PSP para verificação e parecer relativamente ao percurso previsto da caminhada: Estádio Municipal de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, Percurso Polis (Alameda Dr. José Lopes Viera, Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca - Parque da Cidade), Largo Camilo Castelo Branco, Ponte do Bairro dos Anjos, Largo Alexandre Herculano, Rua Tenente Valadim, Ponte D. Dinis, Percurso Polis, Largo da Infantaria 7, Rua Nossa Senhora da Encarnação, Largo da Infantaria 7, Rua Serpa Pinto, Rua Dr. Egas Moniz, Rua D. Beatriz Machado, Rua Henrique Sommer, Largo Rainha Santa Isabel, Rua João XXI, Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, Rua Dr. José Jardim, Escadas Dr. José Jardim, Rua Dr. Correia Mateus, Praça Goa Damão e Diu, Praça Rodrigues Lobo, Rua Rodrigues Cordeiro, Rua João das Regras, Rua D. Afonso Henriques, Largo Manuel de Arriaga, Largo de S. Pedro, Castelo de Leiria, Portas do Castelo, Av. 25 de Abril, Estádio Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da “1.ª Caminhada Verde” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €125, 00 (cento e vinte e cinco euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, para a concretização da iniciativa supracitada, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €28,75, bem como o Castelo de Leiria e restante colaboração supracitada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 5.6. Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

**DLB N.º 0524/15** | Considerando que:

- i. O espaço edificado, usualmente denominado “Pavilhão dos Silvas”, faz parte do património imóvel desportivo concelhio há já quase 25 anos, conforme se comprova a partir da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 23.02.1990;
- ii. O acordo estabelecido entre o proprietário desta infraestrutura e o Município de Leiria para a sua utilização para fins estritamente desportivos, teve como único objetivo, colmatar a falta de instalações destinadas à prática desportiva federada, nomeadamente das modalidades mais representativas na época, designadamente o Andebol e Basquetebol, complementando assim a disponibilização de espaços desportivos cobertos na cidade de Leiria, que, ao tempo, se achava reduzida ao “antigo” Pavilhão Desportivo de Leiria;
- iii. O aparecimento de outros Pavilhões Desportivos, nomeadamente de carácter escolar, importou um aumento do leque da oferta desportiva e um incremento de novas modalidades, assim como a melhoria das condições da sua prática, tornou-se indispensável proceder ao ajustamento e distribuição das diversas modalidades existentes;

- iv. Em 1996, face às suas características físicas, bem como à sua proximidade do centro urbano, o “Pavilhão dos Silvas” começou a ser utilizado quase em exclusivo pela modalidade de Ginástica, em franca expansão;
- v. Esta instalação, para além da sua centralidade e excelente localização, foi sempre uma opção de excelência para os Clubes que desejavam e desejam dinamizar a sua atividade;
- vi. A casa do Clube de Judo Dragão ocupava um dos anexos do Pavilhão Desportivo de Leiria, o qual foi demolido em 2003, em virtude da remodelação do Estádio Municipal de Leiria;
- vii. Ao longo dos últimos anos não tem havido outras alternativas para a prática das modalidades de Ginástica e Judo, consideradas viáveis, foi opção da Autarquia manter a utilização desta instalação, permitindo aos atuais Clubes a possibilidade de proporcionarem a prática desportiva a cerca de 250 jovens;
- viii. Apesar de alguns constrangimentos conhecidos, fundamentalmente ao nível da climatização do edifício, a infraestrutura está presentemente a ser alvo de profunda remodelação que gera o aumento da área de utilização/prática, bem como melhoramentos que visam minimizar aquela e outras situações, e beneficiar significativamente as condições de higiene e salubridade, tornando o espaço mais cómodo e confortável;

Face ao exposto, e tendo em vista o cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, ao valor pago mensalmente pela utilização do “Pavilhão dos Silvas” (€2.967,23), no período de 1 junho a 31 de dezembro de 2015, fosse acrescentada a quantia de €300,00.

A presente proposta adicional, no valor total de €2.100,00 (dois mil e cem euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 980/15 e compromisso n.º 1306/15, ambas de 13 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de tempos livres e desporto, **deliberou por unanimidade** concordar com proposta acima mencionada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO SEIS**

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA**

---

#### **6.1. Anulação de guias de recebimento - Serviço de refeições e atividades de animação e apoio à família**

**DLB N.º 0525/15** | Presente proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou AAAF.

Posteriormente, em virtude da existência de planos de pagamento, alteração dos valores a cobrar e/ou lapso administrativo, verificou-se a necessidade de proceder à substituição de algumas dessas guias.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento indicadas no mapa infra:

Entidade	Guias de recebimento a anular	Montante	Observações
Matilde Pereira Rodrigues	34486/2014	29,20€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 34573 /2014.
João Ricardo da Silva Santos Larcher Reis	35072/2014	29,20€	Guia passada por lapso.
Rafael dos Santos Oliveira	35051/2014	18,98€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 31398/2014.
Guilherme João Henriques Martins	34866/2014	29,20€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 37398/2014.
Camila Zyoeva	39449/2014	17,52€	Emitida por lapso no ano errado. Substituída pela Guia n.º 1437/2015.
Eunice da Cruz Santos	39452/2014	29,20€	Emitida por lapso no ano errado. Substituída pela guia n.º 2180/2015.
Município de Leiria	2312/2015	9.717,12€	Guia emitida com o n.º de contribuinte errado. Substituída pela guia n.º 2314/2015.
Lia Alexandre Pires	39453/2014	26,28€	Emitida por lapso no ano errado. Substituída pela guia n.º 2825/2015.
Filipa Mesquita da Cunha Gonçalves Malheiro	3510/2015	48,00€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 3518/2015.
Vicente Ferreira Coelho	6749/2015	87,94€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 7923/2015.
Rita da Silva Nunes	8244/2015	24,82€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 8585/2015.
Inês Sousa Caçador	8293/2015	21,90€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 8589/2015.
Rafael Oliveira Vaz da Costa	4081/2015	29,20€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 4595/2015.
Francisco Jorge Ferreira L. Pereira	9771/2015	92,12€	Guia emitida em duplicado. Substituída pela guia n.º 10014/2015.
Matilde Ferro Correia	9768/2015	32,12€	Guia emitida com o n.º de contribuinte errado. Substituída pela guia n.º 10110/2015.
Elisa Ferreira Figueiredo	10577/2015	29,20€	Guia emitida com valor errado. Substituída pela guia n.º 12826/2015.
Carolina Matias Calaxa	13566/2015	46,52€	Pagamento já efetuado através de fatura Medidata.
Joana Soares Teixeira	13764/2015	26,28	Emitida por lapso, substituída pela guia n.º 12656/2015
Tiago de Andrade Silva	15377/2015	100,74	Guia emitida com o n.º de contribuinte e valor errado. Substituída pela guia n.º 15409/2015.
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	6390/2015	2.428,82 €	Guia emitida por lapso ao Centro Paroquial. A substituir pelas guias a emitir aos alunos da Freguesia de Regueira de Pontes, que totalizam o mesmo valor.



A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 47.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento constantes do mapa acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **6.2. Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira**

**DLB N.º 0526/15** | Na sequência das orientações emanadas da Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de fevereiro, é presente o projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira para conhecimento da Câmara Municipal e posterior encaminhamento para aquele órgão, cujo teor abaixo se transcreve:

### **“Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira”**

#### **Preâmbulo**

Considerando o papel das bibliotecas públicas na valorização cultural do indivíduo e da sociedade em geral, enquanto centros de informação e de conhecimento;

Considerando que deve ser garantido, em condições de igualdade, o acesso às bibliotecas públicas;

Considerando as novas tecnologias de informação, como meio privilegiado de acesso à informação e à cultura;

Considerando que só através de um eficaz funcionamento e de uma rigorosa gestão é possível dar cumprimento aos princípios consagrados no *Manifesto da UNESCO* sobre bibliotecas públicas;

Considerando que o Município de Leiria dispõe de uma biblioteca pública, designada por Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;

Considerando que se impõe a fixação de regras de funcionamento e de normas de gestão, com inegáveis vantagens para todos os utilizadores e também para os trabalhadores da biblioteca;

Considerando as normas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, referentes ao exercício do poder regulamentar das autarquias locais;

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, conforme previsão da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que compete às câmaras municipais criar, construir e gerir equipamentos e serviços integrados no património municipal, de acordo com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal de Leiria elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nestes termos, foi elaborado o presente projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da publicação no Diário da República, procedendo-se igualmente à sua publicitação por edital a afixar nos locais de estilo, por extrato ou aviso em dois jornais regionais e no sítio da internet do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), sendo agora levado à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, órgão municipal a quem compete, nos termos do disposto na

alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município.

## **Capítulo I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento e as normas de gestão da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, adiante designada apenas por Biblioteca Municipal, sita no Largo Cândido dos Reis, n.º 6, [endereço eletrónico: biblioteca.municipal@cm-leiria.pt ] no centro histórico da cidade de Leiria, como serviço público de leitura e de informação.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

Presidem ao funcionamento e à gestão da Biblioteca Municipal os objetivos seguintes:

- a) Atualização permanente do fundo documental, de modo a evitar a obsolescência e o envelhecimento das coleções existentes;
- b) Facilitação do acesso a recursos de informação virtual, através das redes de comunicação e de informação digitais, e a fundos documentais tradicionais, proporcionando a todos os utilizadores o acesso a informação atual;
- c) Organização adequada e sustentada da coleção documental existente, quer dos recursos de informação tradicionais quer dos que se achem em suporte digital;
- d) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e, em geral, de outras quaisquer atividades que estimulem a leitura, o desenvolvimento cultural e a aprendizagem ao longo da vida;
- e) Edição de documentos de difusão seletiva;
- f) Cooperação com outros organismos culturais e bibliotecas;
- g) Criação de outros polos de leitura na área do Município de Leiria, quando a procura o aconselhe e justifique;
- h) Desenvolvimento de uma Rede Concelhia de Bibliotecas na área do Município de Leiria que vise a cooperação e a partilha de recursos e conhecimentos.

#### **Artigo 3.º**

##### **Missão**

1- A Biblioteca Municipal assume como missão geral disponibilizar os meios essenciais ao desenvolvimento pessoal e cultural de todos os que procurem e aproveitem os seus serviços e valências.

2- A Biblioteca Municipal tem como missão específica cumprir as orientações preconizadas no *Manifesto da UNESCO* sobre bibliotecas públicas de 1994, em especial:

- a) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças, desde a primeira infância;
- b) Apoiar a educação individual e a autoformação;
- c) Colaborar na educação formal;
- d) Oferecer condições de um criativo desenvolvimento pessoal;
- e) Estimular a criatividade e a imaginação de crianças e jovens;

- f) Promover o conhecimento sobre o legado cultural, bem como o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;
- g) Fomentar o diálogo intercultural e o interesse pela diversidade cultural;
- h) Apoiar a tradição oral;
- i) Proporcionar serviços de informação vocacionados para as empresas, associações e outros grupos de interesse;
- j) Facilitar o desenvolvimento da capacidade de utilizar todos os suportes de informação.

## **Capítulo II**

### **Os utilizadores**

#### **Artigo 4.º**

##### **Utilizador**

- 1- Entende-se por utilizador qualquer pessoa, singular ou coletiva, que utilize os serviços da Biblioteca Municipal.
- 2- Aos utilizadores é garantida a proteção de dados, nos termos legalmente previstos.

#### **Artigo 5.º**

##### **Inscrição**

- 1- Designa-se por inscrição o procedimento de recolha e processamento de dados, efetuado mediante pedido formulado pelo interessado e que se destina à atribuição do cartão de utilizador da Biblioteca Municipal.
- 2- A inscrição é efetuada a título gratuito.
- 3- O cancelamento da inscrição é feito a pedido do utilizador, devendo entregar o seu cartão e, obrigatoriamente, regularizar todos os movimentos efetuados com o mesmo, ficando-lhe, a partir dessa data, vedados os benefícios reservados aos utilizadores com cartão, ou na sequência do disposto no n.º 2 do Art.º 25 deste regulamento.

#### **Artigo 6.º**

##### **Documentos**

- 1- No ato de inscrição o interessado deve apresentar os documentos seguintes:
  - Original ou cópia autenticada de documento de identificação válido, nomeadamente cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão das Forças Armadas, cartão de qualquer força policial ou militarizada, boletim de nascimento, ou outro com legitimidade equivalente;
  - Original ou cópia autenticada de documento comprovativo da residência, designadamente recibo referente ao pagamento de água ou de energia elétrica, ou outro equivalente, emitido há menos de um ano, sendo igualmente aceite a verificação eletrónica tendo por base o cartão de cidadão;
- 2 - No caso de se tratar de pessoa coletiva, deve ser preenchido um formulário a fornecer pelos serviços da biblioteca onde deve constar: Nome da instituição, morada completa, contacto telefónico, de correio eletrónico, nome, cargo e assinatura do responsável pela pessoa coletiva e respetivo carimbo institucional.
- 3 - Ao cartão de família aplicam-se as disposições do n.º 1 do artigo 6.º com as devidas adaptações.

#### **Artigo 7.º**

##### **Cartão da Biblioteca**

- 1- O cartão, a fornecer pelos serviços da Biblioteca Municipal, pode revestir a modalidade de cartão singular, cartão de família e cartão de pessoa em nome coletivo.

2- Tem a validade de um ano, renovável, sequencialmente, por iguais períodos, mediante a apresentação dos documentos referidos no n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º.

3- O cartão é pessoal e intransmissível.

### **Artigo 8.º**

#### **Direitos dos utilizadores**

Constituem direitos dos utilizadores da Biblioteca Municipal:

- a) Utilizar todos os serviços em livre acesso, nomeadamente: Sala de Leitura para Adultos; Sala de Leitura Infanto-juvenil; Empréstimo domiciliário e Acesso à Internet;
- b) Usufruir de todos os serviços de Informação, nomeadamente: Fundo documental em depósito; Fundo documental de interesse local; Espólios literários; Hemeroteca; Serviço de referência e pesquisa de informação;
- c) Usufruir dos serviços culturais da biblioteca, nomeadamente: Exposições; Apresentação de autores; Atividades de animação da leitura; Encontros temáticos, entre outros;
- d) Retirar das estantes os documentos que pretendam consultar, ver, ouvir ou visionar;
- e) Consultar os catálogos existentes;
- f) Apresentar sugestões, propostas e recomendações.

### **Artigo 9.º**

#### **Deveres dos utilizadores**

1- Constituem deveres dos utilizadores da Biblioteca Municipal:

- a) Aceitar e cumprir as normas regulamentares;
- b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhes sejam facultados;
- c) Fazer um uso correto das instalações e dos equipamentos;
- d) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
- e) Indemnizar o Município de Leiria pelos danos ou perdas que causarem;
- f) Acatar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos trabalhadores da biblioteca;

2- Constituem, ainda, deveres dos utilizadores da biblioteca:

- a) Fornecer informações verdadeiras e exatas no ato de inscrição;
- b) Comunicar de imediato a perda ou extravio do cartão, sob pena de responsabilização pela eventual utilização do mesmo por terceiros;
- c) Exibir o cartão, sempre que utilizem serviços ou usufruam de benefícios reservados aos utilizadores;
- e) Comunicar, no prazo de 10 dias, qualquer alteração de residência ou de sede social.

### **Artigo 10.º**

#### **Dos utilizadores menores de idade**

1- O utilizador menor de idade terá sempre um adulto que assume a responsabilidade pelo seu comportamento e opções, designadamente, pelo desrespeito por qualquer dos deveres previstos no artigo 9.º, aplicável com as devidas adaptações.

2- A Biblioteca Municipal dispõe de espaços dedicados a crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos, destinados a satisfazer as suas necessidades informativas e formativas, podendo também aceder aos restantes espaços, desde que não causem perturbação no normal funcionamento dos serviços.

3- A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente que envolva utilizador menor de idade, sendo aconselhável que as crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos se façam acompanhar por adulto.

### **Capítulo III**

#### **Consulta de documentos**

##### **Artigo 11.º**

#### **Consulta de documentos de livre acesso**

1- Todos os documentos de livre acesso podem ser lidos ou consultados sem necessidade de preencher requisição ou solicitar autorização.

2- Os documentos previstos no n.º 1 deste artigo devem ser depositados pelos utilizadores nos locais assinalados para o efeito ou deixados em cima das mesas, sendo responsáveis pela sua reposição nas estantes os trabalhadores da biblioteca.

##### **Artigo 12.º**

#### **Consulta de documentos reservados**

1- Documentos reservados são todas aquelas obras cujo valor patrimonial e ou histórico e ou raridade requeiram condições próprias e rigor no seu acondicionamento, acesso e consulta.

2- Podem solicitar a consulta destes documentos, no número máximo de três por cada pedido, qualquer cidadão nacional ou estrangeiro maior de dezoito anos.

3- O pedido pode ser formulado presencialmente, por correio normal, correio eletrónico, telecópia ou telefone.

4- Por cada documento objeto de consulta é obrigatório o preenchimento de requisição, da qual constará, para além da designação do documento e da respetiva cota, o nome do utilizador, número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, morada e número de telefone ou o n.º de cartão da biblioteca.

5- A consulta é individual, tem lugar em sala própria para consulta de documentos reservados e fica sujeita a horário de funcionamento próprio.

6- O utilizador deve respeitar as indicações específicas sobre o manuseamento dos documentos, atento o seu estado de conservação e fragilidade.

##### **Artigo 13.º**

#### **Núcleos documentais reservados**

Fazem parte dos núcleos documentais reservados os documentos que se incluam nas tipologias seguintes:

- a) Documentos classificados com valor patrimonial e histórico cuja data de edição seja inferior a 1950;
- b) Os exemplares autografados pelo autor ou por outrem, e cujo valor histórico seja reconhecido;
- c) Edições raras ou de reconhecido valor bibliográfico;
- d) Livros deteriorados cujo estado de preservação exijam o acesso condicionado ou mesmo proibido;
- e) Manuscritos;
- f) Todas as obras pertencentes à *Livraria de Afonso Lopes Vieira*;
- g) Todos os documentos pertencentes aos Espólios de Afonso Lopes Vieira e de Carlos Eugénio;
- h) Os documentos que integrem o *Fundo Documental de Interesse Local* (ou, simplesmente, *Fundo Local*) e dos quais a Biblioteca Municipal possua apenas um único exemplar, entendendo-se por *Fundo Documental de Interesse Local* o conjunto de todas as obras, qualquer que seja o seu suporte, que tenham sido publicadas no concelho de Leiria e produzidas por Leirienses, residentes ou não na área do concelho,

e, ainda, aquelas cujo conteúdo contribua, direta ou indiretamente, para o melhor conhecimento da herança e memória locais do Concelho de Leiria e da identidade cultural da região.

#### Capítulo IV

#### Empréstimo domiciliário

#### Artigo 14.º

#### Âmbito do empréstimo domiciliário

1- Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de documentos da Biblioteca Municipal para utilização fora das instalações.

2- O empréstimo domiciliário exige a inscrição prévia como utilizador da Biblioteca Municipal e a apresentação do cartão respetivo no ato de requisição do documento junto dos Serviços de Empréstimo Domiciliário.

3- São passíveis de empréstimo domiciliário todos os documentos da Biblioteca Municipal, com exceção dos a seguir elencados:

- a) Os documentos integrados em fundos e em núcleos documentais reservados;
- b) Os documentos contendo a informação *Leitura na Biblioteca*;
- c) Último número disponível das publicações periódicas de livre acesso;
- d) Documentos que estejam requisitados por outro utilizador;
- e) Documentos que estejam a ser consultados por outro utilizador.

#### Artigo 15.º

#### Modalidades de empréstimo domiciliário

O empréstimo domiciliário pode revestir duas modalidades, a saber:

- a) A modalidade de empréstimo geral, a qual tem por destinatários os utilizadores que disponham de cartão de utilizador singular válido;
- b) A modalidade de empréstimo institucional, a qual tem por destinatários os utilizadores que disponham de cartão de utilizador de pessoa em nome coletivo.

#### Artigo 16.º

#### Regras do empréstimo domiciliário

1- As regras do empréstimo domiciliário são fixadas em função das suas modalidades e do carácter do suporte de informação.

2- Na modalidade de empréstimo geral é permitida a requisição nos termos seguintes:

<i>Tipo de Documentos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo em dias</i>	<i>Tolerância em dias</i>	<i>Renovação</i>
<i>Documentos impressos</i>	12 (4 monografias e 8 publicações periódicas)	15	5	2 vezes (15 dias + 15 dias)
<i>Suportes áudio e vídeo</i>	1	5	3	0

3- Na modalidade de empréstimo institucional é permitida a requisição nos termos seguintes:

<i>Tipo de Documentos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo em dias</i>	<i>Tolerância em dias</i>	<i>Renovação</i>
<i>Documentos impressos</i>	50	100	5	0
<i>Suportes áudio e vídeo</i>	2	100	5	0

4- O utilizador pode solicitar, nos termos do n.º 2 deste artigo, a renovação do prazo de empréstimo inicialmente fixado presencialmente, por correio normal, correio eletrónico ou por telefone.

5- O pedido de renovação será objeto de recusa quando exista um pedido de reserva do mesmo documento e/ou quando esgotado o período de tolerância.

#### **Artigo 17.º**

##### **Reserva de documentos**

1- A reserva de documentos pode ser feita presencialmente, por correio normal, correio eletrónico ou por telefone, em número igual ao fixado para o empréstimo domiciliário.

2- O utilizador dispõe do prazo de três dias úteis, contados da data da comunicação de que os documentos se encontram disponíveis, para proceder ao seu levantamento.

#### **Capítulo V**

##### **Reprodução de documentos**

#### **Artigo 18.º**

##### **Princípios gerais**

1- A reprodução de documentos encontra-se sujeita às regras legais em vigor e destina-se a suprir necessidades de acesso a conteúdos, sendo da exclusiva responsabilidade dos utilizadores a observância das normas a que se refere o n.º 1 do presente artigo, em especial no que se refere ao regime fixado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

2- A Biblioteca Municipal declina qualquer responsabilidade por prejuízos causados a terceiros decorrentes de qualquer forma de utilização indevida das reproduções que fornece.

#### **Artigo 19.º**

##### **Procedimento**

1- O pedido de reprodução de documentos é formulado em impresso próprio, devendo o requerente identificar com rigor os documentos que pretende e respetivos conteúdos.

2- A reprodução de documentos está sujeita ao pagamento de uma taxa. Nos casos em que a reprodução tenha que ser remetida ao requerente por correio, ao montante da taxa devida pela reprodução de documentos acrescerá o custo referente aos portes de correio, sendo a sua entrega efetuada em regime de contra reembolso.

#### **Artigo 20.º**

##### **Condições e restrições à reprodução de documentos**

A reprodução de documentos está sujeita às condições e restrições seguintes:

- a) Sempre que exista cópia em suporte alternativo, não são efetuadas reproduções a partir de documento original;
- b) Não são efetuadas reproduções de obras em mau estado de conservação;
- c) Não são efetuadas reproduções integrais de teses, sem que o seu autor o autorize por escrito;
- d) Podem não ser suscetíveis de reprodução os documentos que se encontrem sujeitos a restrições decorrentes de direitos de personalidade ou relativos à intimidade da vida privada.

#### **Capítulo VI**

##### **Equipamento informático**

#### **Artigo 21.º**

### **Regras de utilização do equipamento informático**

- 1- Os utilizadores podem usar individualmente o equipamento informático da Biblioteca Municipal para realização das suas pesquisas.
- 2- Os utilizadores têm acesso a todos os equipamentos e recursos que estejam adstritos à utilização pelo público, designadamente a computadores e a dispositivos de armazenamento de dados.
- 3- Os computadores com acesso à *Internet* são de utilização condicionada, nos termos seguintes:
  - a) Os utilizadores de idade igual ou inferior a catorze anos têm acesso apenas aos postos sob gestão da Sala de Leitura Infanto-juvenil;
  - b) Os utilizadores com idade igual ou superior a quinze anos têm acesso a todos os postos sob gestão do Balcão central.
- 4- O utilizador deve proceder previamente à marcação, apresentando cartão da biblioteca, cartão de cidadão ou outro equivalente, indicando o seu nome e o horário que pretende, sujeito aos limites de uma hora por dia.
- 5- Os computadores existentes na *Sala de Leitura para Adultos* destinam-se exclusivamente ao apoio e complementaridade das necessidades de informação dos utilizadores, estando vedada a consulta de correio eletrónico, canais de conversação, fóruns, redes sociais e de outros análogos.

## **Capítulo VII**

### **Doação de documentos**

#### **Artigo 22.º**

#### **Âmbito e Competência**

- 1- Entende-se por doação toda a oferta espontânea de documentação que possa enriquecer o património bibliográfico da Biblioteca Municipal.
- 2- A proposta de doação é analisada em relatório fundamentado tendo em consideração os princípios e regras no Artigo 23.º.
- 3- A competência para aceitar a doação dos documentos é da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.
- 4- A doação fica devidamente formalizada após receção por parte do doador de comprovativo da decisão.

#### **Artigo 23.º**

#### **Seleção**

- 1- Os recursos documentais suscetíveis de virem completar ou atualizar o *Fundo Documental de Interesse Local* da Biblioteca Municipal com conteúdos relevantes para o conhecimento da herança cultural e memória locais do Concelho de Leiria e da identidade cultural da região.
- 2- Os recursos documentais que venham ao encontro das necessidades de informação dos utilizadores da Biblioteca Municipal contribuindo, desse modo, para elevar a qualidade de prestação do serviço de leitura e informação municipal.
- 3- Não se aceitam:
  - Duplicados, exceto no caso de obras muito consultadas, ou quando os exemplares que a biblioteca possui não se apresentarem em bom estado de conservação;
  - Documentos em mau estado de conservação, ou seja, riscados, sublinhados, descolados, sujos, rasgados;
  - Documentos obsoletos e com conteúdos desatualizados.

## **Capítulo VIII**



## **Responsabilização do utilizador, Sanções e Contraordenações**

### **Artigo 24.º**

#### **Responsabilização do utilizador**

1- O utilizador é responsável pelos movimentos de empréstimo realizados com o seu cartão, obrigando-se, designadamente a cumprir os prazos estabelecidos, a não causar danos nos documentos e a cumprir todas as disposições legais e regulamentares referentes à propriedade literária, artística ou científica.

### **Artigo 25.º**

#### **Sanções**

1- O utilizador que não proceda à entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido, incluindo-se neste o prazo de tolerância, fica automaticamente inibido de recorrer ao serviço de empréstimo domiciliário pelo período de 15 dias.

2- A Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pode propor a inibição temporária ou definitiva da inscrição como utilizador, nas situações seguintes:

- a) Se o utilizador não cumprir, de forma reiterada, os prazos fixados para a entrega de documentos;
- b) Quando o utilizador não proceda à reposição de documento por si extraviado ou danificado, no prazo de trinta dias a contar da ocorrência, ou, no caso de edição esgotada, não o repuser, através da entrega de outro documento de valor aproximado, dentro do mesmo prazo e segundo indicação dada pelos competentes serviços da Biblioteca Municipal;
- c) Nas situações em que o utilizador sistematicamente perca ou danifique documentos, independentemente do pontual cumprimento de reposição dos mesmos.

3- Ao utilizador inibido de se inscrever na Biblioteca Municipal ficam vedados os benefícios reservados aos utilizadores com cartão.

4- A inibição de inscrição como utilizador pode ser levantada sob proposta fundamentada dos competentes serviços, em especial no que respeita à devolução e ou reposição de documentos, bem como ao cumprimento de sanções aplicadas.

5- A competência para as decisões previstas nos n.ºs 2 e 4 deste artigo é da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

6- As decisões a que se refere o n.º 2 são sempre precedidas de audiência do interessado, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 26.º**

#### **Contraordenações**

1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, é punível como contraordenação o não cumprimento do prazo de entrega dos documentos, quando o atraso ultrapassasse os 30 dias, com uma coima graduada entre os €50 (cinquenta euros) e os €100 (cem euros).

2 – O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município de Leiria, inclusive quando as mesmas sejam cobradas em juízo.

3 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar por infração ao disposto no presente regulamento.

4 – Ao processamento das contraordenações aplica-se o Regime Geral das Contraordenações.

#### **Artigo 27.º**

##### **Comunicações**

A Biblioteca Municipal reserva-se a faculdade de contactar, pelo meio que ao caso se mostre mais adequado, qualquer utilizador com documentos em atraso, alertando-o para as regras e sanções regulamentarmente estabelecidas.

#### **Capítulo IX**

##### **Disposições Finais**

#### **Artigo 28.º**

##### **Prazos**

Salvo disposição em contrário, os prazos constantes deste regulamento contam-se em dias seguidos.

#### **Artigo 29.º**

##### **Taxas**

As taxas e demais quantias a cobrar, resultantes da aplicação deste regulamento, constam do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

#### **Artigo 30.º**

##### **Interpretação e integração das lacunas**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

#### **Artigo 31.º**

##### **Vigência**

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Diário da República.

Este processo tem o centro de custo n.º O4.15A787.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o projeto de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.

**Mais deliberou** solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO SETE**

### **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

---

**7.1. Processo n.º T-14/2015 - Elaboração dos projetos de requalificação do Largo da República e zona envolvente e ligação à Rotunda 2 da Variante de Capuchos (em execução), requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares – Leiria**

**DLB N.º 0527/15 | Retirado.**

## 7.2. Processo n.º T-23/2015 - Pavimentação da Estrada Municipal na Coucinheira – Limite de Concelho – Freguesia de Amor

**DLB N.º 0528/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 18 de maio de 2015, cujo teor se transcreve:

«Considerando:

- 1 – A estrada Municipal da Coucinheira é uma via que liga os concelhos de Leiria e Marinha Grande;
- 2 – É uma via que tem muito tráfego;
- 3 – O seu estado de conservação não permite a circulação rodoviária em condições de segurança;
- 4 - O pavimento encontra-se em binder e não possui sinalização vertical e horizontal, pelo que não reúne as condições mínimas de segurança rodoviária.

5 - Neste sentido, torna-se imperioso a pavimentação da Estrada Municipal da Coucinheira, pelo que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução da obra supra, a que se encontra inscrita no plano plurianual de investimento com a rubrica 2008 – I - 285, tendo-se efetuado as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se estes em €215.000,00 + IVA (Anexo I).

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

- 1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos e programa de procedimento;
- 2 – O prazo de execução de 60 dias;
- 3 – Código CPV 45233220-7 e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
- 4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F17 [Pavimentação de Estradas]:

$$Ct = 0.18 \frac{S_r}{S^o} + 0.13 \frac{M_{03r}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15r}}{M^o_{15}} + 0.20 \frac{M_{18r}}{M^o_{18}} + 0.05 \frac{M_{22r}}{M^o_{22}} + 0.02 \frac{M_{30r}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45r}}{M^o_{45}} + 0.30 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície.

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- César Dias – Presidente;
- Sucena Areia – Efetivo;
- Maria do Carmo – Efetivo;
- Angélica Gomes – Membro suplente;
- Rui Santos – Membro suplente;

— José Areia - Técnico procedimental.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- 1 – Aprovar projeto, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 60 dias.
- 2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície.
- 3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A referida despesa estima-se em €215.00,00 + IVA.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

- César Dias – Presidente;
- Sucena Areia – Efetivo;
- Maria do Carmo – Efetivo;
- Angélica Gomes – Membro suplente;
- Rui Santos – Membro suplente;
- José Areia - Técnico procedimental.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2008 I 285, e com a proposta de cabimento n.º 1021/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **7.3. Processo n.º T-24/2015 - Estudo Geológico Geotécnico do edifício do Mercado Municipal – Leiria**

**DLB N.º 0529/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a qual constitui o anexo do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e tendo vista a contratação dos serviços para elaboração do estudo geológico geotécnico do edifício do Mercado Municipal – Leiria, **deliberou por unanimidade** emitir o parecer prévio nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou onde ia ser realizado este estudo geotécnico, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** Gonçalo Lopes respondeu que iria ser realizado na zona do Mercado Municipal de Leiria.

## **PONTO OITO**

### **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**8.1. Critérios para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro**

**DLB N.º 0530/15** | Pretende a Câmara Municipal definir um conjunto de critérios para efeito de formulação de proposta para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O regime jurídico criado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabeleceu com carácter extraordinário o regime de regularização de estabelecimentos e explorações que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício da atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Este regime é ainda aplicável à alteração e ampliação dos estabelecimentos ou instalações cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

A regularização das atividades económicas enquadrada neste regime de regularização com carácter extraordinário pode incluir a alteração ou ampliação do estabelecimento ou da instalação, quando tal se mostre necessário para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Para o efeito de instrução dos pedidos é necessário o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, ou da sua alteração ou ampliação, a emitir pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, sob proposta da Câmara Municipal.

Torna-se necessário assegurar a adoção de uma solução tendente a garantir a qualidade, a eficácia, eficiência e celeridade dos procedimentos, dado o carácter excecional do supramencionado diploma legal.

Nessa conformidade foi adotada a metodologia seguida em situação que poderá ser considerada como modelo, pela sua similitude, a qual foi objeto de deliberação de reunião de Câmara Municipal de 10 de abril de 2012, formulando-se assim proposta de uma metodologia que possibilita decidir sobre esta matéria.

Sem prejuízo de se saber que cada caso tem a sua própria individualidade e que poderiam existir outras justificações distintas não descritas, mas que o justificam, optou-se pela adoção de uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela e de um procedimento tipificado, no sentido de ajudar à decisão, da seguinte forma:

- I. O requerente deve apresentar um pedido devidamente fundamentado instruído com os elementos necessários e adequados a possibilitar a formulação de uma proposta de deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal a submeter a deliberação da Assembleia Municipal;
- II. A sua instrução deverá contemplar informação relevante, de modo a possibilitar a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, nomeadamente:
  - i. O valor de produção de bens e serviços, por atividade económica desenvolvida no estabelecimento;
  - ii. A faturação da empresa ou estabelecimento dos últimos dois anos;

- iii. O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- iv. A caracterização da procura do mercado em que se insere;
- v. Os impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;
- vi. As certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social;
- vii. Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão. Neste âmbito deverá ser efetuada a referência a eventuais processos de obras que ao mesmo respeitem;
- viii. A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade;
- ix. Fundamentação da opção de não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- x. A caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar para valorização dos recursos naturais em presença, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes;
- xi. A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar;
- xii. Os processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;
- xiii. Os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações;
- xiv. No caso de recursos geológicos justificação do potencial e da especificidade da exploração na localização proposta;
- xv. Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens, e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização de consequências em caso de acidente grave;
- xvi. Planta de localização e enquadramento à escala 1:25.000, com a localização do estabelecimento e sua delimitação;
- xvii. Planta com a delimitação da área do estabelecimento ou das explorações, incluindo no caso das pedreiras, a delimitação da área total da exploração e da área de defesa, bem como, nos casos aplicáveis da área a ampliar, à escala 1:1.000 ou outra considerada adequada. A planta deverá ser devidamente cotada, nas dimensões dos edifícios, distâncias ao limite do estabelecimento/exploração e eixos das vias públicas, legendada e com descrição sintética da situação de cada edificação em termos de licenciamento camarário de obra incluindo menção dos respetivos processos de obras;
- xviii. As matrizes de ponderação são apresentadas sob a forma de tabela, sendo uma específica para atividade económica ligada à revelação e aproveitamento de massas minerais (exploração de recursos geológicos);

- xix. Cada um dos critérios indicados tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido;
- xx. O somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100;
- xxi. A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	25
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5 a 15, >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		5
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

**Matriz aplicável a atividade económica ligada à revelação e aproveitamento de massas minerais (exploração de recursos geológicos)**

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	25
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5 a 15, >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		5

6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		10
12	No caso de se tratar de atividade ligada à exploração de recursos geológicos a justificação do potencial e da especificidade da exploração na localização proposta, demonstrando a compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens, e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização de consequências resultantes da atividade.		5

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por** \_\_\_\_\_, concordar com os critérios apresentados, para efeito de formulação de proposta para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, a emitir pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

**Mais deliberou** solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **8.2. Exercício do direito de preferência- Direito de preferência do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, em Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Ratificação**

**DLB N.º 0531/15** | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 485, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 20302/2015.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

### **INFORMAÇÃO N.º25941/2015**

#### **N.º 20302/2015 (Site “Casa Pronta”)**

#### **Direito de Preferência**

##### **1. Enquadramento factual**

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.º, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, em Leiria, com o número de



matriz 485, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio n.º 20302/2015.

## 2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

## 3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

## 4. Propostas

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 18/05/2015, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18/05/2015, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação do imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas em Leiria, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 485 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 8.3. Processo de loteamento n.º 25/87 - Município de Leiria (Promotor: Faustino Rodrigues Manso Júnior e Outros)

**DLB N.º 0532/15** | Em sede do processo de loteamento n.º 25/87, que incidiu sobre o prédio sito em Quinta dos Vasos, na localidade de Cruz da Areia, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, titulado pelo alvará de loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991, e respetivos aditamentos, foi deliberado, em reunião de Câmara Municipal, datada de 18 de novembro de 2014 (a folhas 34), promover o

procedimento de alteração à licença de loteamento, com vista à desafetação do domínio público das áreas adjacentes aos lotes 23, 24 e 25, para o domínio privado do município, conforme quadro infra:

Parcela	Confrontações	Área a desafetar do domínio público / m <sup>2</sup>
Confinante com Lt. 23	Norte, rua 1; sul, herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente, rua da Mala Posta e poente, Lote 23 e Lote 24	467
Confinante com Lt. 24	Norte, rua 1; sul, Lote 24; nascente, Lote 23 e poente, Lote 25	101
Confinante com Lt. 25	Norte, rua 1; sul, Lote 25; nascente, lote 24 e poente, equipamento.	108
TOTAL		676

Quadro 1

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado, decorreu o período de consulta pública, não tendo sido registada qualquer reclamação e ou sugestão.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 11 de maio de 2015, bem como o despacho proferido pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, datado de 12 de maio de 2015, constantes do respetivo processo a folhas 47, frente e verso, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, deferir o pedido de alteração à licença da operação do loteamento titulada pelo alvará nº 614/91, emitido em 24 de julho de 1991.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **8.4. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 605/13 – Nuno do Carmo Antunes Cordeiro - Pedido de Isenção IMT artigo 45.º**

**DLB N.º 0533/15** | O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, contempla, no seu artigo 45.º, um conjunto de isenções de impostos municipais, de entre as quais, no n.º 2, “a isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras” (Redação do Decreto Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, em vigor à data da formulação do pedido de isenção em 1 de dezembro de 2014).

Os pressupostos para usufruição deste benefício estão descritos no n.º 3 da mesma norma com a seguinte redação: “Para efeitos dos números anteriores, entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter

CMLeiria/Ata n.º 12, de 2015.05.26

fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.”

O procedimento para reconhecimento do benefício fiscal está descrito nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo e depende do seguinte:

“5 - As isenções previstas nos n.ºs 1 e 2 ficam dependentes de reconhecimento pela câmara municipal da área da situação dos prédios, após a conclusão das obras e emissão da certificação referida na parte final do n.º 3.

6 - A Câmara Municipal deve comunicar, no prazo de 30 dias, ao serviço de finanças da área da situação dos prédios o reconhecimento referido no número anterior, competindo àquele promover, no prazo de 15 dias, a anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e subsequentes restituições.”

Por sua vez, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI), prevê, nos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º, a possibilidade de a Assembleia Municipal (AM), sob proposta fundamentada da Câmara Municipal (CM), conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios (n.º 2), desde que exista lei a definir os termos e condições para a sua atribuição (n.º 9).

Nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à AM deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, competindo à CM, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, apresentar à AM propostas sobre matérias da competência desta.

O munícipe NUNO DO CARMO ANTUNES CORDEIRO, titular do NIF 216409080, residente na Av.ª Marquês de Pombal, Lote 8 – 4.º eq., em Leiria, requereu, em 1 de dezembro de 2014, a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do direito a isenção de IMT nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF relativamente à aquisição do prédio urbano composto por casa de habitação de cave, rés do chão, águas furtadas e logradouro situado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, com o n.º de polícia 1, inscrito na matriz predial da União de freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes sob o artigo 1948 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o número 422.

Juntou, para o efeito, os seguintes documentos:

- i. Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra;
- ii. Certidão do registo predial do prédio em causa que comprova a data de registo do prédio a seu favor em 15 de dezembro de 2011;
- iii. Documento de Cobrança n.º 160711031956803, datado de 15 de dezembro de 2001, comprovativo do pagamento de IMT relativo ao prédio supra descrito, no valor de €10.512,81.

Considerando que:

1. O prédio em causa foi objeto de uma obra de fundo que incluiu uma intervenção na estrutura, a substituição da cobertura, a substituição de janelas e portas, novos revestimentos de paredes e tetos, a substituição da instalação elétrica e de iluminação e a renovação da rede de abastecimentos de águas e da rede de drenagem de águas residuais, tendo sido incluídos isolamentos e instalação para aquecimento;

2. A obra, isenta de controlo prévio, foi acompanhada pelos técnicos da reabilitação urbana por se encontrar incluída no Centro Histórico, confirmando-se o seu início em 9//01/2012, dentro do período de dois anos subsequentes à aquisição do imóvel;
3. Quanto ao corpo anexo, cuja intervenção foi sujeita a licenciamento e que consta do processo de obras n.º 605/13, foi substituído por um alpendre, tendo também sido contemplada a criação de um pilar metálico para sustentar um dos balcões, cuja estrutura se encontrava danificada;

Uma vez que a intervenção melhorou as condições de uso, preservando a identidade do edifício, e que a parte sujeita a licenciamento se encontra executada, conforme o termo de responsabilidade do diretor técnico da obra, estão reunidas as condições para reconhecimento da isenção do IMT, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), materializada na anulação do imposto pago pelo Documento de Cobrança acima identificado.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida, suportada pelo ML, ascende a €10.512,81 (dez mil, quinhentos e doze euros e oitenta e um cêntimos), correspondente ao valor do imposto anteriormente pago e a anular.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento de benefícios em matéria de impostos municipais, o reconhecimento do benefício fiscal materializado na anulação do IMT pago por Nuno do Carmo Antunes Cordeiro, titular do NIF 216409080, no valor de €10.512,81 (dez mil, quinhentos e doze euros e oitenta e um cêntimos), com vista à posterior certificação pela Câmara Municipal e respetiva comunicação ao Serviço de Finanças competente, no prazo de 30 dias, das obras de reabilitação materializadas na melhoria da condição de uso do prédio urbano composto por casa de habitação de cave, rés do chão, águas furtadas e logradouro situado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, com o n.º de polícia 1, inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes sob o artigo 1948 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 422, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 45º do EBF.

**Mais deliberou** solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO NOVE**

### **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

#### **9.1. Denúncia de contrato de arrendamento da casa n.º 23 na Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias e atribuição da mesma a Sandra da Encarnação Silva**

**DLB N.º 0534/15** | Presente uma proposta, no sentido de ser denunciado o arrendamento da Casa n.º 23, sita na Rua da Esperança, do Bairro Social Cova das Faias, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, e atribuição da mesma, a Sandra da Encarnação Silva, considerando que esta já ali habita desde 01/07/1997, data da celebração do contrato de arrendamento com o seu ex-companheiro, Pedro José Rodrigues Maia e

Oliveira, o qual apresenta denuncia do contrato de arrendamento NIPG:10750/15, por motivos de separação do casal e conseqüente abandono da habitação.

Na presente data, o agregado familiar constituído por Sandra da Encarnação Silva e pelos seus filhos menores, Jéssica Filipa Siva Oliveira e Cristiano Rafael Silva Oliveira, reúnem as melhores condições para permanecerem na habitação, conforme INF. DIDS n.º 28/2015.

Face ao rendimento mensal de que dispõem presentemente, no valor de €338,41 (trezentos e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos), proveniente da prestação de RSI e pensão de alimentos dos menores, propõe-se que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €5,87 (cinco euros e oitenta e sete cêntimos), com efeitos a partir da data de celebração do contrato de arrendamento, cuja minuta passa a transcrever-se:

#### **“Contrato de Arrendamento**

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_, como primeiro outorgante;

e \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_, NIF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Primeira**

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social \_\_\_\_\_, casa n.º \_\_, descrito na matriz predial urbana n.º \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_.

#### **Segunda**

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social ou a qualquer membro do seu agregado familiar, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome ou de qualquer outro membro do seu agregado familiar.

#### **Terceira**

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, constituído nesta data pelo segundo outorgante, e \_\_\_\_\_.

#### **Quarta**

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em \_\_/\_\_/\_\_, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

#### **Quinta**

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

#### **Sexta**

A renda mensal é € \_\_, (\_\_\_\_\_ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

#### **Sétima**

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

#### **Oitava**

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

#### **Nona**

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

#### **Décima**

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

#### **Décima primeira**

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### Décima segunda

O segundo outorgante ou qualquer elemento do seu agregado familiar não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

#### Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula segunda.

#### Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

#### Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor. Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 9.2. Anulação de guia de receita

**DLB N.º 0535/15** | Presente uma proposta de anulação da guia de receita n.º 2233/2015, no valor de €11,15 referente à taxa devida pela revalidação da ocupação do ossário municipal n.º 33, do Cemitério Municipal de Leiria relativo ao ano 2015 e concedido à Senhora Fernanda José de Magalhães e Menezes, residente no Largo Quinta do Jardim, n.º 2, 1.º Direito, Laveira, Caxias, considerando que a mesma solicitou no período de pagamento voluntário a liquidação a título perpétuo do mesmo ossário pelo registo NIPG. 15218/15, tendo a taxa perpétua sido paga pela guia de receita n.º 10203/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a anulação da guia n.º 2233/2015 no valor de €11,15.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.3. Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre Millennium BCP e o Município de Leiria

**DLB N.º 0536/15** | Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre Millennium bcp e o Município de Leiria.

Fundamenta-se a presente proposta pelo facto do Município de Leiria, reconhecer o empreendedorismo como um agente de mudança e um estímulo à participação da população em geral e em particular às pessoas em situação de vulnerabilidade social e que possuam projetos exequíveis e inovadores.

Esta iniciativa assume um papel fundamental de intervenção na vertente social, destina-se a pessoas sem acesso a crédito na banca tradicional e pretende-se obter a criação de emprego e a luta contra a exclusão social.

#### “Minuta de Acordo pelo Empreendedorismo”

Considerando, a necessidade de se criarem as condições favoráveis para uma mais ativa participação do Millennium bcp nas preocupações e estratégias das políticas num futuro próximo, que deverão passar pelo reforço das suas parcerias com os sectores da juventude, educação, emprego e economia, devendo vir a subscrever Acordos de Cooperação partilhada com estes sectores;

Entre

**O Banco Comercial Português, S.A.**, Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o Capital Social de 3.706.690.253,08 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante também designado por **Millennium bcp microcrédito**, representado por **João Lancastre Freitas de Fezas Vital**, doravante designado por primeiro outorgante, e o **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, NIPC 505 181 266, representado neste ato pelo seu Presidente Dr. Raul Castro, doravante designada pelo segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### (Objeto)

O presente Acordo tem por objeto estabelecer os princípios de cooperação mútua dos outorgantes, com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projetos de criação de microempresas e autoemprego.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### (Atividades)

Os outorgantes, através das suas atividades procuram identificar, estimular e apoiar a capacidade de iniciativa e a vocação empreendedora, com vista à criação de microempresas ou autoemprego. Dessas atividades destacam-se, designadamente:

- a) Sensibilização para o empreendedorismo;
- b) Ações de formação junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;
- c) Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento;
- d) Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### (Modalidades de Cooperação)



O presente acordo visa a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgante, com vista ao desenvolvimento das atividades descritas na cláusula anterior que assegurem a criação de microempresas e autoempregos, com recurso ao microcrédito, a conceder a cidadãos sujeitos situações de exclusão económica e/ou social com ideias de negócios viáveis.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Compete ao primeiro outorgante a aprovação ou recusa das operações obrigando-se a:

- a) Analisar e apoiar os empreendedores, cujos projetos de criação de microempresas ou autoemprego sejam considerados viáveis, de forma expedita e tendo em atenção as seguintes condições:
  - i. Montante máximo do crédito a conceder por empreendedor no valor de 25.000 Euros e mínimo de 1.000 Euros;
  - ii. Reembolso do crédito, em prestações mensais, por prazo não superior a 48 meses para montantes até 7.000 Euros e por prazo não superior a 60 meses para montantes superiores a 7.000 Euros;
- b) Promover ações de sensibilização junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;
- c) Fazer os possíveis por analisar no prazo de 30 dias seguidos após a receção dos formulários devidamente preenchidos, as candidaturas à concessão de microcrédito.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Confidencialidade)**

O segundo outorgante e seus colaboradores obrigam-se, por tempo indeterminado, a guardar absoluto sigilo sobre todos os factos de que tenham conhecimento relativos a propostas de operações submetidas ao primeiro outorgante no âmbito deste Acordo de Cooperação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Denúncia)**

A qualquer momento qualquer das partes pode denunciar o presente Acordo mediante comunicação escrita dirigida à contra parte com uma antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Vigência)**

O presente Acordo entrará em vigor no dia seguinte ao da assinatura do Acordo de Cooperação, sendo válido por dois anos, sem prejuízo de poder ser renovado por períodos de um ano, dependendo a sua avaliação do acordo das partes, sendo feito em duplicado e ficando um exemplar em poder de cada um deles.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

O Primeiro Outorgante | \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante | \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do Acordo de Cooperação apresentado, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo Acordo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

## PONTO DEZ

### DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

#### 10.1. Proposta de adesão à Iniciativa *Mayors Adapt* – Pacto de Autarcas na adaptação às alterações climáticas

**DLB N.º 0537/15** | A iniciativa *Mayors Adapt*, relativa à adaptação às alterações climáticas foi desenvolvida pela Comissão Europeia com vista a comprometer as cidades, os autarcas, a atuarem ao nível da adaptação às alterações climáticas.

As Câmara Municipais, ou cidades, que assinarem a iniciativa comprometem-se a contribuir para o objetivo global da estratégia de adaptação da união Europeia, desenvolvendo uma estratégia ou plano estratégico de adaptação local e ou a integrar a adaptação às alterações climáticas nos Planos relevantes que detenham.

O programa *Mayors Adapt* pretende incrementar um suporte às atividades locais, providenciando uma plataforma de trabalho para maior entendimento, discussão e compromisso entre autoridades locais, e sensibilizar/consciencializar as populações sobre a vertente adaptação e, concomitantemente, das medidas a desenvolver em termos de adaptação.

Os signatários do *Mayors Adapt* comprometem-se a contribuir para o objetivo geral da UE em matéria de estratégia de adaptação da seguinte forma:

- Desenvolvendo um Plano de Adaptação Estratégico para o Município
- e ou a integrar medidas de adaptação às alterações climáticas nos Planos relevantes existentes.

Considerando a participação do Município de Leiria no Projeto ClimAdaPT.Local (anexo L1), que se encontra já em desenvolvimento propõe-se que o Município de Leiria opte pela primeira opção, nomeadamente “Desenvolvendo um Plano de Adaptação Estratégico para o Município”.

Em qualquer dos casos terão de apresentar uma análise de riscos e vulnerabilidade e de submeter uma Estratégia de Adaptação no prazo de dois anos após a assinatura do compromisso.

Os signatários terão, ainda, de apresentar, de dois em dois anos, Relatórios de Progresso/Resultados, reveladores dos objetivos alcançados, conforme quadro abaixo.

Fulfil the following step-by-step approach:	And submit (within predefined time frames):
1. Get started	✓ a local adaptation strategy (1) or the respective relevant adaptation documents (2) <u>within two years</u> following the formal signing of the Commitment, including the results of the risk & vulnerability assessment, identifying the necessary (human/technical/financial) resources and outlining the adaptation actions,
2. Assess risks and vulnerabilities as a basis to prioritise adaptation actions	
3. & 4. Identify & assess adaptation options	
5. Implement adaptation options	✓ an Implementation Progress Report <u>every second year</u> according to the framework of the initiative (see the self-assessment checklist proposed in Appendix).
6. Regularly monitor and evaluate progress, and adjust the local adaptation strategy accordingly	

Fonte: <http://mayors-adapt.eu>

Ao aderirem a esta iniciativa, e de acordo com os seus promotores, as autoridades locais terão múltiplos benefícios, nomeadamente:

- O *Mayors Adapt* irá permitir e facilitar a valorização das ações locais em matéria de adaptação, bem como o perfil do Concelho, da Nação e da UE como um todo, pioneiros na adaptação às alterações climáticas;
- A iniciativa também oferece uma plataforma de apoio, para uma mais extensa e facilitada comunicação entre as cidades/concelhos e entre as autoridades locais e as autoridades europeias. Tal facto permitirá a criação de sinergias e incrementará a capacidade de partilha de informação, de conhecimentos e das melhores práticas, numa aprendizagem mútua, contínua.

A iniciativa *Mayors Adapt* é um compromisso voluntário, sendo a sua adesão gratuita -“...the adhesion is fully free of charge”, conforme informação constante dos mails trocados com os responsáveis (anexo L2).

A iniciativa *Mayors Adapt* está aberta às autoridades locais (da UE ou territórios vizinhos), independentemente da sua dimensão e qualquer que seja a fase de execução da sua política climática.

Procedimentos a desenvolver pelo Município de Leiria (ML) para adesão ao *Mayors Adapt*:

- 1.º O documento (anexo L3) “Declaração de Compromisso” terá de ser presente e discutido, na íntegra, em sede de Reunião da Câmara Municipal e aprovado pela mesma. Tal compromisso deverá ficar registado em ata e deverá constar da mesma, que são conferidos os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar o documento “Compromisso dos Autarcas” (anexo L4);
- 2.º É enviado, pelo ML, o documento “Compromisso dos Autarcas” devidamente assinado para endereço eletrónico do *Mayors Adapt* – [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu);
- 3.º O Município de Leiria aguarda pela confirmação, por parte do *Mayors Adapt*, da sua adesão à Iniciativa;
- 4.º Após tal confirmação, o ML terá de preencher o “registo/formulário” disponibilizado na plataforma do *Mayors Adapt* (Anexo L5) o qual inclui dados de contacto, bem como primeiras informações sobre o estado/situação do Município em termos de adaptação às alterações climáticas. Será importante, nesta fase, informar pormenorizadamente sobre a participação do ML no ClimAdaPT.Local e disponibilizar o trabalho já desenvolvido pelo ML nesse âmbito.

As autoridades locais podem aderir à iniciativa *Mayors Adapt* a qualquer momento, não existindo prazos para o efeito – Cidades/Concelhos que já aderiram à Iniciativa (anexo L6).

As Cerimónias para formalização do *Mayors Adapt* ocorrem anualmente, com a presença de todos os Presidentes dos concelhos aderentes, proporcionando uma oportunidade de visibilidade e promoção, tratando-se de uma assinatura pública.

A próxima cerimónia de assinatura, segundo o *site* da Iniciativa, será realizada em outubro de 2015, em Bruxelas.

O *Mayors Adapt Office*, gabinete de apoio encontra-se permanentemente à disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados oportunos através do [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu). (anexo 7).

As autoridades locais podem aderir ao *Mayors Adapt* independentemente se de já terem ou não aderido ao Pacto de Autarcas – *Covenant of Mayors* (Anexo 8 – comparação das iniciativas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** apresentar proposta de adesão do Município de Leiria à Iniciativa *Mayors Adapt* e delegar os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinatura do documento “Compromisso dos Autarcas”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**10.2. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Desistência de lugar de venda de viatura ligeira até 14m<sup>2</sup> (NIPG.14696/15)**

**DLB N.º 0538/15** | Presente o requerimento de Maria Beata Duarte, residente na Rua do Moinho de Cima, n.º 37, Freguesia de Amor, Concelho de Leiria, a solicitar desistência de um lugar de venda de viatura ligeira até 14m<sup>2</sup> que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, por motivos de saúde.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Maria Beata Duarte, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/03/31, não havendo qualquer dívida ao Município. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**10.3. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Atribuição de lugar de venda até 42m<sup>2</sup> (NIPG.25650/15)**

**DLB N.º 0539/15** | Presente o requerimento de Ataíde Gonçalo Lourenço Freire, com morada na Rua Principal n.º 53, Quinta de Baixo, Freguesia de Vimeiro, Concelho de Alcobaça, a solicitar a atribuição de um lugar cativo para uma viatura pesada até 42m<sup>2</sup> para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura pesada até 42m<sup>2</sup> a Ataíde Gonçalo Lourenço Freire, uma vez que reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital n.º 47/2007, de 5 de março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**10.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar de venda nº 197 (NIPG.22820/15)**

**DLB N.º 0540/15** | Presente o requerimento da Firma Modelite – Confeções, Lda., com sede em Avenida Infante Santo – Lote 127 – Portela de Azoia, Freguesia e concelho de Santa Iria da Azoia, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 197 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis, por motivo de quebra de vendas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Modelite – Confeções, Lda., revogando o contrato por acordo, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **10.5. Posse Administrativa um anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface (NIPG 10879/15)**

**DLB N.º 0541/15** | Presente a informação prestada pela Divisão do Desenvolvimento Económico e Ambiente, dando conta que a firma Magro Oeste, Lda., proprietária da publicidade mencionada em epígrafe, não se pronunciou em sede de audiência de interessados sobre a intenção manifestada pela Câmara Municipal em sua reunião de 14 de abril de 2015, de tomar posse administrativa de Magro Oeste, Lda., de um anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface, colocados nas instalações sitas na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, conforme lhe foi notificado através do ofício 20420 de 2015/04/20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, na sequência da deliberação por si tomada em sua reunião de 14 de abril de 2015, ao abrigo do disposto do n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** determinar a posse administrativa, do anúncio luminoso monoface e de um anúncio luminoso perpendicular biface colocados nas instalações sitas Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 117, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, sem licença municipal para que, deste modo, possa haver lugar à execução coerciva da ordem de remoção, no dia 3 de junho de 2015, pelas 09:30 horas, determinada por despacho do Senhor Vereador Vítor Marques, datado de 04/06/2014, no uso da subdelegação de competências que lhe foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal conforme Edital n.º 10/2014, de 24 de janeiro.

**Deliberou, ainda**, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção dos suportes publicitários, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **10.6. Declaração de Interesse Municipal – NIPG 22302/15**

**DLB N.º 0542/15** | Na sequência do pedido de autorização de ocupação de espaço público, pela Sociedade Portuguesa de Angiologia e Cirurgia Vascular, para a realização de campanha de alerta para a doença venosa no dia 12 de maio de 2015, foi proposta a declaração de interesse municipal da realização da atividade, repercutindo-se na isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com fundamento na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento Municipal.

Considerando o despacho de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de maio de 2015, declarando o interesse municipal da realização da atividade, propõe-se a ratificação do despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de maio de 2015, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**○○○ Processos de obras submetidos a despacho ○○○**

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO M).

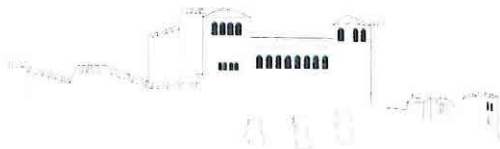
**○○○ Encerramento da reunião ○○○**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e vinte e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

**A Secretária da reunião** \_\_\_\_\_

○■●■○



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Serviço de Fiscalização Geral

Atividades desenvolvidas em **Abril** de 2015

Equipas Fiscalização Geral	
Processos obras particulares	28
Atribuição de N.º de Polícia	5
Certidões	9
Licenciamento Zero	6
Publicidade	15
Autos de Participação	8
Autos de Notícia e Autos de Embargo	2
Notificações	2
Reclamações/Participações	19
Processos de Ambiente/Viaturas Abandonadas	4
Gestão de Combustíveis	15
<b>TOTAL</b>	<b>113</b>

Resumo
Foram executadas mais de <b>136</b> ações de fiscalização para informar os 113 processos acima discriminados. Foi dada continuidade ao levantamento extensivo a todo o concelho da Publicidade afeta aos estabelecimentos comerciais, serviços e industriais iniciado no mês de Março/2015, tendo sido já fiscalizados cerca de <b>2000</b> estabelecimentos.

Leiria, 07 de Maio de 2015

O Coordenador do Serviço de Fiscalização Geral

João Carlos Pinto











ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
			2015/05/19	2015	5

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		1.105.745,82		
2410	F P	500216843	PHILIPS PORTUGUESA, S.A.	0018-41203574001 CHQ-TB-7421	2015/05/12	780,44	2015/05/12	2015/05/13
2411	F P	500223297	PROFOR - SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS ELÉCTRICOS, LDA.	0018-41203574001 CHQ-TB-7422	2015/05/12	12,77	2015/05/12	2015/05/13
2412	F P	500374740	IBEROBRITA, S.A.	0018-41203574001 CHQ-TB-7417	2015/05/12	418,27	2015/05/12	2015/05/13
2413	F P	505886154	PLENAVIA-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-7440	2015/05/12	11.899,28	2015/05/12	2015/05/13
2414	F P	501812520	DINARA CRISTAL, LDA.	0018-41203574001 CHQ-TB-7413	2015/05/12	1.394,82	2015/05/12	2015/05/13
2415	F P	901974633	CLUBE DE PRATICANTES DO DISCO - LEIRIA FLYNG OBJECTS LFO	0035-00002333632 CHQ-308031	2015/05/12	440,00	2015/05/12	2015/05/15
2416	F P	502353740	SCHINDLER - ASCENSORES E ESCADAS ROLANTES, S.A.	0018-41203574001 CHQ-TB-7425	2015/05/12	172,59	2015/05/12	2015/05/13
2417	F P	501676309	NEC PORTUGAL- TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS, SA	0035-00002333632 CHQ-	2015/05/12	26.527,41	2015/05/12	2015/05/13
2418	F P	504058550	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON	0035-00002333632 CHQ-308032	2015/05/12	1.600,00	2015/05/12	2015/05/15
2419	F P	504615947	PT COMUNICAÇÕES, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-7638	2015/05/13	3.045,30	2015/05/13	2015/05/15
2421	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/05/13	90.002,83	2015/05/13	2015/05/15
2422	F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-7648	2015/05/13	514,50	2015/05/13	2015/05/15
2423	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/05/13	14.450,83	2015/05/13	2015/05/15
2424	F P	504073206	ONITELECOM - INFOCOMUNICAÇÕES, S. A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/05/13	922,50	2015/05/13	2015/05/15
2425	F P	500266344	LINDE PORTUGAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-7629	2015/05/13	244,70	2015/05/13	2015/05/15
2426	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/05/13	109,30	2015/05/13	2015/05/15
2428	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/05/13	174,06	2015/05/13	2015/05/15
2429	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/05/13	131,15	2015/05/13	2015/05/15
2430	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/05/13	470,11	2015/05/13	2015/05/15
2431	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/05/13	2.244,72	2015/05/13	2015/05/15
2432	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/05/13	1.605,92	2015/05/13	2015/05/15
2433	F P	193764512	SOFIA DOS SANTOS FRANCISCO	0035-00002333632 CHQ-308034	2015/05/13	131,87	2015/05/13	2015/05/15
2434	F P	105439754	JORGE MANUEL MATIAS LOPES	0035-00002333632 CHQ-TB-7634	2015/05/13	63,96	2015/05/13	2015/05/15
2435	F P	500374740	IBEROBRITA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-7633	2015/05/14	248,69	2015/05/14	2015/05/15
2436	F P	999999990	Consumidor Final	0035-00002333632 CHQ-	2015/05/14	169,65	2015/05/14	2015/05/15
2437	F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0018-41203574001 CHQ-	2015/05/14	364,42	2015/05/14	2015/05/15
2438	F P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.	0035-00002333632 CHQ-	2015/05/14	133,50	2015/05/14	2015/05/15
2453	F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	6-fernanda	2015/05/14	183,74	2015/05/14	2015/05/15
2454	F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	6-fernanda	2015/05/14	87,77	2015/05/14	2015/05/15
2455	F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	6-fernanda	2015/05/14	89,54	2015/05/14	2015/05/15
2456	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/05/14	24,60	2015/05/14	2015/05/15
2457	F P	117767727	JOSÉ CARLOS ROCHA QUARESMA CARDOSO PIMENTEL	0035-00002333632 CHQ-TB-7644	2015/05/14	46,32	2015/05/14	2015/05/15
2458	F P	506817652	FARMÁCIA SENHOR DOS MILAGRES UNIPessoal, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-7642	2015/05/14	103,74	2015/05/14	2015/05/15
2459	F P	509314520	EVERLASTING, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-7640	2015/05/14	35,63	2015/05/14	2015/05/15
2460	F P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-7641	2015/05/14	162,11	2015/05/14	2015/05/15
2461	F P	163434026	MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE	0035-00002333632 CHQ-TB-7645	2015/05/14	148,73	2015/05/14	2015/05/15
2464	F P	180507125	MARIA ALICE DA SILVA NOBRE GASPAR	4-nieta	2015/05/14	520,00	2015/05/14	2015/05/15
2469	F P	500978921	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5180-00000127775 CHQ-	2015/05/14	250,66	2015/05/14	2015/05/15
2470	F P	600082490	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	0035-00002333632 CHQ-	2015/05/14	888,61	2015/05/15	2015/05/15
2476	F P	180507125	MARIA ALICE DA SILVA NOBRE GASPAR	4-nieta	2015/05/15	520,00	2015/05/15	2015/05/15
2477	F P	508166462	POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-7630	2015/05/15	4.361,43	2015/05/15	2015/05/15
2480	F P	152840109	MARIA CARMEN FERREIRA PEREIRA RODRIGUES	0035-00002333632 CHQ-TB-7636	2015/05/15	198,80	2015/05/15	2015/05/15
2481	F P	169113876	LAURINDA DA SILVA ANTUNES	0035-00002333632 CHQ-TB-7635	2015/05/15	200,21	2015/05/15	2015/05/15
2482	F P	198767587	MÓNICA ISABEL DOS SANTOS FERREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-7637	2015/05/15	14,13	2015/05/15	2015/05/15
				TOTAL ...		1.271.855,43		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 94						anexo ao ponto 2.2.2.			DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/05/18									2015/05/19	2015	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO				
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR			
11		CAIXA	18.209.513,96	18.199.632,06	45.592,75	38.590,54	18.255.106,71	18.238.222,60	16.884,11				
11.1		Caixa	17.625.438,76	17.623.981,80	39.780,60	34.913,60	17.665.219,36	17.658.895,40	6.323,96				
	4	ANTONIETA SANTOS	3.454.593,58	3.453.939,50	25.123,82	25.477,67	3.479.717,40	3.479.417,17	300,23				
	6	Fernanda Moreira	4.535.648,71	4.535.361,93	13.826,53	9.235,93	4.549.475,24	4.544.597,86	4.877,38				
	7	Isabel Marto	9.635.196,47	9.634.680,37	830,25	200,00	9.636.026,72	9.634.880,37	1.146,35				
11.8		Fundo de maneiio	17.879,75	14.269,75			17.879,75	14.269,75	3.610,00				
11.8.1		FM - Silvia Escudeiro	400,00				400,00		400,00				
11.8.1.01		FM - DAF - outros bens	100,00				100,00		100,00				
	F01	SILVIA ESCUDEIRO - OUTROS BENS	100,00				100,00		100,00				
11.8.1.02		FM - DAF - trabalhos especializados	300,00				300,00		300,00				
	F02	SILVIA -OUTROS SERVIÇOS	300,00				300,00		300,00				
11.8.3		FM - Patricia Paixão	7.582,96	6.382,96			7.582,96	6.382,96	1.200,00				
11.8.3.01		FM - DIAP - trabalhos especializados	7.582,96	6.382,96			7.582,96	6.382,96	1.200,00				
	F14	PATRICIA PAIXÃO - TRAB. ESPEC.	7.582,96	6.382,96			7.582,96	6.382,96	1.200,00				
11.8.4		FM - Tiago Luis	866,66	716,66			866,66	716,66	150,00				
11.8.4.01		FM - DIPCB - Outros Bens	866,66	716,66			866,66	716,66	150,00				
	F15	TIAGO - Outros Bens	866,66	716,66			866,66	716,66	150,00				
11.8.5		FM - Cristiano Pereira Alves	309,23	249,23			309,23	249,23	60,00				
11.8.5.01		FM - DII - outros Bens	309,23	249,23			309,23	249,23	60,00				
	F25	CRISTIANO - outros Bens	309,23	249,23			309,23	249,23	60,00				
11.8.6		FM - Anabela Crespo	640,45	490,45			640,45	490,45	150,00				
11.8.6.01		FM - OA - Material de escritório	299,45	249,45			299,45	249,45	50,00				
	F10	ANABELA Material de escritório	299,45	249,45			299,45	249,45	50,00				
11.8.6.02		FM - OA - Outros bens	341,00	241,00			341,00	241,00	100,00				
	F11	ANABELA - Outros bens	341,00	241,00			341,00	241,00	100,00				
11.8.7		FM - JOÃO PINTO	100,50	50,50			100,50	50,50	50,00				
11.8.7.01		FM - trabalhos especializados	100,50	50,50			100,50	50,50	50,00				
	F52	FM - JOÃO PINTO	100,50	50,50			100,50	50,50	50,00				
11.8.8		FM - VITOR SANTOS	100,00				100,00		100,00				
11.8.8.01		FM - BIBLIOTECA - Outros bens	25,00				25,00		25,00				
	F53	FM - VITOR SANTOS - BENS	25,00				25,00		25,00				
11.8.8.02		FM - BIBLIOTECA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75,00				75,00		75,00				
	F54	FM VITOR SANTOS - OUT.DESPESAS	75,00				75,00		75,00				
11.8.9		FM - ANA ESPERANÇA	7.879,95	6.379,95			7.879,95	6.379,95	1.500,00				
11.8.9.01		FM - Outras despesas	7.879,95	6.379,95			7.879,95	6.379,95	1.500,00				
	F57	FM - ANA ESPERANÇA	7.879,95	6.379,95			7.879,95	6.379,95	1.500,00				
11.9		Transferências de caixa	566.195,45	561.380,51	5.812,15	3.676,94	572.007,60	565.057,45	6.950,15				
11.9.1		Postos de cobrança	566.195,45	561.380,51	5.812,15	3.676,94	572.007,60	565.057,45	6.950,15				
11.9.1.01		SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	3.062,41	3.042,41			3.062,41	3.042,41	20,00				
	FC1	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	3.062,41	3.042,41			3.062,41	3.042,41	20,00				
11.9.1.02		BOMBEIROS MUNICIPAIS	20,00				20,00		20,00				
	FC2	BOMBEIROS MUNICIPAIS	20,00				20,00		20,00				
11.9.1.04		CASTELO	20,00				20,00		20,00				
	FC4	CASTELO	20,00				20,00		20,00				
11.9.1.05		MIMO	20,00				20,00		20,00				
	FC5	MIMO	20,00				20,00		20,00				
11.9.1.06		MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00				
	FC6	MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00				
11.9.1.08		AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00				
	FC8	AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00				
11.9.1.16		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTE - SERVIÇO METROLOGIA	12.444,36	11.890,88	319,82		12.764,18	11.890,88	873,30				
	F28	DIDEA - METROLOGIA	12.444,36	11.890,88	319,82		12.764,18	11.890,88	873,30				
11.9.1.21		PARQUE CAMPISMO	50,00	50,00			50,00	50,00					
	F34	PARQUE CAMPISMO	50,00	50,00			50,00	50,00					

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 94						DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/05/18						2015/05/19	2015	2
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
TRANSPORTE			17.658.975,28	17.653.234,84	40.100,42	34.913,60	17.699.075,70	17.688.148,44	10.927,26	
11.9.1.22		PARQUE ESTACIONAMENTO MERCADO SANTANA	150,00				150,00		150,00	
	F35	PARQUE ESTAC.-MER.SANTANA	150,00				150,00		150,00	
11.9.1.25		BALÇÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO	513.641,75	509.804,81	5.478,17	3.676,94	519.119,92	513.481,75	5.638,17	
11.9.1.25.15		Posto de Cobrança 1	91.693,76	91.205,77	623,65	467,99	92.317,41	91.673,76	643,65	
	PC1	Posto de Cobrança 1	91.693,76	91.205,77	623,65	467,99	92.317,41	91.673,76	643,65	
11.9.1.25.16		Posto de Cobrança 2	80.468,87	79.350,95	518,65	1.097,92	80.987,52	80.448,87	538,65	
	PC2	Posto de Cobrança 2	80.468,87	79.350,95	518,65	1.097,92	80.987,52	80.448,87	538,65	
11.9.1.25.17		Posto de Cobrança 3	88.726,51	88.267,87	399,72	438,64	89.126,23	88.706,51	419,72	
	PC3	Posto de Cobrança 3	88.726,51	88.267,87	399,72	438,64	89.126,23	88.706,51	419,72	
11.9.1.25.18		Posto de Cobrança 4	120.656,26	120.323,54	2.384,07	312,72	123.040,33	120.636,26	2.404,07	
	PC4	Posto de Cobrança 4	120.656,26	120.323,54	2.384,07	312,72	123.040,33	120.636,26	2.404,07	
11.9.1.25.19		Posto de Cobrança 5	58.584,32	58.160,56	865,56	403,76	59.449,88	58.564,32	885,56	
	PC5	Posto de Cobrança 5	58.584,32	58.160,56	865,56	403,76	59.449,88	58.564,32	885,56	
11.9.1.25.20		Posto de Cobrança 6	72.563,85	71.590,49	678,20	953,36	73.242,05	72.543,85	698,20	
	PC6	Posto de Cobrança 6	72.563,85	71.590,49	678,20	953,36	73.242,05	72.543,85	698,20	
11.9.1.25.21		Posto de Cobrança 7	948,18	905,63	8,32	2,55	956,50	908,18	48,32	
	PC7	Posto de Cobrança 7	948,18	905,63	8,32	2,55	956,50	908,18	48,32	
11.9.1.26		Divisão do Desporto	36.746,93	36.592,41	14,16		36.761,09	36.592,41	168,68	
	F51	DIVISÃO DO DESPORTO	36.746,93	36.592,41	14,16		36.761,09	36.592,41	168,68	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	43.246.552,16	27.908.457,56	39.038,98	830,25	43.285.591,14	27.909.287,81	15.376.303,33	
12.1		CAIXA GERAL de DEPÓSITOS	20.179.809,44	15.408.243,09	3.836,30		20.183.645,74	15.408.243,09	4.775.402,65	
12.1.1		Conta n.º 2333/632	17.493.846,25	13.740.816,82	1.973,79		17.495.820,04	13.740.816,82	3.755.003,22	
	0035/00002333632	CGD	17.493.846,25	13.740.816,82	1.973,79		17.495.820,04	13.740.816,82	3.755.003,22	
12.1.13		Conta n.º 00129125430 - FSE/FORAL	75.338,86				75.338,86		75.338,86	
	0035/00129125430	CGD	75.338,86				75.338,86		75.338,86	
12.1.17		Leiria Região Digital	3.739,28				3.739,28		3.739,28	
	0035/00010848930	CGD	3.739,28				3.739,28		3.739,28	
12.1.19		Conta n.º 133700930 - MAIS CENTRO	2.034.842,03	1.665.892,89			2.034.842,03	1.665.892,89	368.949,14	
	0035/00133700930	CGD	2.034.842,03	1.665.892,89			2.034.842,03	1.665.892,89	368.949,14	
12.1.21		Conta n.º 13507993071 - "refeições escolares"	138.235,38		1.862,51		140.097,89		140.097,89	
	0035/0013507993071	CGD	138.235,38		1.862,51		140.097,89		140.097,89	
12.1.22		PRODER	21.942,90				21.942,90		21.942,90	
	0035/0013448463007	CGD	21.942,90				21.942,90		21.942,90	
12.1.23		Reconversão do Convento de Santo Agostinho	216.772,16				216.772,16		216.772,16	
	0035/0013512573023	CGD	216.772,16				216.772,16		216.772,16	
12.1.24		Conta n.º 135911830 - Municipio de Leiria POVT	182.342,23				182.342,23		182.342,23	
	0035/00135911830	CGD	182.342,23				182.342,23		182.342,23	
12.1.3		C.G.D. Via Verde - Conta n.º 114364.630	12.750,35	1.533,38			12.750,35	1.533,38	11.216,97	
	0035/00114364630	CGD	12.750,35	1.533,38			12.750,35	1.533,38	11.216,97	
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	3.257.864,07	867.708,86	31.412,92		3.289.276,99	867.708,86	2.421.568,13	
12.2.1		Conta n.º 41203574001	3.257.864,07	867.708,86	31.412,92		3.289.276,99	867.708,86	2.421.568,13	
	0018/41203574001	BT&A	3.257.864,07	867.708,86	31.412,92		3.289.276,99	867.708,86	2.421.568,13	
12.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	1.176.208,55	2.512,60	1.565,00		1.177.773,55	2.512,60	1.175.260,95	
12.4.1		Conta n.º 127775/75	1.176.208,55	2.512,60	1.565,00		1.177.773,55	2.512,60	1.175.260,95	
	5180/00000127775	CCAM	1.176.208,55	2.512,60	1.565,00		1.177.773,55	2.512,60	1.175.260,95	
12.5		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	2.660.245,19	1.537.898,08	2.224,76	830,25	2.662.469,95	1.538.728,33	1.123.741,62	
12.5.03		BPI CONTA 25753222- LEIRISPORT	1.234,78	78,33			1.234,78	78,33	1.156,45	
	0010/257532220101	BPI	1.234,78	78,33			1.234,78	78,33	1.156,45	
12.5.1		Conta n.º9.0239077.001.001	2.659.010,41	1.537.819,75	2.224,76	830,25	2.661.235,17	1.538.650,00	1.122.585,17	
	0010/02390770101	BPI	2.659.010,41	1.537.819,75	2.224,76	830,25	2.661.235,17	1.538.650,00	1.122.585,17	
12.6		BANCO ESPÍRITO SANTO	5.972.424,91	5.092.094,93			5.972.424,91	5.092.094,93	880.329,98	

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 94						DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/05/18						2015/05/19	2015	3
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
TRANSPORTE			45.483.641,21	36.015.994,69	84.631,73	39.420,79	45.568.272,94	36.055.415,48	9.512.857,46	
12.6.1	0007/00034923007	Conta n.º 223349230007 Município de Leiria - Cauções	5.972.424,91	5.092.094,93			5.972.424,91	5.092.094,93	880.329,98	
12.9		BES	5.972.424,91	5.092.094,93			5.972.424,91	5.092.094,93	880.329,98	
12.9.4	5180/0000127775.	Depositos a prazo	10.000.000,00	5.000.000,00			10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	
12.9.4.01		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
		CONTA PRAZO N.º 0000127775	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
		CCAM	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
12.9.6	0007/00349230007	BANCO ESPÍRITO SANTO	5.000.000,00	5.000.000,00			5.000.000,00	5.000.000,00		
12.9.6.01		Conta prazo n.º 22334923/000.7	5.000.000,00	5.000.000,00			5.000.000,00	5.000.000,00		
		BES	5.000.000,00	5.000.000,00			5.000.000,00	5.000.000,00		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			61.456.066,12	46.108.089,62	84.631,73	39.420,79	61.540.697,85	46.147.510,41	15.393.187,44	
DOCUMENTOS			14.113,05				14.113,05		14.113,05	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			31.989.769,00	17.770.931,02	45.111,48		32.034.880,48	17.770.931,02	14.263.949,46	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			2.214.893,84	1.085.755,32	99,46		2.214.993,30	1.085.755,32	1.129.237,98	

A Coordenadora Técnica  
Isabel Marto

O Funcionário

O Presidente de Câmara  
Raul Castro



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 19-05-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** NIPG 9200/15 – PAQ 395/2015

**Objeto:** Concurso Publico n.º 7/2015 – Aluguer de máquinas e camiões, com serviços conexos. O objeto do contrato abrange ainda serviços de manobrador de máquinas e camiões.

**Valor Estimado:** €149.634,00. acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – €52.434,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – €97.200,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Serviços a contratar:** O contrato a celebrar visa o aluguer, em regime de fornecimento contínuo, de máquinas e camiões, com operadores, de acordo com as seguintes quantidades de horas:

Lote	Tipo de máquina	N.º de Horas
1	Miniescavadora c/ martelo	200
	Varredora	100
	Giratória de Rastos	500
	Giratória de Rodas	45
	Camião Plataforma	50
	Camião 26 Toneladas	170
	Camião articulado (Dumper)	247
	Bulldozer / pá de rastos	30
2	Capinadeira	1600
	Trator com corta mato	300
	Serviço moto manual roça matos	3500

Nota: As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão. O Município de Leiria não garante que seja adquirida a totalidade das horas indicadas na tabela acima.

**Critério de adjudicação:** o mais baixo preço.

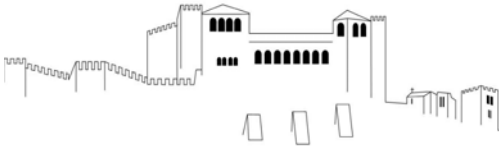
**Proposta de cabimento:** 1013/2015, de 19/05/2015.

**Redução remuneratória e parecer prévio:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, poderá aplicar-se a redução remuneratória.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 26 de maio para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**





Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

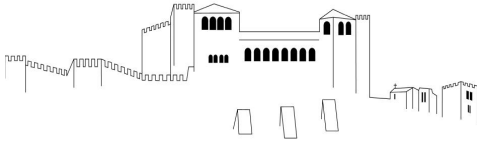
À consideração superior.

19/05/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira  
Chefe da DIAP



**CONCURSO PÚBLICO N.º 7/2015**

**Aluguer de máquinas e camiões, com serviços conexos**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Parte I - Cláusulas Jurídicas**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª | Objeto**

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o aluguer **de máquinas e camiões, com serviços conexos**.

2 - O **valor base** para a totalidade dos lotes, que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos é de **€149.634,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

**Lote 1 – €52.434,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

**Lote 2 – €97.200,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

3 - O objeto do contrato abrange ainda **serviços de manobrador de máquinas e camiões**.

4 - Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, o contrato poderá estar sujeito à redução remuneratória.

**Cláusula 2.ª | Contrato**

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

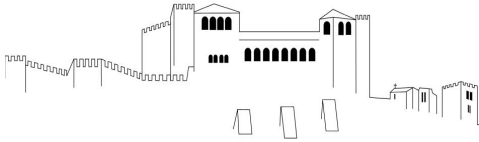
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª | Duração do contrato**

1. O contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. Caso no final da duração do contrato se verifique que a sua execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por acordo entre as partes e por iguais períodos.

3. A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações, não poderá ir além dos 36 meses.



## Capítulo II - Obrigações contratuais

### Secção I - Obrigações do fornecedor

#### Subsecção I - Disposições gerais

##### Cláusula 4.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de fazer deslocar as máquinas e camiões ao local e iniciar os trabalhos requeridos até 24 horas após a solicitação efetuada por escrito;
- b) Obrigação de implementar as políticas de qualidade e ambiente que venham a ser definidas pelo Município de Leiria;
- c) Obrigação de faturar apenas as horas de trabalho efetivo, não sendo considerados os tempos de deslocação e tempos mortos durante a execução em obra;
- d) Obrigação de comunicar à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 30 dias, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços definida neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- e) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- f) Obrigação de garantir o bom funcionamento de toda a maquinaria e substituição célere da mesma em caso de avaria durante a execução dos trabalhos;
- g) Obrigação de cumprir as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, nomeadamente, no que concerne a:
  - Declaração de manobrador (indicando formação de acordo com a função e de acordo com o DL);
  - Declaração de conformidade marcação CE;
  - Relatórios de verificações de segurança;
  - Para equipamentos anteriores a 95 - Certificado de Bom funcionamento + Relatório de verificações dos requisitos mínimos de segurança;
  - Registo de Ação de Manutenção de acordo com manual de utilização / operador.
- h) Obrigação de garantir a utilização do mesmo tipo de máquina simultaneamente em obras distintas.

##### Cláusula 5.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

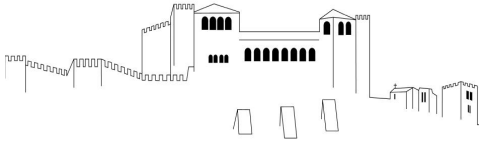
1 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são disponibilizados.

##### Cláusula 6.ª | Da verificação dos requisitos

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação dos requisitos exigidos, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir a(s) máquina(s) / camião(ões) e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.



## Subsecção II - Serviços

### Cláusula 7.ª | Operador de máquinas e camiões

- 1 - O fornecedor ficará obrigado a prestar serviços de manobrador de máquinas / camiões.
- 2 - Os serviços referidos no número anterior compreendem, designadamente, operadores com experiência mínima de 2 anos.

## Subsecção III - Dever de sigilo

### Cláusula 8.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

## Secção II - Obrigações do Município de Leiria

### Cláusula 9.ª | Preço contratual

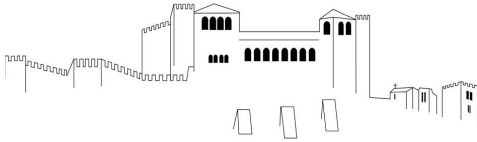
- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor as horas efetivamente prestadas, nos termos da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
- 2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local da realização da obra, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### Cláusula 10.ª | Remuneração dos serviços

Os serviços previstos na Cláusula 10.ª e efetivamente realizados nos termos da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos, serão remunerados de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

### Cláusula 11.ª | Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a confirmação, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do Pedido de Fornecimento (PFO).



3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considera-se vencida com a execução dos trabalhos, objeto de contrato, de acordo com o PFO.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 12.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Horas em atraso - Cláusula 4.ª da parte I do caderno de encargos - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = Fh \times Ph$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Fh corresponde ao número de horas em atraso e Ph ao preço/hora contratado e respeitante ao serviço em falta.
- b) Substituição do operador - Cláusula 2.ª, n.º 5 da parte II do caderno de encargos - €50,00 por cada dia de atraso.
- c) €200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Leiria poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Cláusula 13.ª | Força maior

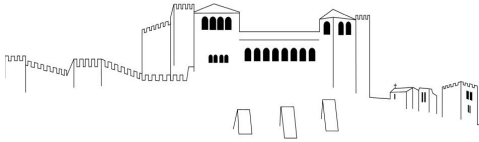
1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 14.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Se a demora na disponibilização dos bens exceder em 5 dias úteis o prazo fixado no contrato de forma reiterada (atraso verificado em 30% ou mais dos pedidos de execução de trabalhos);
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 7.ª, exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.ª e 8.ª;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

5

---

#### Capítulo IV - Seguros

##### Cláusula 15.ª | Seguros

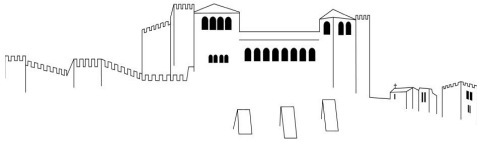
1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

#### Capítulo V - Resolução de litígios

##### Cláusula 16.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



## Capítulo VI - Disposições finais

### Cláusula 17.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 18.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

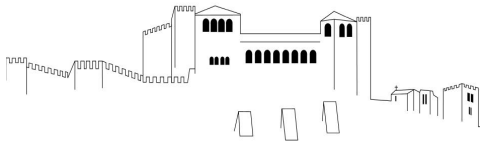
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 19.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 20.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Capítulo I - Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª | Quantidades de horas de máquinas e camiões

1 - O contrato a celebrar visa o aluguer, em regime de fornecimento contínuo, de máquinas e camiões, com operadores, de acordo com as seguintes quantidades de horas:

Lote	Tipo de máquina	N.º de Horas
1	Miniescavadora c/ martelo	200
	Varredora	100
	Giratória de Rastos	500
	Giratória de Rodas	45
	Camião Plataforma	50
	Camião 26 Toneladas	170
	Camião articulado (Dumper)	247
	Bulldozer / pá de rastos	30
2	Capinadeira	1600
	Trator com corta mato	300
	Serviço moto manual roça matos	3500

7

2 - **As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão.** O Município de Leiria não garante que seja adquirida a totalidade das horas indicadas na tabela acima.

3 - A quantidade mínima de horas requeridas por cada intervenção/deslocação será de **7 horas**.

4 - A área limite de execução é limitada ao Concelho de Leiria.

5 - As máquinas e camiões devem respeitar a legislação em vigor.

#### Cláusula 2.ª | Perfil dos operadores

1 - Os operadores das máquinas e camiões, no âmbito do presente programa devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, que devem ser garantidos pelo adjudicatário:

a) Experiência profissional no mínimo de 2 anos;

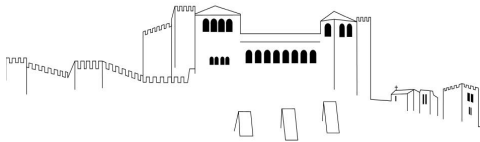
b) Habilitação profissional para condução e operação de máquinas e camiões.

2 - Os operadores do serviço moto manual roça matos, no âmbito do presente programa devem possuir experiência profissional no mínimo de 2 anos.

3 - No prazo de 5 dias após assinatura do contrato, o adjudicatário terá de entregar à Divisão de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Leiria a lista dos operadores, de acordo com o modelo consta do anexo V do programa de concurso, bem como todos os elementos a eles relativos, que incluam:

a) Documento comprovativo da experiência profissional.





b) Habilitação profissional.

4 - Ao longo do período do contrato poderão ser solicitados os dados mencionados no ponto anterior de novos operadores ou de operadores que venham a ser substituídos.

5 - O adjudicatário fica obrigado, no prazo máximo de três dias, a proceder, em articulação com o Município de Leiria, à substituição dos operadores, sempre que, de modo comprovado, se verifique a sua inadaptação ou incapacidade para desenvolver a sua atividade de forma adequada.

6 - Sempre que se verifique a substituição de um operador fica o adjudicatário obrigado a comunicar ao Município, indicando os dados exigidos no ponto 1 da presente cláusula, devendo para tal enviar o anexo V ao programa de concurso, devidamente atualizado.

## Capítulo II – Especificações do Lote 1

### Clausula 3.ª | Máquinas e camiões a disponibilizar e requisitos mínimos dos mesmos

#### 1. Miniescavadora

- a) Possuir baldes com as seguintes larguras: 20, 30, 60 e 100cm, com e sem dentes
- b) Possuir acessório martelo

#### 2. Camião articulado (Dumper)

- a) Possuir o mínimo de 230kW de potência de Motor
- b) Capacidade de despejo mínima: 16m<sup>3</sup>
- c) Carga líquida mínima: 27ton

#### 3. Varredora

- a) Minicarregadora com um mínimo de 55kW de Potência de Motor
- b) Balde de 0.4m<sup>3</sup> de capacidade
- c) Com vassoura

8

### Clausula 4.ª | Disponibilização de máquinas e camiões

Deve ser garantida a disponibilização em simultâneo de **no mínimo 2 máquinas / camiões do mesmo tipo**, na mesma obra ou em obras distintas.

## Capítulo III – Especificações Lote 2

### Clausula 5.ª | Máquinas a disponibilizar e requisitos mínimos das mesmas

#### 1 - Capinadeira

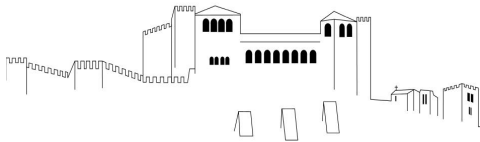
- a) Potência mínima do trator: 63Kw (85 cv)
- b) Largura mínima do pente de corte: 1,20 metros
- c) Comprimento mínimo da lança (braço): 6,5 metros
- d) Pente com facas duplas

#### 2 - Trator com corta mato rotativo/grade/destroçador

- a) Potência mínima do trator: 63Kw (85 cv)
- b) Largura corta mato de facas: 1,50 metros
- c) Comprimento mínimo da lança (braço): 6,5 metros

#### 3 - Serviço moto manual roça matos

A equipa deve possuir o seguinte equipamento mínimo:



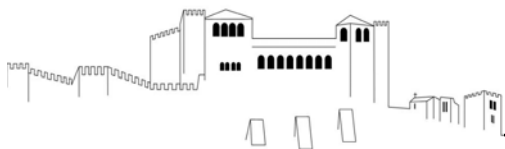
Máquinas	Quantidade
Motosserra	1
Roçadora de mato (corte e destroçar)	4
Aparador de fio	1
Soprador	1

**Clausula 6.ª | Tarefas e condições a assegurar**

O adjudicatário deverá assegurar:

- A colocação de uma equipa (4 homens) ao serviço, com equipamento de proteção individual e equipamento mecânico moto-manual, composto por quatro moto-roçadoras e uma motosserra de corrente, que tem como objetivo a limpeza de povoamentos florestais, roça de matos e rede viária municipal, num horário compreendido entre as 9h e as 17 h;
- A coordenação dos trabalhos da equipa;
- Que os funcionários utilizem vestuário e equipamento de proteção individual adequados, de acordo com as normas de higiene e segurança no trabalho e com a identificação da firma a que pertence;
- A desmatação, remoção de resíduos e limpeza dos espaços e das infraestruturas envolventes (passeios, arruamentos);
- A elaboração de um relatório diário de execução dos trabalhos realizados pela respetiva equipa.

O Presidente da Câmara Municipal,



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 19-05-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** RQI 4751/2015 (DIDEA)

**Tipo procedimento:** Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Objeto:** Aquisição de serviços de vigilância, segurança e prevenção Balnear, para a Praia do Pedrógão, conforme caderno de encargos anexo.

**Duração do contrato:** Época balnear 2015

**Critério de Adjudicação:** o mais baixo preço

**Entidades a convidar:** Bombeiros Voluntários de Leiria (NIF 501 661 239); Bombeiros Voluntários da Maceira (NIF 501 381 309) e Bombeiros Voluntários da Ortigosa (NIF 505 028 700).

**Valor estimado:** 22.680,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Proposta Cabimento:** 1042/2015, de 09/05/2015.

**Compromisso plurianual:** Não aplicável.

**Redução Remuneratória Previsível e parecer prévio:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-2/2014 de 31 de dezembro, será aplicada a redução remuneratória, num montante de 8%.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento, para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 26 de maio para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da CM.**

Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

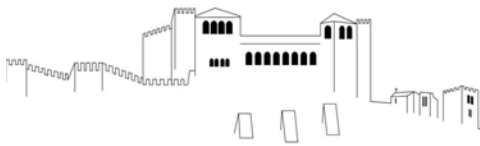
- Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;
- Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

À consideração superior.

19/05/2015

**X** Sofia Pereira

Sofia Pereira  
CDIAP



## AJUSTE DIRETO N.º 44/2015

### Prestação de serviços destinados à vigilância, segurança e prevenção balnear para a Praia do Pedrógão

## CADERNO DE ENCARGOS

### Parte I - Cláusulas Jurídicas

#### Capítulo I - Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **contratação de serviços de vigilância, segurança e prevenção balnear para a Praia do Pedrógão**.

2 - O **valor base** é de **€22.680,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 - De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-2/2014 de 31 de dezembro, será aplicada a redução remuneratória, num montante de 8%.

##### Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

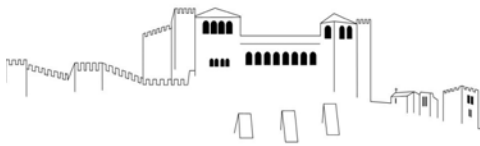
3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

##### Cláusula 3.ª | Duração do contrato

O contrato vigorará desde a data de assinatura do contrato até ao dia 15 do mês de setembro de 2015, inclusive, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



## Capítulo II - Obrigações contratuais

### Secção I | Obrigações do prestador de serviços

#### Subsecção I | Disposições gerais

##### Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar os serviços em conformidade com a Parte II – Cláusulas Técnicas, do presente caderno de encargos;
- b) Obrigação de disponibilizar, manter e suportar todo o equipamento necessário;
- c) Obrigação de assegurar a ininterruptão dos serviços a prestar;
- d) Obrigação de integrar, nos termos e condições estabelecidas, o Plano Integrado de Salvamento da Praia do Pedrógão para a época balnear de 2015, aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos;
- e) Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- h) Obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o adjudicatário informar o Município, apresentado a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- i) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- j) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2 - A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

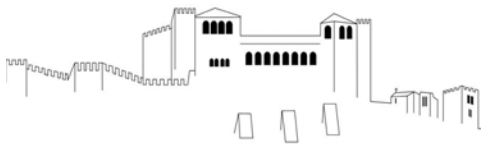
#### Subsecção II | Dever de sigilo

##### Cláusula 5.ª | Informação e sigilo

1 - O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2 - Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3 - O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.



## Secção II | Obrigações do Município de Leiria

### Cláusula 6.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

### Cláusula 7.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda. Para prestação de serviços contínua deverá ser mensal se outra periodicidade não for decidida.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com a nota de encomenda.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 – Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

## Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

### Cláusula 8.ª | Penalidades contratuais

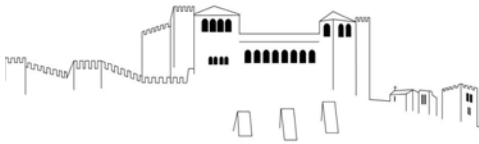
1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Horas em falta, por cada nadador salvador que não cumpra o respetivo horário, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = Fh \times €50,00$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Fh corresponde ao número de horas em falta.

€ 300,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação ou cláusula técnica.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Leiria poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.



4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Cláusula 9.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

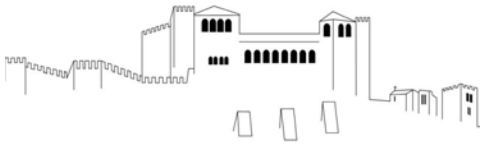
#### Cláusula 10.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- b) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 – A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.



## Capítulo IV - Caução e seguros

### Cláusula 11.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

## Capítulo V - Resolução de litígios

### Cláusula 12.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Capítulo VI - Disposições finais

### Cláusula 13.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 14.ª | Responsabilidade

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 11.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

### Cláusula 15.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

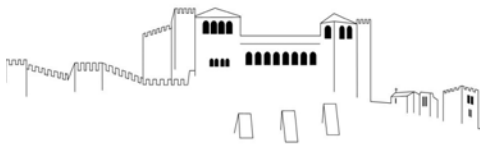
### Cláusula 16.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 17.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.





---

## Parte II - Cláusulas Técnicas

---

### Cláusula 1.ª | Local de prestação do serviço

1. Sem prejuízo das demais especificações, os serviços serão realizados na Praia do Pedrógão, e de acordo com o Plano Integrado de Salvamento (PIS), aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos.
2. O serviço de assistência e vigilância a banhistas (zona de banhos), deverá ser prestado nas seguintes áreas:
  - a) Secção da Praia Sul do Pedrógão – 100 metros de frente de praia no Pedrógão Sul (zona concessionada), correspondente à Unidade Balnear n.º 5 do PIS;
  - b) Secção da Praia Centro do Pedrógão – 650 metros de frente de praia contínuos na Praia do Pedrógão (zona delimitada pelos extremos das áreas concessionadas da zona centro da Praia do Pedrógão), correspondente às Unidades Balneares n.º 1, 2, 3 e 4 do PIS;
  - c) Secção da Praia Norte do Pedrógão – 100 metros de frente de praia junto à zona da rotunda norte, correspondente à Unidade Balnear n.º 6 do PIS;
3. Deverá também ser garantido o serviço de prevenção de toda a Praia do Pedrógão, inclusive em toda a Praia Norte (entre o Centro Azul e a Rotunda Norte), com especial incidência nas áreas não concessionadas.

### Cláusula 2.ª | Duração da prestação do serviço

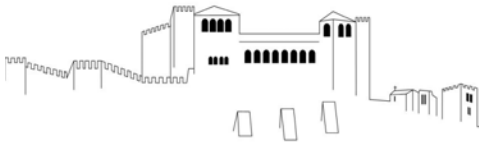
Os serviços deverão ser assegurados desde a data de assinatura do contrato até 15 de setembro de 2015 inclusive, 7 dias por semana, incluindo feriados.

### Cláusula 3.ª | Serviços a prestar

Dando cumprimento ao Plano Integrado de Salvamento, aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos, deverá ser assegurado serviço de prevenção e vigilância balnear na praia descrito na cláusula 4.ª da parte II – Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos;

### Cláusula 4.ª | Serviço de prevenção e vigilância balnear na praia

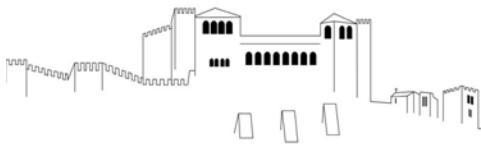
1. Os serviços de prevenção e vigilância balnear, deverão ser prestados das 10h00 às 20h00, no período referido na cláusula 2.ª da Parte II – Cláusulas técnicas do presente CE, e de acordo com o especificado pelo Plano Integrado de Salvamento.
2. Deverá ser assumida a responsabilidade pela assistência, coordenação e segurança balnear da Praia do Pedrógão.
3. Pretende-se que sejam assegurados os seguintes serviços, das 10h00 às 20h00:
  - a) Um Coordenador do dispositivo, também qualificado como nadador salvador, o qual deverá desempenhar as seguintes funções:
    - i. Coordenar a ação dos nadadores salvadores em funções no Plano Integrado de Salvamento e supervisionar a respetiva implementação;
    - ii. Colaborar com a autoridade marítima e com o ISN relativamente às questões relacionadas com segurança dos banhistas, designadamente na vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático;
    - iii. Verificar e ajustar o equipamento a utilizar pelos nadadores salvadores no contexto do Plano Integrado de Salvamento aprovado, assegurando-se do seu adequado funcionamento e estado de conservação;
    - iv. Verificar a operacionalidade e coordenar a utilização dos sistemas de comunicação do Plano Integrado de Salvamento;
    - v. Desenvolver ações de treino e ajustamento de forma a garantir a operacionalidade do Plano Integrado de Salvamento;
    - vi. Coordenar a utilização dos meios complementares adstritos à segurança balnear;



- b) Um Nadador Salvador para integrar em permanência o dispositivo de assistência e socorro, o qual deverá estar habilitado à condução de Moto 4X4 em contexto de assistência a banhistas, bem como estar habilitado à manobra de Mota de Água em contexto de salvamento marítimo;
  - c) Um Nadador Salvador destacado para o Posto de Praia a ser instalado na Praia Sul, correspondente à Unidade Balnear n.º 5, conforme definido pelo Plano Integrado de Salvamento;
  - d) Um Nadador Salvador destacado para o Posto de Praia a ser instalado na Praia Centro, correspondente à Unidade Balnear n.º 1, conforme definido pelo Plano Integrado de Salvamento;
  - e) Um Nadadores Salvadores destacado para o Posto de Praia a ser instalado na Praia Norte, correspondente à Unidade Balnear n.º 6, conforme definido pelo Plano Integrado de Salvamento;
4. Todos os nadadores-salvadores devem respeitar a legislação aplicável à função de nadador-salvador, designadamente no que se refere aos deveres do nadador-salvador, à validade das qualificações para o exercício da função de nadador-salvador, à apólice de seguro para o exercício da atividade, e no que concerne ao uso de uniforme adequado ao exercício de nadador-salvador, bem como seguir as orientações do Coordenador do dispositivo e da Autoridade Marítima.
5. Durante o período de almoço (12:30 – 14:30), todos os Postos de Praia e Moto 4x4 são obrigatoriamente guarnecidos com pelo menos um nadador salvador, devendo ser articulado com os concessionários da Praia do Pedrógão.
6. Deverá ser disponibilizado o Tiralô (propriedade do Município de Leiria) com o devido acompanhamento, mediante solicitação dos utilizadores da Praia, sem nunca comprometer a vigilância balnear.

#### Cláusula 5.ª | Meios materiais e complementares de vigilância, socorro e salvamento

1. Disponibilizar, nos períodos referidos na Cláusula 2.ª, da Parte II Cláusulas Técnicas do presente CE, os seguintes meios materiais e complementares de vigilância, socorro e salvamento de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26 de agosto:
- a) Uma Moto 4x4 para assistência a banhistas, cumprindo o estabelecido no artigo 27º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26 de Agosto, bem como todas as normas e legislação em vigor que lhe seja aplicável, com as funções de patrulhamento frequente ao longo de toda a extensão do areal e a deslocação rápida ao local de pessoas e equipamentos indispensáveis em caso de sinistro, bem como uma maior rapidez na evacuação de vítimas;
  - b) Uma Moto de água para salvamento marítimo, cumprindo o estabelecido no artigo 26º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26 de agosto, bem como todas as normas e legislação em vigor que lhe seja aplicável;
  - c) A Torre de Controlo/Posto de Socorro e Moto 4X4 para assistência a banhistas, deverão ser dotados de equipamentos de comunicação;
2. Todas as despesas associadas à manutenção dos equipamentos utilizados no âmbito da prestação de serviços do presente caderno de encargos são da responsabilidade da empresa adjudicatária.
3. Os veículos e embarcações utilizados em contexto de salvamento terão de estar, obrigatoriamente, conforme as normas e legislação em vigor que lhes seja aplicável.
4. O Município de Leiria disponibilizará o aquartelamento que se encontra contíguo ao Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, à entidade adjudicatária, sendo da responsabilidade desta última zelar pelo estado de limpeza e conservação do mesmo, bem como assumir todos os custos associados à respetiva utilização, com a exceção da água e eletricidade;
5. O Município de Leiria instalará e disponibilizará, em local apropriado, a Torre de Controlo/Posto de Socorro.
6. A Torre de Controlo/Posto de Socorro e a Moto 4X4 para assistência a banhistas, deverão encontrar-se munidos de binóculos de aproximação, sendo estes disponibilizados pelo Município de Leiria.



**Cláusula 6ª | Sinalização e informação**

Deverá ser implementada toda a sinalização necessária, nomeadamente:

- a) Sinalização adequada das zonas de banhos e zonas não vigiadas fora destas zonas;
- b) Sinalização sobre as condições do mar;
- c) Afixação informações úteis para os veraneantes, em painéis informativos nos acessos pedonais das praias.

**Cláusula 7ª | Controlo da Execução do Contrato**

A fiscalização dos serviços prestados no âmbito do presente caderno de encargos, e sem prejuízo da fiscalização efetuada pelo Município de Leiria, é da competência da Autoridade Marítima, que supervisiona, na área de jurisdição marítima, a assistência a banhistas.

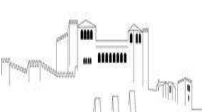
**Cláusula 8ª | Reserva de direito a não adjudicação**

1. O Município de Leiria reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços acima descritos.
2. Os quantitativos constantes na tabela do Anexo III do presente Caderno de Encargos são meramente indicativos representado as quantidades máximas a adquirir.

O Presidente de Câmara Municipal,

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Auxilio Financeiro Atribuido	Âmbito	Reunião Câmara
Ateneu Desportivo de Leiria	9.546,22 €	Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011	DLB Nº 0262/14, Ata Nº 5, de 2013.03.05
	7.192,90 €	Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012	DLB Nº 0263/14, Ata Nº 5, de 2013.03.05
	4.818,48 €	RAAML-Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2013.	DLB Nº 1107/13, Ata Nº 20, de 2013.09.10
	3.800,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014 (1.ª fase)	DLB Nº 0312/14, Ata Nº 6, de 2014.03.18

	<b>ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE</b>						
	<b>DESPORTO - APOIO LOGISTICO AO EVENTO: "SARAU DE GINÁSTICA DO ATENEU DESPORTIVO DE LEIRIA" - 2015/4355 (20.06.2015)</b>						
	<b>Processo Actividade</b>	111.15		<b>N.º DO ORÇAMENTO</b>	<b>247</b>	<b>ANO</b>	<b>2015</b>
	<b>Ficha de Actividade</b>	96		<b>TOTAL ORÇAMENTADO</b>	<b>779,09 €</b>		

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS							
FUNCIONÁRIO		Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado
Cod.	Nome		Tipo	Cod.			
389	FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	n.d.	Normais		8,73 €	8	69,84 €
797	CARLOS JESUS FERREIRA COSTA	n.d.	Normais		8,97 €	8	71,76 €
801	ADELINO CARREIRA MARQUES	n.d.	Normais		7,77 €	8	62,16 €
872	FERNANDO CORDEIRO PEREIRA	n.d.	Normais		7,91 €	6	47,46 €
925	JOAQUIM FRANCISCO JESUS FRANCISCO	n.d.	Normais		7,54 €	8	60,32 €
985	CELESTE PAULO SILVA	n.d.	Normais		7,59 €	3	22,77 €
993	MARIA CONCEICAO BRAZ SILVA	n.d.	Normais		7,91 €	3	23,73 €
996	PAULO MANUEL ESCALHEIRO PINTO	n.d.	Normais		7,54 €	6	45,24 €
1078	JOSE LUIS GOUVEIA JORGE	n.d.	Normais		5,96 €	8	47,68 €
1252	SILVINO DUARTE LOPES FERREIRA	n.d.	Normais		7,97 €	8	63,76 €
1416	ROGERIO PAULO SANTOS GASPAS	n.d.	Normais		6,71 €	8	53,68 €
1541	DANIEL JOSE FERREIRA SOUSA	n.d.	Normais		5,69 €	8	45,52 €
1819	MARTA MERINO COSTA SANTO	n.d.	Normais		5,56 €	3	16,68 €
2030	JACINTA MARIA JESUS PIRES ARRIMAR	n.d.	Normais		5,93 €	3	17,79 €
2113	ANTONIO MANUEL JESUS SANTOS ROSA	n.d.	Normais		5,56 €	8	44,48 €

<b>TOTAL</b>	692,87 €
--------------	----------

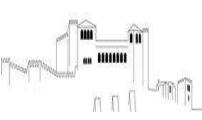
ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS							
MÁQUINA/VIATURA		Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado
Cod.	Matricula				Tipo	Qtd.	
053	59-21-HQ	VOLVO	Kms	0,55 €	Kms	30	16,50 €
119	15-GN-54	NISSAN	Kms	0,44 €	Kms	24	10,56 €
128	09-MO-22	ISUZU	Kms	0,64 €	Kms	15	9,60 €
155	53-NE-00	FORD	Kms	0,86 €	Kms	30	25,80 €
156	53-NE-01	FORD	Kms	0,99 €	Kms	24	23,76 €

<b>TOTAL</b>	86,22 €
--------------	---------

anexo ao ponto 5.2.

Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Auxilio Financeiro Atribuido	Âmbito	Reunião Câmara
Trapolins Clube de Leiria	5.484,59 €	Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011	DLB Nº 0262/14, Ata Nº 5, de 2014.03.05
	3.509,53 €	Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012	DLB Nº 0263/14, Ata Nº 5, de 2014.03.05
	3.205,30 €	RAAML-Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2013.	DLB Nº 0685/14, Ata Nº 13, de 2014.06.17
	3.300,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014 (1.ª fase)	DLB Nº 0312/14, Ata Nº 6, de 2014.03.18

	<b>ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE</b>						
	<b>DESPORTO - APOIO LOGISTICO AO EVENTO: 7º FESTIVAL DE GINÁSTICA DO TRAMPOLINS CLUBE DE LEIRIA - NIPG 26038/15 (27.06.2015)</b>						
	Processo Actividade	111.15		N.º DO ORÇAMENTO	246	ANO	2015
	Ficha de Actividade	95		TOTAL ORÇAMENTADO	<b>341,72 €</b>		

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS							
Cod.	FUNCIONÁRIO Nome	Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado
			Tipo	Cod.			
801	ADELINO CARREIRA MARQUES	n.d.	Normais		7,77 €	5	38,85 €
872	FERNANDO CORDEIRO PEREIRA	n.d.	Normais		7,91 €	2	15,82 €
985	CELESTE PAULO SILVA	n.d.	Normais		7,59 €	3	22,77 €
993	MARIA CONCEICAO BRAZ SILVA	n.d.	Normais		7,91 €	3	23,73 €
996	PAULO MANUEL ESCALHEIRO PINTO	n.d.	Normais		7,54 €	2	15,08 €
1078	JOSE LUIS GOUVEIA JORGE	n.d.	Normais		5,96 €	5	29,80 €
1416	ROGERIO PAULO SANTOS GASPAR	n.d.	Normais		6,71 €	5	33,55 €
1541	DANIEL JOSE FERREIRA SOUSA	n.d.	Normais		5,69 €	5	28,45 €
1819	MARTA MERINO COSTA SANTO	n.d.	Normais		5,56 €	3	16,68 €
2030	JACINTA MARIA JESUS PIRES ARRIMAR	n.d.	Normais		5,93 €	3	17,79 €
2113	ANTONIO MANUEL JESUS SANTOS ROSA	n.d.	Normais		5,56 €	5	27,80 €

<b>TOTAL</b>	270,32 €
--------------	----------

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS								
Cod.	MÁQUINA/VIATURA		Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado
	Matricula					Tipo	Qtd.	
053	59-21-HQ	VOLVO		Kms	0,55 €	Kms	25	13,75 €
128	09-MO-22	ISUZU		Kms	0,64 €	Kms	10	6,40 €
154	24-ND-45	FORD		Kms	1,19 €	Kms	25	29,75 €
155	53-NE-00	FORD		Kms	0,86 €	Kms	25	21,50 €

<b>TOTAL</b>	71,40 €
--------------	---------

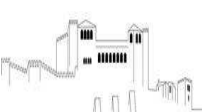
ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAS							
Cod.	ARTIGO			Unidade	Qtd.	Custo Médio	Valor Estimado
	Designação						

<b>TOTAL</b>	- €
--------------	-----

## Entidades Desportivas - Apoios Atribuidos nos últimos dois anos

Entidade	Auxílio Financeiro Atribuído	Âmbito	Reunião Câmara
União de Ciclismo de Leiria	4.802,45 €	Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011	DLB Nº 0262/14, Ata Nº 5, de 2014.03.05
	6.665,56 €	Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012	DLB Nº 0263/14, Ata Nº 5, de 2014.03.05
	2.162,85 €	RAAML-Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2013.	DLB Nº 1107/13, Ata Nº 20, de 2013.09.10
	210,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014 (1.ª fase)	DLB Nº 0312/14, Ata Nº 6, de 2014.03.18
	1.500,00 €	Apoio à União de Ciclismo de Leiria para a realização da "2.ª Ligaçãõ entre a cidade do Vaticano - Lurdes - Fátima/Leiria	DLB Nº 0323/14, Ata Nº 6, de 2014.03.18
	1.500,00 €	Apoio à União de Ciclismo de Leiria para a participação no Campeonato do Mundo de Masters	DLB Nº 0868/14, Ata Nº 17, de 2014.08.12



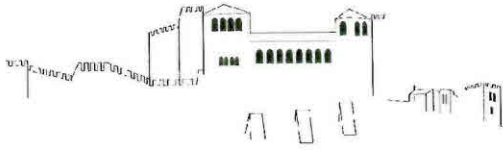
	<b>ORÇAMENTAÇÃO DE ACTIVIDADE</b>					
	<b>DESPORTO - APOIO LOGISTICO AO EVENTO: "PROVA DE CICLISMO CIDADE DE LEIRIA 2015" - NIPG 2015/16180 (14.06.2015)</b>					
	Processo Actividade	111.15		N.º DO ORÇAMENTO	245	ANO
Ficha de Actividade	94		TOTAL ORÇAMENTADO	<b>360,17 €</b>		

ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR FUNCIONÁRIOS							
FUNCIONÁRIO		Brigada	HORAS		Valor Hora	N.º Horas	Valor Estimado
Cod.	Nome		Tipo	Cod.			
801	ADELINO CARREIRA MARQUES	n.d.	Normais		7,77 €	8	62,16 €
872	FERNANDO CORDEIRO PEREIRA	n.d.	Normais		7,91 €	4	31,64 €
996	PAULO MANUEL ESCALHEIRO PINTO	n.d.	Normais		7,54 €	4	30,16 €
1078	JOSE LUIS GOUVEIA JORGE	n.d.	Normais		5,96 €	8	47,68 €
1416	ROGERIO PAULO SANTOS GASPAR	n.d.	Normais		6,71 €	8	53,68 €
1541	DANIEL JOSE FERREIRA SOUSA	n.d.	Normais		5,69 €	8	45,52 €
2113	ANTONIO MANUEL JESUS SANTOS ROSA	n.d.	Normais		5,56 €	8	44,48 €
<b>TOTAL</b>							<b>315,32 €</b>

ORÇAMENTAÇÃO DE MÁQUINAS/VIATURAS							
MÁQUINA/VIATURA		Marca	Tipo Orcamentação	Custo	QUANTIDADES		Valor Estimado
Cod.	Matricula				Tipo	Qtd.	
053	59-21-HQ	VOLVO	Kms	0,55 €	Kms	25	13,75 €
128	09-MO-22	ISUZU	Kms	0,64 €	Kms	15	9,60 €
155	53-NE-00	FORD	Kms	0,86 €	Kms	25	21,50 €
<b>TOTAL</b>							<b>44,85 €</b>

ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAS					
ARTIGO		Unidade	Qtd.	Custo Médio	Valor Estimado
Cod.	Designação				
<b>TOTAL</b>					<b>- €</b>

ORÇAMENTAÇÃO DE OUTROS CUSTOS POR FORNECEDOR			
FORNECEDOR		Descrição	Valor Estimado
Cod.	Nome		
<b>TOTAL</b>			<b>- €</b>



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Infraestruturas e Manutenção

#### INFORMAÇÃO

T – 14/2015

#### **ASSUNTO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPÚBLICA E ZONA ENVOLVENTE E LIGAÇÃO À ROTUNDA 2 DA VARIANTE DE CAPUCHOS (EM EXECUÇÃO), REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA D. DINIS E RUA DR. JOÃO SOARES – LEIRIA**

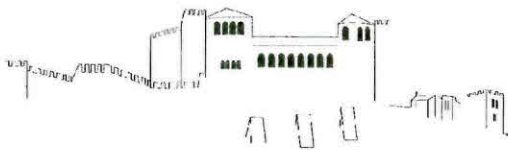
Com o intuito de tornar a cidade de Leiria num patamar mais elevado, não apenas a nível viário, mas também de cariz urbanístico, será necessário garantir a execução de projeto de requalificação do Largo da República e Zona Envolvente ao Tribunal, Ligação à rotunda 2 da Variante de Capuchos, requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares que visam desenvolver um conjunto de soluções consideradas as mais ajustadas, mediante as necessárias adaptações e enquadradas nas orientações do plano de mobilidade e acessibilidade e nos instrumentos de planeamento pretendidos para a cidade de Leiria, assentando em padrões de qualidade conjugados com a necessária previsão dos mais baixos custos associados, sem nunca comprometer os adequados níveis de circulação e coexistência em ambiente rodoviário.

Para além das soluções a desenvolver será necessário promover-se a manutenção das características urbanas que destacam a cidade de Leiria, considerando os níveis adequados de segurança e conforto de circulação para todos os seus utilizadores, à custa da criação de zonas de notável qualidade visual, beneficiando de forma direta o utente da via.

Em suma, tendo em conta a análise das condições viárias atuais e aquelas que se pretendem implementar, tendo em vista a tipologia de solicitações que visam otimizar a acessibilidade e enquadramento urbanístico, conclui-se que é imprescindível promover a requalificação das zonas enunciadas à custa do incremento dos índices de acessibilidade e segurança rodoviária em cada uma das zonas a requalificar tendo em conta os seguintes objetivos:

##### **LARGO DA REPÚBLICA**

- Promover a criação de uma praça ampla e central, potenciando a circulação de peões e ciclistas em detrimento de veículos automóveis e motociclos, que deverá funcionar como elemento central, permitindo a reorganização dos sentidos de circulação;
- Será necessário propor a criação de um parque de estacionamento subterrâneo, o qual aumentará significativamente a capacidade de estacionamento nesta zona da cidade;
- Deverão ser previstos locais/gares específicas para paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros (BUS), servindo a rede de transportes urbanos;
- Deverá ser analisada toda a rede de caminhos pedonais, ponderando a sua adequada legibilidade, integração e níveis de conforto na circulação;



---

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

---

- A solução final deverá acomodar todas as ruas afluentes, ainda que possa determinar pequenas alterações ao nível do perfil transversal tipo e/ou outros.

**RUA DOS MÁRTIRES (TROÇO ENTRE A VARIANTE DOS CAPUCHOS E O LARGO DA REPÚBLICA)**

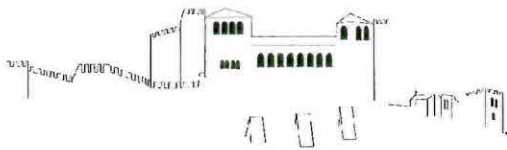
- A definição do correto perfil transversal tipo, tendo em vista a manutenção de um adequado regime de circulação, embora profundamente condicionado pelas limitações espaciais devido ao conjunto edificado. Qualquer solução deverá estar perfeitamente integrada, quer com a rotunda da Variante dos Capuchos, quer com a nova interseção a levar a efeito na proximidade da Praça do Município;
- A criação de gares específicas para veículos de transporte coletivo de passageiros (BUS);
- A reformulação do entroncamento com a rua Cidade de Tokushima, melhorando as condições de acesso ao bairro dos Capuchos;
- A solução final deverá prever o menor número de intervenções, procurando maximizar o aproveitamento da atual plataforma existente.

**RUA DR. JOÃO SOARES**

- Concretização de uma faixa de rodagem dotada de três vias;
- Amplos passeios laterais, acompanhados pela introdução de uma ciclovia;
- Criação de gares específicas para veículos de transporte coletivo de passageiros (BUS), em locais em tudo semelhantes aos atualmente existentes;
- Por forma a erradicar as manobras de inversão de marcha, com especial incidência na zona de confluência com a rua Afonso Lopes Vieira, será projetada uma rotunda;

**ROTUNDA D. DINIS**

- Construção de uma plataforma central conjuntamente com a rotunda D. Dinis, de configuração alongada, a qual tirará partido do espaço existente e afeto a um parque de estacionamento existente. Este aspeto é tanto mais importante, uma vez que se preveem várias áreas comerciais;
- Dado que um dos principais problemas associado à atual rotunda se prende com o conflito entre os movimentos de entrada provenientes da Circular Interna de Leiria (Avenida da Comunidade Europeia) e os de saída para a rua Dr. João Soares, importa tirar partido da solução anteriormente referida, e propor a deslocação do ponto de confluência com a Circular Interna de Leiria, passando este a executar-se mais a Nascente;
- Ao longo do desenvolvimento da plataforma central proposta, serão devidamente salvaguardadas todas as ligações com as vias confinantes, através da adequada materialização de entroncamentos;



---

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

---

- o Em todo o seu desenvolvimento deverá ser preconizada uma adequada rede de passeios, acompanhados pelos pontos de travessia pedonal, bem como uma ciclovia, na continuidade da atualmente existente;

Assim, pretende-se para o efeito a elaboração de um projeto que contemple as necessidades referidas e atendendo a que esta autarquia não dispõe de meios que permitam a conceção dos estudos e projetos necessários àquelas necessidades, torna-se necessário o recurso a consulta de entidades externas especializadas, pelo que se torna essencial que seja autorizado, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, contratar a prestação de serviços referente à **“ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPÚBLICA E ZONA ENVOLVENTE E LIGAÇÃO À ROTUNDA 2 DA VARIANTE DE CAPUCHOS (EM EXECUÇÃO), REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA D. DINIS E RUA DR. JOÃO SOARES – LEIRIA”**.

Os honorários da mencionada prestação de serviços estimam-se em €74.500,00 + IVA, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2015 I 97 e código CPV 71250000-5, com a correspondente ratificação por deliberação da Câmara Municipal, de forma a consubstanciar o parecer prévio vinculativo para aquisição destes serviços, pelo que propõe-se:

A abertura de um procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, alterado pelo Dec. Lei 149/2012 de 12 de Julho; para a **“ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPÚBLICA E ZONA ENVOLVENTE AO TRIBUNAL E LIGAÇÃO À ROTUNDA 2 DA VARIANTE, REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA D. DINIS E DA RUA DR. JOÃO SOARES”**;

Estudo Prévio:

- Requalificação do Largo da República e da Rua dos Mártires (troço entre a Variante dos Capuchos e o Largo da República);
- Requalificação da rotunda D. Dinis e arranque dos arruamentos afluentes;
- Requalificação da rua Dr. João Soares.

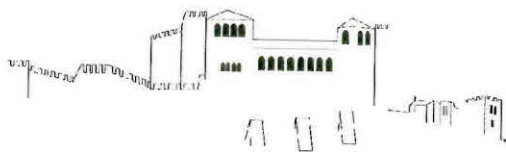
Prazo de 60 dias para a apresentação do estudo prévio, após a assinatura do contrato de adjudicação;

Projetos de execução:

- Largo da República e Rua dos Mártires (troço entre a Variante dos Capuchos e o Largo da República);
- Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares;

Prazo de 120 dias para apresentação dos Projetos de execução após aprovação do estudo prévio;

A aprovação do convite e caderno de encargos;



## INFORMAÇÃO

T – 14/2015

### **ASSUNTO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPÚBLICA E ZONA ENVOLVENTE E LIGAÇÃO À ROTUNDA 2 DA VARIANTE DE CAPUCHOS (EM EXECUÇÃO), REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA D. DINIS E RUA DR. JOÃO SOARES – LEIRIA**

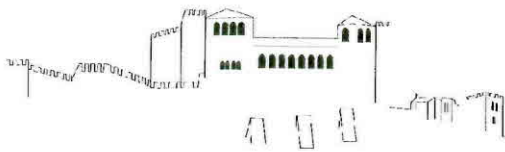
Com o intuito de tornar a cidade de Leiria num patamar mais elevado, não apenas a nível viário, mas também de cariz urbanístico, será necessário garantir a execução de projeto de requalificação do Largo da República e Zona Envolverte ao Tribunal, Ligação à rotunda 2 da Variante de Capuchos, requalificação da Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares que visam desenvolver um conjunto de soluções consideradas as mais ajustadas, mediante as necessárias adaptações e enquadradas nas orientações do plano de mobilidade e acessibilidade e nos instrumentos de planeamento pretendidos para a cidade de Leiria, assentando em padrões de qualidade conjugados com a necessária previsão dos mais baixos custos associados, sem nunca comprometer os adequados níveis de circulação e coexistência em ambiente rodoviário.

Para além das soluções a desenvolver será necessário promover-se a manutenção das características urbanas que destacam a cidade de Leiria, considerando os níveis adequados de segurança e conforto de circulação para todos os seus utilizadores, à custa da criação de zonas de notável qualidade visual, beneficiando de forma direta o utente da via.

Em suma, tendo em conta a análise das condições viárias atuais e aquelas que se pretendem implementar, tendo em vista a tipologia de solicitações que visam otimizar a acessibilidade e enquadramento urbanístico, conclui-se que é imprescindível promover a requalificação das zonas enunciadas à custa do incremento dos índices de acessibilidade e segurança rodoviária em cada uma das zonas a requalificar tendo em conta os seguintes objetivos:

#### **LARGO DA REPÚBLICA**

- Promover a criação de uma praça ampla e central, potenciando a circulação de peões e ciclistas em detrimento de veículos automóveis e motociclos, que deverá funcionar como elemento central, permitindo a reorganização dos sentidos de circulação;
- Será necessário propor a criação de um parque de estacionamento subterrâneo, o qual aumentará significativamente a capacidade de estacionamento nesta zona da cidade;
- Deverão ser previstos locais/gares específicas para paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros (BUS), servindo a rede de transportes urbanos;
- Deverá ser analisada toda a rede de caminhos pedonais, ponderando a sua adequada legibilidade, integração e níveis de conforto na circulação;



---

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

---

- A solução final deverá acomodar todas as ruas afluentes, ainda que possa determinar pequenas alterações ao nível do perfil transversal tipo e/ou outros.

**RUA DOS MÁRTIRES (TROÇO ENTRE A VARIANTE DOS CAPUCHOS E O LARGO DA REPÚBLICA)**

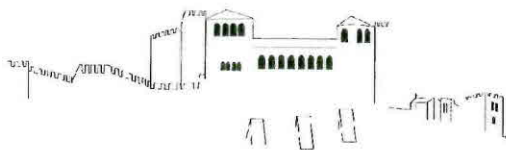
- A definição do correto perfil transversal tipo, tendo em vista a manutenção de um adequado regime de circulação, embora profundamente condicionado pelas limitações espaciais devido ao conjunto edificado. Qualquer solução deverá estar perfeitamente integrada, quer com a rotunda da Variante dos Capuchos, quer com a nova interseção a levar a efeito na proximidade da Praça do Município;
- A criação de gares específicas para veículos de transporte coletivo de passageiros (BUS);
- A reformulação do entroncamento com a rua Cidade de Tokushima, melhorando as condições de acesso ao bairro dos Capuchos;
- A solução final deverá prever o menor número de intervenções, procurando maximizar o aproveitamento da atual plataforma existente.

**RUA DR. JOÃO SOARES**

- Concretização de uma faixa de rodagem dotada de três vias;
- Amplos passeios laterais, acompanhados pela introdução de uma ciclovia;
- Criação de gares específicas para veículos de transporte coletivo de passageiros (BUS), em locais em tudo semelhantes aos atualmente existentes;
- Por forma a erradicar as manobras de inversão de marcha, com especial incidência na zona de confluência com a rua Afonso Lopes Vieira, será projetada uma rotunda;

**ROTUNDA D. DINIS**

- Construção de uma plataforma central conjuntamente com a rotunda D. Dinis, de configuração alongada, a qual tirará partido do espaço existente e afeto a um parque de estacionamento existente. Este aspeto é tanto mais importante, uma vez que se preveem várias áreas comerciais;
- Dado que um dos principais problemas associado à atual rotunda se prende com o conflito entre os movimentos de entrada provenientes da Circular Interna de Leiria (Avenida da Comunidade Europeia) e os de saída para a rua Dr. João Soares, importa tirar partido da solução anteriormente referida, e propor a deslocação do ponto de confluência com a Circular Interna de Leiria, passando este a executar-se mais a Nascente;
- Ao longo do desenvolvimento da plataforma central proposta, serão devidamente salvaguardadas todas as ligações com as vias confinantes, através da adequada materialização de entroncamentos;



---

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

---

- o Em todo o seu desenvolvimento deverá ser preconizada uma adequada rede de passeios, acompanhados pelos pontos de travessia pedonal, bem como uma ciclovia, na continuidade da atualmente existente;

Assim, pretende-se para o efeito a elaboração de um projeto que contemple as necessidades referidas e atendendo a que esta autarquia não dispõe de meios que permitam a conceção dos estudos e projetos necessários àquelas necessidades, torna-se necessário o recurso a consulta de entidades externas especializadas, pelo que se torna essencial que seja autorizado, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, contratar a prestação de serviços referente à **“ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPÚBLICA E ZONA ENVOLVENTE E LIGAÇÃO À ROTUNDA 2 DA VARIANTE DE CAPUCHOS (EM EXECUÇÃO), REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA D. DINIS E RUA DR. JOÃO SOARES – LEIRIA”**.

Os honorários da mencionada prestação de serviços estimam-se em €74.500,00 + IVA, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2015 I 97 e código CPV 71250000-5, com a correspondente ratificação por deliberação da Câmara Municipal, de forma a consubstanciar o parecer prévio vinculativo para aquisição destes serviços, pelo que propõe-se:

A abertura de um procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, alterado pelo Dec. Lei 149/2012 de 12 de Julho; para a **“ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPÚBLICA E ZONA ENVOLVENTE AO TRIBUNAL E LIGAÇÃO À ROTUNDA 2 DA VARIANTE, REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA D. DINIS E DA RUA DR. JOÃO SOARES”**;

Estudo Prévio:

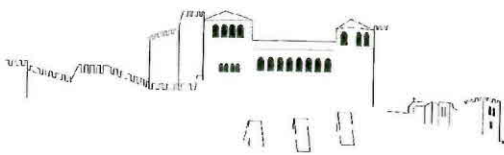
- Requalificação do Largo da República e da Rua dos Mártires (troço entre a Variante dos Capuchos e o Largo da República);
- Requalificação da rotunda D. Dinis e arranque dos arruamentos afluentes;
- Requalificação da rua Dr. João Soares.

Prazo de 60 dias para a apresentação do estudo prévio, após a assinatura do contrato de adjudicação;

Projetos de execução:

- Largo da República e Rua dos Mártires (troço entre a Variante dos Capuchos e o Largo da República);  
Prazo de 60 dias para a apresentação do projeto de execução, após a aprovação do estudo prévio;
- Rotunda D. Dinis e Rua Dr. João Soares;  
Prazo de 120 dias para apresentação dos Projetos de execução após aprovação do estudo prévio;

A aprovação do convite e caderno de encargos;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

A consulta às seguintes entidades:

- AQUAVIA – GABINETE DE ESTUDO E PROJECTO DE OBRAS, LDA
- BY LAYER – ESTUDOS DE ENGENHARIA, LDA
- CARLOS SERRANO & ASSOCIADOS, ENGENHEIROS CONSULTORES, LDA

Mais proponho, nos termos e para os efeitos dos artigos 67º a 69º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;  
Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;  
Membro efetivo: Filipe Ribeiro da Silva;  
Suplente: Rui Filipe Alves Vieira dos Santos;  
Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;  
Técnico Procedimental : Hélia Maria Farto Ribeirete.

À Consideração Superior.

X

Filipe Silva  
Técnico Superior

Data 13/05/2015

X

César Dias  
Diretor de Departamento

Data 13/05/2015

De acordo. Para autorização do Sr.  
Presidente

X

Lino Pereira  
Vereador

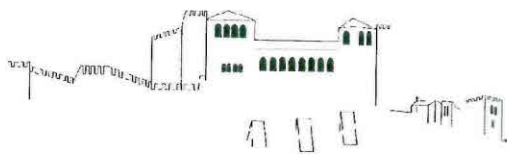
Data 15/05/2015

De acordo proceder às diligências necessárias

Raul Castro  
Presidente da Câmara Municipal

Data 19/05/2015





**INFORMAÇÃO**

**T – 24/2015**

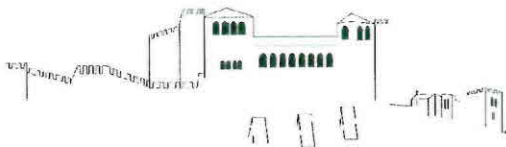
**ASSUNTO: Estudo Geológico Geotécnico do Edifício do Mercado Municipal – LEIRIA**

Considerando que:

1. No âmbito do processo T-23/2014: “Elaboração de Estudos e projetos para o mercado Municipal de Leiria”, adjudicada à MRKC, por contrato de 23/07/2014,
2. O programa de procedimento e Caderno de encargo, do procedimento T-23/2014, o estudo geológico-geotecnico é da responsabilidade do Município, alínea a) do ponto 4 (exclusões) dos termos de referência.
3. Nos atributos da sua proposta, datado de 13/06/2015, na alínea 2.a), vem a MKC prever a realização de reuniões intercalares de coordenação do estudo de enquadramento, na qual terá em conta, entre outros, o levantamento geológico da área a intervir,
4. A campanha de sondagens pretende fornecer a caracterização geológica geotécnica do terreno onde vai ser construído o Mercado Municipal de Leiria.
5. A quantidade de trabalhos de prospeção, de acordo com a área a construir, compreenderá a realização de 13 sondagens mecânicas com ensaios de SPT (“Standard Penetration Test”), realizados de 1,5m em 1,5m, e sempre que a litologia mude, medições do nível freático, instalação de piezómetros e ensaios em 3 amostras.
6. Os ensaios laboratoriais propostos são, determinação de limites de consistência, determinação da tensão de rotura por compressão, densidade das partículas, análise granulométrica por sedimentação, ensaios triaxiais, ensaios de corte direto, ensaios edométricos e van test.
7. O estudo deve ser acompanhado pela apresentação de relatório final, em triplicado, onde constará toda a informação diária e o solicitado no caderno de encargos destinado à sondagem de SPT, o qual fará parte do processo de concurso.

Torna-se necessário a elaboração do estudo geológico-geotécnico de acordo com acordo com malha proposta do Programa Base, que se anexa.

Assim, pretende-se para o efeito a elaboração de um projeto que contemple as necessidades referidas e atendendo a que esta autarquia não dispõe de meios que permitam a conceção dos estudos, torna-se necessário o recurso a consulta de entidades externas especializadas, pelo que se torna essencial que seja autorizado, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, contratar a prestação de serviços referente à **Estudo Geológico Geotécnico do Edifício do Mercado Municipal – LEIRIA** ”.



**Departamento de Infraestruturas e Manutenção**

Os honorários da mencionada prestação de serviços estimam-se em €29.570,50 + IVA, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2010 I 251 código CPV 45111250-5, de forma a consubstanciar o parecer prévio vinculativo para aquisição destes serviços, pelo que propõe-se:

- A abertura de um procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, alterado pelo Dec. Lei 149/2012 de 12 de Julho; para a **"Estudo Geológico Geotécnico do Edifício do Mercado Municipal – LEIRIA;**
- Prazo de 90 dias para a apresentação do estudo e respetivo relatório;
- A aprovação do convite, programa de procedimento e caderno de encargos;
- A consulta às seguintes entidades:
  - IPN – Instituto Pedro Nunes
  - Sondagens do Oeste, S.A.
  - Tecnasol-FGE, Fundações e geotecnia, S.A.

Mais se propõe, nos termos e para os efeitos dos artigos 67º a 69º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;  
Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;  
Membro efetivo: Renato Carvalho;  
Suplente: Rui Filipe Alves Vieira dos Santos;  
Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;  
Técnico Procedimental : Hélia Maria Farto Ribeiro.

À consideração superior.

X 

Sucena Areia  
Técnico Superior

X 

César Dias  
Diretor do Departamento

Data 18/05/2015

De acordo. Para autorização do Sr.  
Presidente

X 

Lino Pereira  
Vereador

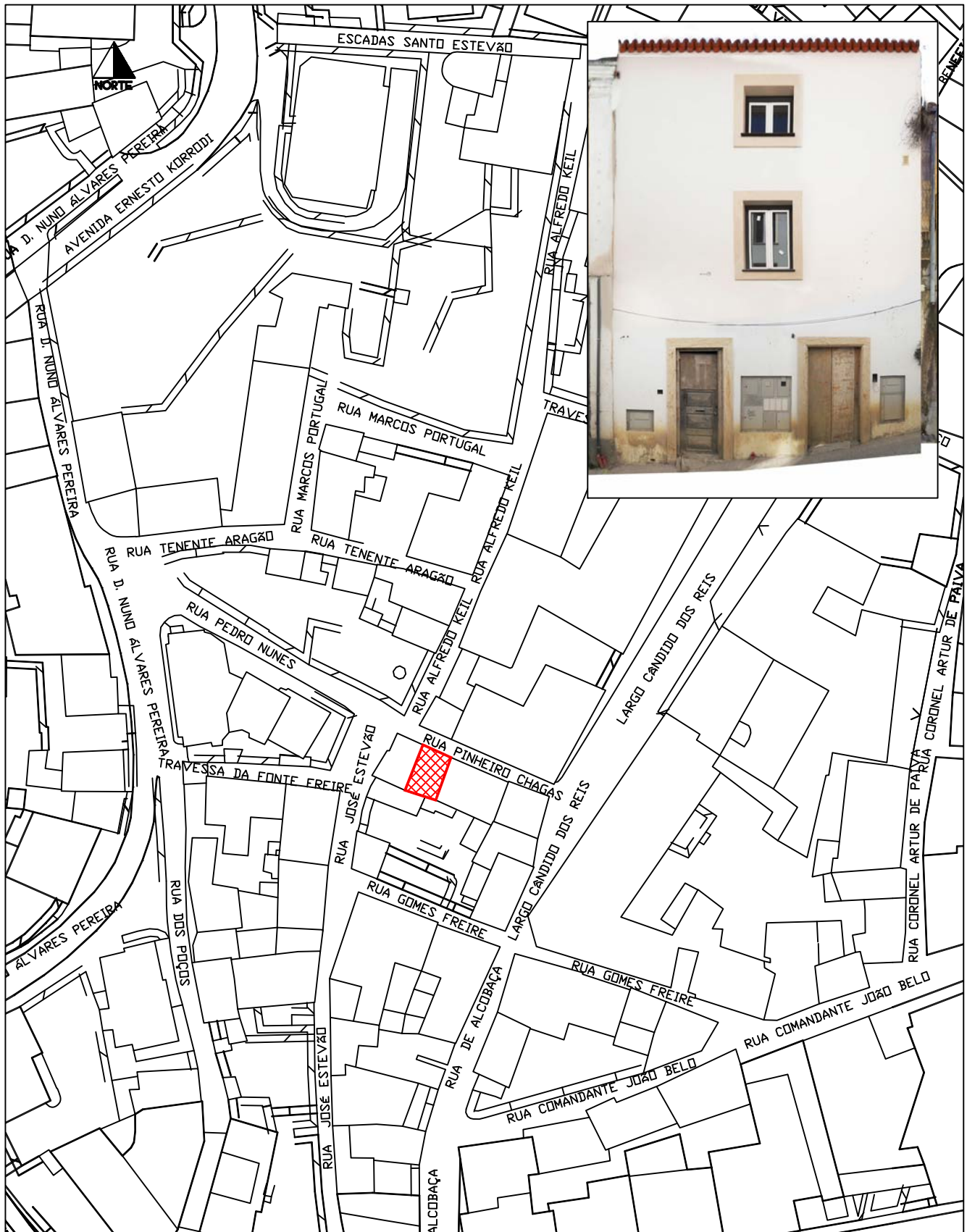
Data 19/05/2015

Autorizado.  
Proceder às diligências necessárias

X 

Raul Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Data 19/05/2015



**DIVISÃO DE PLANEAMENTO GESTÃO URBANÍSTICA  
REABILITAÇÃO URBANA**



<b>REABILITAÇÃO URBANA</b>		Título: Planta de localização Matriz Urbana: 10093301037		Des. N.º: 00 Escalas: 1/1000		
Técnico Responsável:		Descrição: Direito de Preferência Anuncio 20302/2015 Rua Pinheiro Chagas				
Requerente:				Datum: LISBOA		
Data Lev:	0000/00/00	Data Edição:	2015/05/14		Tipo/Versão:	Autocad2013
Ficheiro:	Localização de Edifícios.dwg					



# MAYORS ADAPT

THE COVENANT OF MAYORS INITIATIVE  
ON ADAPTATION TO CLIMATE CHANGE

**PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA À INICIATIVA MAYORS ADAPT  
PACTO DE AUTARCAS NA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**







**Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**

**Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente**

**Epígrafe** | Proposta de adesão à Iniciativa *Mayors Adapt* – Pacto de Autarcas na adaptação às alterações climáticas

**Deliberação** | A iniciativa *Mayors Adapt*, relativa à adaptação às alterações climáticas foi desenvolvida pela Comissão Europeia com vista a comprometer as cidades, os autarcas, a atuarem ao nível da adaptação às alterações climáticas.

As Câmaras Municipais, ou cidades, que assinarem a iniciativa comprometem-se a contribuir para o objectivo global da estratégia de adaptação da união Europeia, desenvolvendo uma estratégia ou plano estratégico de adaptação local e ou a integrar a adaptação às alterações climáticas nos Planos relevantes que detenham.

O programa *Mayors Adapt* pretende incrementar um suporte às actividades locais, providenciando uma plataforma de trabalho para maior entendimento, discussão e compromisso entre autoridades locais, e sensibilizar/consciencializar as populações sobre a vertente adaptação e, concomitantemente, das medidas a desenvolver em termos de adaptação.

Os signatários do *Mayors Adapt*, comprometem-se a contribuir para o objetivo geral da UE em matéria de estratégia de adaptação da seguinte forma:

- Desenvolvendo um Plano de Adaptação Estratégico para o Município
- e ou a integrar medidas de adaptação às alterações climáticas nos Planos relevantes existentes.

Considerando a participação do Município de Leiria no Projeto ClimAdaPT.Local (anexo 1), que se encontra já em desenvolvimento propõe-se que o Município de Leiria opte pela primeira opção, nomeadamente “Desenvolvendo um Plano de Adaptação Estratégico para o Município”.

Em qualquer dos casos terão de apresentar uma análise de riscos e vulnerabilidade e de submeter uma Estratégia de Adaptação no prazo de dois anos após a assinatura do compromisso.

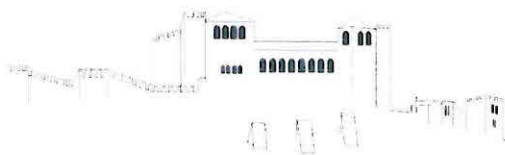
Os signatários terão, ainda, de apresentar, de dois em dois anos, Relatórios de Progresso/Resultados, reveladores dos objectivos alcançados, conforme quadro abaixo.

<b>Fulfil the following step-by-step approach:</b>	<b>And submit (within predefined time frames):</b>
<b>1. Get started</b>	✓ a local adaptation strategy (1) or the respective relevant adaptation documents (2) <u>within two years</u> following the formal signing of the Commitment, including the results of the risk & vulnerability assessment, identifying the necessary (human/technical/financial) resources and outlining the adaptation actions,
<b>2. Assess risks and vulnerabilities as a basis to prioritise adaptation actions</b>	
<b>3. &amp; 4. Identify &amp; assess adaptation options</b>	
<b>5. Implement adaptation options</b>	✓ an Implementation Progress Report <u>every second year</u> according to the framework of the initiative (see the self-assessment checklist proposed in Appendix).
<b>6. Regularly monitor and evaluate progress, and adjust the local adaptation strategy accordingly</b>	

Fonte: <http://mayors-adapt.eu>

Ao aderirem a esta iniciativa, e de acordo com os seus promotores, as autoridades locais terão múltiplos benefícios, nomeadamente:

- ✓ O Mayors Adapt irá permitir e facilitar a valorização das ações locais em matéria de adaptação, bem como o perfil do Concelho, da nação e da UE como um todo, pioneiros na adaptação às alterações climáticas.
- ✓ A iniciativa também oferece uma plataforma de apoio, para uma mais extensa e facilitada comunicação entre as cidades/concelhos e entre as autoridades locais e as autoridades europeias. Tal facto permitirá a criação de



### Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA)

sinergias e incrementará a capacidade de partilha de informação, de conhecimentos e das melhores práticas, numa aprendizagem mútua, contínua.

A iniciativa *Mayors Adapt* é um compromisso voluntário, sendo a sua adesão é gratuita -“...the adhesion is fully free of charge”, conforme informação constante dos mails trocados com os responsáveis (anexo 2).

A iniciativa *Mayor Adapt* está aberta às autoridades locais (da UE ou territórios vizinhos), independentemente da sua dimensão e qualquer que seja a fase de execução da sua política climática.

Procedimentos a desenvolver pelo Município de Leiria (ML) para adesão ao *Mayors Adapt*:

1.º O documento (anexo 3) “Declaração de Compromisso” terá de ser presente e discutido, na íntegra, em sede de Reunião da Câmara Municipal e aprovado pela mesma. Tal compromisso deverá ficar registado em ata e deverá constar da mesma, que são conferidos os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar o documento “Compromisso dos Autarcas” (anexo 4);

2.º É enviado, pelo ML, o documento “Compromisso dos Autarcas” devidamente assinado para endereço electrónico do *Mayors Adapt* – [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu);

3.º O ML aguarda pela confirmação, por parte do *Mayors Adapt*, da sua adesão à Iniciativa;

4.º Após tal confirmação, o ML terá de preencher o “registo/formulário” disponibilizado na plataforma do *Mayors Adapt* (Anexo 5) o qual inclui dados de contacto, bem como primeiras informações sobre o estado/situação do Município em termos de adaptação às alterações climáticas. Será importante, nesta fase, informar pormenorizadamente sobre a participação do ML no *ClimAdaPT.Local* e disponibilizar o trabalho já desenvolvido pelo ML nesse âmbito.

As autoridades locais podem aderir à iniciativa *Mayors Adapt* a qualquer momento, não existindo prazos para o efeito – Cidades/Concelhos que já aderiram à Iniciativa (anexo 6).

As Cerimónias para formalização do *Mayors Adapt* ocorrem anualmente, com a presença de todos os Presidentes dos concelhos aderentes, proporcionando uma oportunidade de visibilidade e promoção, tratando-se de uma assinatura pública.

A próxima cerimónia de assinatura, segundo o *site* da Iniciativa, será realizada em outubro de 2015, em Bruxelas.

O *Mayors Adapt Office*, gabinete de apoio encontra-se permanentemente à disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados oportunos através do [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu). (anexo 7).

As autoridades locais podem aderir ao *Mayor Adapt* independentemente se de já terem ou não aderido ao Pacto de Autarcas – *Covenant of Mayors* (Anexo 8 – comparação das iniciativas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **delibera** por \_\_\_\_\_, apresentar proposta de adesão do Município de Leiria à Iniciativa *Mayors Adapt* e delegar os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinatura do documento “Compromisso dos Autarcas”.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

## Anexo 1

Projeto ClimAdaPT.Local

Breve Resumo





## Projeto ClimAdaPT.Local – Estratégias Municipais de Adaptação à Alterações Climáticas

### Descrição sumária

O projeto ClimAdaPT.Local tem como objetivo iniciar em Portugal um processo contínuo de elaboração de Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) e a sua integração nas ferramentas de planeamento municipal. Pretende-se alcançar este objetivo pela capacitação do corpo técnico municipal, pela consciencialização dos atores locais e pelo desenvolvimento de ferramentas e produtos que facilitem a elaboração e implementação das EMAAC nos municípios participantes no projeto e, no futuro, nos demais municípios portugueses.

Os objetivos específicos do projeto são:

- Elaborar 26 Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC),
- Formar 52 técnicos municipais em Adaptação às Alterações Climáticas,
- Criar uma Plataforma para a Adaptação Municipal às Alterações Climáticas,
- Criar uma Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas.

De forma a alcançar estes objetivos, foram selecionados 26 municípios, tendo em atenção os seguintes critérios de seleção:

- i) Cobertura de todo o território nacional: um município por Comunidade Intermunicipal, Área Metropolitana e Região Autónoma;
- ii) Diversidade socioeconómica e das vulnerabilidades e oportunidades das Alterações Climáticas (AC) nos diversos setores identificados na Estratégia Nacional de Adaptação às AC;
- iii) Compromisso político e institucional para elaborar e implementar as Estratégias Municipais de Adaptação às AC.

De forma a alcançar os seus objetivos, as principais fases do projeto são:

- 1) Lançamento oficial do projeto e assinatura do protocolo com as autarquias beneficiárias. Este seminário decorreu no dia 15 de janeiro, na Reitoria da Universidade de Lisboa.
- 2) Realização de ações de formação para os técnicos dos municípios:
  - a. 1ª ação de formação subordinada ao tema “Vulnerabilidades atuais”. Nesta ação, realizada no dia 15 de janeiro, na Reitoria da Universidade de Lisboa, pretendeu-se capacitar os técnicos municipais para darem início ao processo de elaboração das Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAACs), com a identificação das principais vulnerabilidades atuais do seu município.
  - b. 2ª ação de formação sobre “Vulnerabilidades futuras e adaptação”. Esta ação será distribuída por quatro sessões que decorrerão no mês de março de 2015 e se distribuirão regionalmente pelo Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Sul.
  - c. 3ª ação de formação sobre “Identificação e Seleção de Opções de Adaptação”, que será também realizada em quatro sessões, nas regiões acima referidas, a decorrer no mês de junho de 2015.
  - d. 4ª ação de formação para capacitação dos técnicos dos municípios não beneficiários do projeto. Pretende-se nesta fase transmitir a experiência dos municípios participantes no projecto aos outros municípios da sua região, capacitando os seus técnicos. Serão realizadas várias ações que decorrerão entre fevereiro e março de 2016, nas regiões Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira.
  - e. 5ª ação de formação de balanço final das EMAACs, a realizar em abril de 2016. Nesta ação de formação, de cariz nacional, pretende-se reunir todos os técnicos municipais que participaram no projeto e fazer a síntese dos resultados alcançados.
- 3) Apresentação pública das EMAACs Pretende-se que cada autarquia apresente o trabalho desenvolvido, lançando as bases para a implementação da EMAAC e para o seu envolvimento na Rede de Municípios e Comunidade de Adaptação, fundamentais para a continuidade do projeto depois do seu término.
- 4) Criação da Comunidade de Adaptação

A Comunidade de Adaptação integrará municípios, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção-Geral do Território, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Autoridade Nacional da Proteção Civil, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e dos Governos Regionais de Açores e Madeira. Esta Comunidade tem como objetivo apoiar a adaptação local, promovendo a disseminação das estratégias, a integração governamental multi-nível e o envolvimento da diversidade sectorial presente na ENAAC.

5) Encerramento oficial do projecto

Será realizado um evento de encerramento do projeto, a realizar em abril de 2016, onde serão apresentados os principais resultados obtidos e no qual participarão todos os intervenientes: entidades financiadoras, autarquias beneficiárias, equipa técnica do projeto e peritos, bem como outras autarquias e entidades regionais e nacionais.

(Site: <http://climadapt-local.pt>)

## Anexo 2

Mails trocados com os responsáveis

## Anexo 4

Compromisso dos Autarcas

**Assunto:** Mayors Adapt initiative

**De:** Katrin Jurisch <helpdesk@mayors-adapt.eu>

**Data:** 19-03-2015 10:57

**Para:** mct@cm-leiria.pt

**CC:** helpdesk@mayors-adapt.eu

Dear Manuela Carvalhão Tavares,

Thank you for your interest expressed in joining **Mayors Adapt - the Covenant of Mayors initiative on adaptation on climate change**.

You can find below our replies:

### **National focal points**

The *Mayors Adapt* counts on the active participation of regions, provinces and other sub-national authorities who can put their resources and know-how at the service of signatory local authorities. Such public authorities are very welcome to join the initiative. Recognized as “Mayors Adapt Coordinators” by the Commission, they are invited to act as key allies in conveying the message and increasing the impact of the initiative. At the moment, there are no such coordinators in Portugal. All requests received will be answered by the **Mayors Adapt Office** located in Brussels. However, we are very keen to welcome coordinators in Portugal.

### **Adhesion procedure**

To join the *Mayors Adapt* initiative, local authorities should undertake the following process:

- Present the *Mayors Adapt* initiative and associated **Political Commitment Document** (see attached) to the municipal council;
- Once an official resolution has been adopted by the council, mandate the mayor – or equivalent representative of the council – to sign the **Mayors' Commitment** (Word file);
- After signature, send the Political Commitment by email to: [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu);
- Once the adhesion is confirmed, fill in the registration form available [here](#) on the website. It includes contact details as well as first information on the adaptation action status.

Interested local authorities can find out more about the initiative on the official website ([see the FAQ section](#)).

### Conditions of adhesion

- The *Mayors Adapt* initiative is open to local authorities (from the EU or neighbourhood territory), whatever their size and whatever the stage of implementation of their climate policy.
- Local authorities can join the *Mayors Adapt* initiative regardless if they are already Covenant of Mayors Signatory.
- *Mayors Adapt* is a voluntary commitment. Hence the adhesion **is fully free of charge**.
- Once an official resolution has been adopted by the municipal council, the council can mandate the mayor – or another equivalent representative of the council - to sign the Political Commitment Document. [For example, the city's Lord/Deputy Mayor can sign it.]
- Local authorities can join the Mayors Adapt initiative at any time, there is no deadline. *Mayors Adapt* Ceremonies should take place annually with all the Mayors providing an opportunity for visibility, networking and a public signature. [The next signature ceremony will take place in October 2015, in Brussels.]

The *Mayors Adapt Office* remains at your disposal ([helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu)) should you require any further information.

With kind regards,

--



Katrin Jurisch  
Member of the Mayors Adapt Helpdesk  
1, Square de Meeus - 1000 Brussels | Tel: +32 2 808 4492  
Website: <http://mayors-adapt.eu>

## Mayors Adapt initiative

*The Mayors Adapt Office is managed by a consortium composed of CEMR, Climate Alliance, Ecofys, Eurocities, Fresh Thought & IFOK GmbH.*

— Anexos: —

---

Mayors-Adapt-PT-Political-Commitment-layouted.doc

1,5 MB





## Anexo 3

Declaração de Compromisso



## Declaração de compromisso

CONSIDERANDO que o Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (IPCC) confirmou, no seu [quinto relatório de avaliação](#), que as atividades humanas continuam a afetar o clima da Terra;

CONSIDERANDO que a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu, o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões sublinham que o objetivo de manter o aumento da temperatura média mundial abaixo de 2.º C relativamente aos níveis pré-industriais exige medidas urgentes e ambiciosas de atenuação por parte da comunidade internacional, e sublinham que a adaptação constitui um complemento necessário e inevitável dessa atenuação;

CONSIDERANDO que a Comissão Europeia (CE) e a Agência Europeia do Ambiente (AEA) afirmam que as alterações climáticas ameaçam de forma diferente as várias regiões da Europa, embora todas elas devam registar alterações climáticas resultantes de uma combinação de alterações graduais (como o aumento da temperatura média ou alterações da biodiversidade) e rápidas (nomeadamente cheias). Tanto a CE e como a AEA consideram as alterações climáticas uma componente importante do planeamento para o futuro. Além da redução das emissões de gases com efeito de estufa, é necessário que a sociedade se adapte. Caso contrário, os custos dos prejuízos continuarão a aumentar;

CONSIDERANDO que a Comissão Europeia, na [Estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas](#) (2013), estabelece um quadro e mecanismos de preparação da UE para os impactos atuais e futuros das alterações climáticas, e introduz adaptação no âmbito do Pacto de Autarcas (2013/2014). A Comissão, com base no modelo da iniciativa Pacto de Autarcas, apoiará a adaptação nas cidades, nomeadamente através do lançamento da iniciativa Mayors Adapt, em cujo contexto os autarcas podem assumir um compromisso voluntário para adotar estratégias de adaptação e atividades de sensibilização locais (ação 3).

### **NÓS, AUTARCAS, RECONHECEMOS QUE:**

As autoridades locais, em todas as situações socioeconómicas e localizações geográficas, são vulneráveis aos diversos impactos das alterações climáticas, por exemplo fenómenos meteorológicos extremos, tais como vagas de calor, tempestades, cheias e secas, e alterações a longo prazo, nomeadamente prejuízos económicos e problemas de saúde pública, embora se registem já esforços para a redução das emissões.

As autoridades locais são os principais motores da aplicação de medidas de adaptação, reforçando a resiliência global dos territórios locais nos domínios específicos das suas competências, como o ambiente, o ordenamento do território, a saúde pública, a proteção civil, a

gestão de riscos e o abastecimento de água e energia, sendo já numerosas as iniciativas nesse sentido.

As medidas de adaptação oferecem novas oportunidades para melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos, promover o desenvolvimento urbano sustentável, estimular o investimento e a inovação e reforçar a participação das partes interessadas e a cooperação entre as mesmas, devendo, por isso, ser integradas nas práticas de desenvolvimento e planeamento urbanos.

A redução das emissões de gases com efeito de estufa e a adaptação das infraestruturas e políticas aos impactos das alterações climáticas são cruciais para a reforçar a sustentabilidade das autoridades locais. Por conseguinte, a iniciativa Pacto de Autarcas proporciona um quadro que permite às autoridades locais tomar medidas e facilitar a criação de redes em cujo contexto tanto os esforços de adaptação como de atenuação dos efeitos das alterações climáticas, a nível local, possam ser analisados de forma integrada.

## **NÓS, AUTARCAS, COMPROMETEMO-NOS A:**

Contribuir para o objetivo geral da estratégia de adaptação da UE e a criar uma Europa mais resiliente às alterações climáticas. Isto significa aumentar a nossa preparação e a nossa capacidade de responder aos impactos das alterações climáticas, mediante:

- O desenvolvimento de uma estratégia geral, local de adaptação para a nossa autarquia (1); **e/ou<sup>2</sup>**
- A integração da adaptação às alterações climáticas nos nossos projetos relevantes existentes (2).

---

<sup>2</sup> É conferida aos municípios participantes uma flexibilidade suficiente para escolherem a melhor forma de integrar a adaptação às alterações climáticas nas suas políticas e atividades locais. Indicar a(s) opção(ões) pretendida(s) e remover a opção não selecionada (se for caso disso) no formulário de compromisso (primeira página).

Independentemente da opção selecionada, comprometemo-nos a:

<b>Adotar a seguinte abordagem gradual:</b>	<b>E a apresentar (nos prazos fixados):</b>
1. Fase inicial: salvaguardar os compromissos e garantir a gestão	✓ <b>Uma estratégia de adaptação local (1) ou os respetivos documentos de adaptação pertinentes (2)</b> , incluindo os resultados da avaliação de riscos e de vulnerabilidade, definindo claramente responsabilidades, recursos e medidas de adaptação, <u>nos dois anos subsequentes à assinatura formal do Compromisso;</u>
2. Avaliar os riscos e as vulnerabilidades, como base para a definição das medidas de adaptação prioritárias	
3. Definir as medidas de adaptação	
4. Avaliar as medidas de adaptação	
5. Executar as medidas de adaptação	✓ <b>Um relatório de execução bienal</b> no quadro da iniciativa (ver a proposta de lista de autoavaliação em apêndice).
6. Acompanhar e avaliar regularmente os progressos realizados e ajustar a estratégia de adaptação local em conformidade.	

Em caso de não apresentação do(s) documento(s) supracitado(s), aceitamos que seja suspensa a nossa participação na iniciativa, mediante aviso prévio por escrito pelo secretariado do *Mayors Adapt*.

## **NÓS, AUTARCAS, CONSIDERAMOS QUE A ADAPTAÇÃO EXIGE:**

### **Uma forte liderança política**

Para garantir o êxito e a durabilidade da agenda em matéria de alterações climáticas, é essencial conferir poderes e apoio suficientes, ao mais alto nível político.

### **Estabelecimento de objetivos a longo prazo**

A adaptação às alterações climáticas exige a definição de objetivos a longo prazo que vão além das legislaturas ou dos mandatos políticos.

### **Coordenação da política em matéria de alterações climáticas**

A adaptação aos impactos das alterações climáticas exige uma ação coordenada entre as medidas de atenuação e as de adaptação. Estas medidas devem ser aplicadas em sintonia e, sempre que possível, reforçar-se mutuamente. Esta abordagem coordenada é essencial para a execução de medidas de adaptação eficazes a nível local.

### **Integração da adaptação nos planos e políticas, num contexto multisetorial**

Atendendo ao carácter transversal deste tema, a adaptação requer uma abordagem holística, transectorial e interdisciplinar. As autoridades locais podem, por exemplo, definir normas sobre a resistência às alterações climáticas, para os edifícios novos e já existentes, bem como para as infraestruturas de transportes e de energia, promover espaços verdes e azuis nos planos de ordenamento local, reforçar os planos de gestão dos riscos de cheias e/ou vagas de calor, etc.

A integração da adaptação nos planos e nas políticas das autoridades locais contribuirá para a resolução de problemas técnicos e permitirá obter apoios políticos, em cooperação com todos os serviços pertinentes dessas autoridades, facilitando assim a integração das políticas horizontais e verticais. A coordenação entre os diferentes departamentos da administração local e fora dela permite partilhar recursos e conhecimentos especializados, promovendo, simultaneamente, a adaptação.

### **Forte colaboração multilateral**

A adaptação às alterações climáticas é uma tarefa que exige a ação e a cooperação de toda a sociedade:

- Cidadãos – para promover a sensibilização (por exemplo, sobre os possíveis danos decorrentes das cheias, vagas de calor, etc.) e a mudança de comportamentos; garantir a compreensão dos riscos e das incertezas ao enfrentar as alterações climáticas;
- Meio académico e institutos de investigação – desenvolvimento e aperfeiçoamento da base de conhecimentos (por exemplo, dados previsionais sobre as alterações climáticas, pertinentes para a tomada de decisões a nível local);
- Profissionais (por exemplo, peritos em planeamento urbano, associações e cooperativas de habitação, serviços de prevenção de catástrofes e serviços de saúde) – desenvolvimento e capitalização de conhecimentos que conduzam a ações concretas eficazes e a uma maior sensibilização do público;
- Setor privado – exploração de tecnologias, instrumentos e mecanismos financeiros adequados para responder aos desafios locais de resiliência às alterações climáticas, proporcionando, em simultâneo, crescimento económico e empregos.

O envolvimento de todas as partes interessadas, a informação sobre desafios e oportunidades, bem como o incentivo à participação, são essenciais ao êxito da adaptação.

### **Governança a vários níveis**

A coerência entre os quadros de adaptação a todos os níveis (europeu, nacional e regional) é também importante para integrar as questões de adaptação nas políticas, programas e estratégias relevantes (por exemplo, gestão do risco de catástrofes). Os governos nacionais podem definir e reforçar o quadro global da política climática. Além disso, há que reconhecer o importante papel de apoio e difusão das regiões, províncias, redes e associações.

### **Ações imediatas para concretizar as oportunidades oferecidas pela adaptação (abordagem «no regret»)**

A adaptação às alterações climáticas oferece oportunidades para criar novos empregos, promover a inovação e aumentar a atratividade das autoridades locais. A definição dos instrumentos políticos necessários e a incorporação de soluções de adaptação às alterações climáticas em medidas concretas, destinadas, nomeadamente, a melhorar a qualidade dos

padrões de vida ou a reduzir o consumo de energia, liderará o caminho para um futuro mais sustentável e resiliente para os cidadãos, a economia e o ambiente.

Devem ser ponderadas, antes de mais, medidas flexíveis, de baixo custo e «no regret», com versatilidade suficiente para integrarem novos conhecimentos e se adaptarem à evolução das condições, o que assegurará a sua adaptação oportuna e com menos custos.

### **Identificação e mobilização de recursos financeiros**

As medidas de adaptação não devem ser consideradas um custo, mas antes um investimento das autoridades locais em condições de vida a longo prazo. Investir desde já na resiliência é menos dispendioso do que agir mais tarde.

Para permitir o investimento a longo prazo, são necessários mecanismos inovadores no setor financeiro orientados para as cidades e suficientemente flexíveis para financiar e apoiar ações integradas de adaptação. O capital pode ser aumentado por meio de parcerias entre os setores público e privado, bem como de seguros contra riscos climáticos. Além disso, a Comissão Europeia desenvolve e adapta fundos e programas financeiros específicos da UE (por exemplo, política de coesão, LIFE, etc.) para apoiar as autoridades locais no cumprimento dos seus compromissos e na definição de medidas em matéria de alterações climáticas.

### **Acompanhamento regular dos progressos realizados**

O controlo e avaliação dos resultados é importante para o acompanhamento dos mesmos e a definição das futuras medidas. As autoridades locais deverão, pois, propor mecanismos de controlo claros, nomeadamente sobre a forma de manter atualizados os dados sobre os riscos e as vulnerabilidades, avaliar o nível de execução das medidas de adaptação e assegurar vias de informação sobre a experiência concreta adquirida no terreno.

## **NÓS, AUTARCAS, CONVIDAMOS AS INSTITUIÇÕES EUROPEIAS E OS GOVERNOS NACIONAIS A:**

Criar regimes de cooperação coerentes e consolidar os quadros políticos que apoiem a definição e aplicação das nossas estratégias de adaptação locais.

Negociar com os agentes financeiros, libertar recursos financeiros e/ou garantir o acesso direto aos mecanismos de financiamento que nos ajudem a cumprir os nossos compromissos formais de adaptação.

Permitir a prestação de assistência técnica suficiente, a fim de reforçar as nossas capacidades para enfrentar a adaptação às alterações climáticas.

Reconhecer as ações e as realizações das autoridades locais, conferindo-lhes visibilidade pública através dos canais de comunicação oficiais.

Apoiar e continuar a reconhecer o papel das autoridades locais na melhoria da capacidade de resistência dos nossos territórios às alterações climáticas.



## **NÓS, AUTARCAS, INSTAMOS AS OUTRAS AUTORIDADES LOCAIS**

### **A:**

Aderir à iniciativa e formalizar as suas contribuições.

Participar nas atividades de intercâmbio de conhecimentos e de desenvolvimento de capacidades propostas no âmbito da presente iniciativa.

---

## APÊNDICE – Mayors Adapt: quadro para a comunicação de informações

Convidam-se os signatários de Mayors Adapt a comunicar os progressos realizados, através de um questionário simples em linha. As perguntas, que decorrem diretamente da seguinte lista de autoavaliação, estão disponíveis na ficha de informação da sua cidade. Esta lista inspira-se nas diretrizes definidas na declaração de compromisso e é proposta como base para a comunicação de informações. Os principais resultados são publicados no sítio Web da iniciativa.

Princípios orientadores	Lista de autoavaliação
<b>Forte liderança política</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Compromissos concretos de adaptação, bem integrados na agenda política local</li> <li>✓ Enquadramento político favorável</li> </ul>
<b>Estabelecimento de objetivos a longo prazo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prioridades claras e perspetivas a longo prazo</li> </ul>
<b>Coordenação da política em matéria de alterações climáticas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ação coordenada entre a atenuação e a adaptação</li> </ul>
<b>Integração da adaptação nos planos e políticas, num contexto multisetorial</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Levantamento exaustivo dos riscos e vulnerabilidades do território</li> <li>✓ Medidas de adaptação específicas, classificadas por ordem de prioridade (incluindo sinergias claras e eventuais compromissos – por exemplo, medidas de atenuação, políticas ambientais e políticas de gestão do risco de catástrofes)</li> </ul>
<b>Forte colaboração multilateral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Diálogo, cooperação e parceria com as partes interessadas (por exemplo, reuniões regulares, sessões de informação, campanhas de comunicação, formação)</li> </ul>
<b>Governança a vários níveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Organização e coordenação adequadas (ou seja, atribuição de funções e compromissos claros aos diversos departamentos)</li> </ul>
<b>Ações imediatas para concretizar as oportunidades oferecidas pela adaptação (abordagem «no regret»)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Instrumentos existentes para uma execução eficaz (por exemplo, integração da adaptação nas políticas e medidas em vigor, definição de novas políticas) e acordos com as partes interessadas responsáveis pela execução</li> </ul>
<b>Identificação e mobilização de recursos financeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Recursos financeiros concretos afetados às medidas de adaptação</li> </ul>
<b>Acompanhamento regular dos progressos realizados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mecanismos de monitorização para avaliar a situação atual e identificar futuras medidas (por exemplo, disposições de controlo conformes com as medidas de adaptação, definição de indicadores-chave dos impactos, das vulnerabilidades e da adaptação, envolvimento das partes interessadas, frequência proposta)</li> </ul>

### **Nota**

Esta lista é fornecida a título meramente indicativo. Os elementos que dela constam podem ser ponderados de forma progressiva pelos autarcas signatários; o primeiro relatório não tem de abranger obrigatoriamente todos esses elementos.

### **Apoio aos autarcas signatários:**

No sítio Web da iniciativa, está disponível um documento técnico de orientação (que inclui uma lista de setores a abranger, um catálogo de boas práticas, etc.), para apoiar os signatários na definição e aplicação das suas medidas de adaptação.

## Anexo 4

### Compromisso dos Autarcas



As autoridades locais estão na linha da frente para encontrar soluções, a fim de fazer face às alterações climáticas. As medidas de adaptação oferecem novas oportunidades para melhorar a qualidade de vida, promover o desenvolvimento urbano sustentável, estimular o investimento e a inovação e reforçar a participação das partes interessadas, bem como a cooperação multilateral. Graças a uma abordagem resiliente e ao investimento na preparação para as alterações climáticas, os autarcas e dirigentes políticos da UE tornaram as administrações locais mais atraentes, saudáveis e seguras.

## Compromisso dos Autarcas

Eu, **Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, informo que a **Câmara Municipal de Leiria** decidiu, na reunião de **26 de maio de 2015**, mandar-me **como Presidente da Câmara Municipal de Leiria** para assinar a iniciativa «Mayors Adapt» - Pacto de Autarcas sobre a adaptação às alterações climáticas, no pleno conhecimento de todos os compromissos abaixo referidos e especificados na declaração de compromissos.

Comprometo-me, em especial, a contribuir para o objetivo geral da estratégia da UE em matéria de adaptação às alterações climáticas e a criar uma Europa mais resiliente às alterações climáticas. Significa isto reforçar a preparação dos órgãos autárquicos e a nossa capacidade de responder aos impactos das alterações climáticas, mediante:

- **O desenvolvimento de uma estratégia de adaptação geral, local para a nossa autarquia, nomeadamente através do Projeto ClimaAdaPT.Local que sencontra em desenvolvimento e no qual o Município de Leiria de encontra integrado**<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Seleccionar a(s) opção(ões) pretendida(s); remover as opções não seleccionadas (se for caso disso).

Independentemente da opção seleccionada, comprometo-me a respeitar a seguinte abordagem gradual:

- **Avaliar os potenciais riscos e vulnerabilidades associados às alterações climáticas**, como base para definir as medidas de adaptação prioritárias;
- **Identificar, avaliar e definir as medidas de adaptação** e estabelecer prioridades, mediante a **elaboração e apresentação de uma estratégia de adaptação local (1) ou dos respetivos documentos de adaptação pertinentes (2)**, incluindo os resultados da avaliação de vulnerabilidade, definindo claramente responsabilidades, recursos e medidas de adaptação, nos dois anos subsequentes à assinatura formal do Compromisso;
- **Aplicar medidas de adaptação locais;**
- **Acompanhar e avaliar regularmente os progressos;**
- **Apresentar relatórios bienais**, no quadro da iniciativa;
- **Ajustar a estratégia de adaptação local** em conformidade.

Declaro que a autoridade local que represento está apta a enfrentar o desafio e a mobilizar os recursos e as capacidades suficientes para reforçar a sua resiliência às alterações climáticas.

**Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, Portugal]**

**Presidente Raul Miguel de Castro, raul.castro@cm-leiria.pt, 927 813 535 - 244 839 567**

**Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, rmsantos@cm-leiria.pt, 925 652 765 - 244 839 514 (pessoa a contactar)**

**Leiria, 26 de maio de 2015**

**ASSINATURA do Presidente da Autarquia**

## Anexo 5

Formulário / Registo do Município de Leiria





- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
- [FAQs](#)

## [CLIMATE ADAPT](#)

# Taking Action

## Register your City

Local authorities willing to sign up to the Mayors Adapt initiative must present and discuss the full [Political Commitment Document](#) in their municipal council. Once a decision to sign up is formally made, local authorities should complete and sign the “Mayors’ commitment” (1st page of the document) and send it by email to: [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu).

Once your adhesion is confirmed by the Mayors Adapt Office, please fill in the following form, including contact details as well as first information on your municipality’s adaptation action status. Only the **underscored fields** need to be filled in at the registration stage.

However, there are additional fields you can use to inform other signatories about your city and showcase your actions to the adaptation community. We strongly recommend you fill in as many of the fields as possible.

### General information

Underscored fields are mandatory

Name of the local authority:

Country: Choose your country

Location of regional authority: choose your region by clicking on the map

Population size:

Contact person

Name & Surname of Mayor:

Name & Surname of contact person:

Role of contact person:

Official Email:publically visible

Email of contact person:for internal use only

Telephone:for internal use only

Covenant of Mayors signatory:  Yes  No

Picture / logo:

Website of the local authority:

Climate Change impact and adaptation responses



If yes?:  Draft  Adopted

Date of approval:

Name:

Weblink:

Other types of documents developed relevant to adaptation Incl. both adaptation-specific documents and adaptation “mainstreamed” into other priorities and strategies; may also include adaptation related guidance or communication material

Name of doc:

Type: Multiple answers are possible  Vulnerability or Risk Assessment  Adaptation (Action) Plan  Spatial Plans  Sector Plans including adaptation elements (e.g. on water management, transport etc.) Other:

Is adaptation the primary focus of this document?:  Yes  No

Relevant policy sectors:  Agriculture and Forest  Biodiversity  Coastal areas  Disaster Risk Reduction  Financial  Health  Infrastructure  Marine and Fisheries  Water Management Other:

Climate impacts:  Extreme Temperatures  Water Scarcity  Flooding  Sea Level Rise  Droughts  Storms  Ice and Snow  Increased forest fires

Further specifications:

Weblink:

Date of formal approval/publication:

Short content summary:

Long-term vision & key adaptation actions planned: e.g. integration of the adaptation issue into the climate

agenda, identify priorities

500 letters left

Partners involved

Name:

Sector: Please select

Contribution made by partner: e.g. support with climate data, participation in consultation, etc.

100 letters left

Add another partner

Name:

Sector: Please select

Contribution made by partner: e.g. support with climate data, participation in consultation, etc.

100 letters left

Add another partner

Name:

Sector: Please select

Contribution made by partner: e.g. support with climate data, participation in consultation, etc.

100 letters left

Process followed so far:e.g. risk assessment, appraisal, implementation  500 letters left

Main motivation for taking adaptation action:  800 letters left

Good practise / spotlight item

Have you recently experienced an extreme weather event in your region? Have you just started a new adaptation project? Has your municipality received an award? This section allows you to showcase a particular recent experience which will be included in your city profile fact sheet.

Picture

Upload:

Title of picture:

Description of the picture:  100 letters left

Title of the action/event:

What sectors are concerned?:Multiple answers are possible.  Agriculture and Forest  Biodiversity  Coastal areas  Disaster Risk Reduction  Financial  Health  Infrastructure  Marine and Fisheries  Water ManagementOther:

Short description:  160 letters left

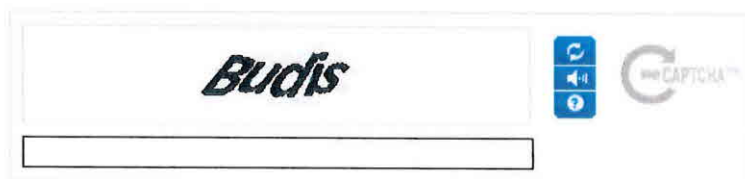
Key outcomes / Main achievements:

Key replicable learnings:

If you want to share experience with other signatories and showcase implemented projects, please feel free to submit a more detailed case study on the Climate-Adapt platform which can then be linked on your city profile fact sheet.

The reCAPTCHA wasn't entered correctly. Please try again.  
Thank you, your entry was successfully submitted.

Last modified: April 2nd, 2014



The image shows a reCAPTCHA widget with the 'Budis' logo on the left and the reCAPTCHA logo on the right. Below the logos is a horizontal line representing the input field for the CAPTCHA.

### Leave a Reply

You must be [logged in](#) to post a comment.

[Initiated within the framework of:](#)  
[Contact](#) - ©2015 Mayors Adapt



## Anexo 6

Cidades/Concelhos que já aderiram à Iniciativa



Search...

- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
  - [CASE STUDIES](#)
- [FAQs](#)

[CLIMATE ADAPT](#)

## Taking Action

### Participating Cities / Provinces

#### Mayors Adapt Signatories

The Mayors Adapt initiative is open to all local authorities in Europe that meet the following criteria:

- Official status of a “local authority” such as a “city” or an organised “agglomeration”
- Democratically constituted with/by elected representatives;
- Have an elected, political leader who can act on its behalf;
- Must be located in the EU territory; requests coming from an EU candidate or an EFTA country are welcome, but cannot be guaranteed.

Current signatories come from 19 EU Member States (Austria, Belgium, Bulgaria, Croatia, Denmark, France, Germany, Greece, Hungary, Ireland, Italy, Netherlands, Portugal, Romania, Slovakia, Slovenia, Spain, Sweden and United Kingdom) as well as from EFTA and candidate countries (Iceland and Turkey).

The following **114** cities have already officially signed the Mayors Adapt initiative:

## A

- **Aachen, Germany**
- [Agii Anargiri-Kamatero,](#)

## M

- **Madrid, Spain**
- **Matino, Italy**



**Greece**

- [Águeda, Portugal](#)
- Albertslund, Denmark
- Alessano, Italy
- [Alfândega da Fé, Portugal](#)
- Almyros, Greece
- [Anadia, Portugal](#)
- Andrano, Italy
- [Antwerp, Belgium](#)
- Antwerp Province, Belgium
- Arnhem, Netherlands
- [Arnsberg, Germany](#)

**B**

- [Barcelona, Spain](#)
- [Bologna, Italy](#)
- Bratislava, Slovakia
- [Bullas, Spain](#)
- [Burgas, Bulgaria](#)

**C**

- Campi Salentina, Italy
- [Cascais, Portugal](#)
- Cerenzia, Italy
- Città di Castello, Italy
- Copenhagen, Denmark
- Corsano, Italy
- County of Cork, Ireland
- [Craco, Italy](#)
- Crosia, Italy

**D**

- [Daruvar, Croatia](#)
- Donostia San Sebastián, Spain
- Dublin, Ireland

**E**

- Edinburgh, United Kingdom
- [Estarreja, Portugal](#)
- Este, Italy

**F**

- Melissano, Italy
- Molina de Segura, Spain
- Morciano di Leuca, Italy
- Mosciano Sant'Angelo, Italy
- [Munich, Germany](#)
- Münster, Germany
- Murcia, Spain
- Muro Lucano, Italy

**N**

- Naestved, Denmark
- Newcastle upon Tyne, United Kingdom
- Nijmegen, Netherlands

**O**

- Odranci, Slovenia
- Oristano, Italy

**P**

- Palma Campania, Italy
- Parma, Italy
- Patù, Italy
- Pineto, Italy
- Puerto Lumbreras, Spain

**R**

- Rende, Italy
- Répceszemere, Hungary
- Reykjavík, Iceland
- Roskilde, Denmark
- Rostock, Germany
- Rotterdam, Netherlands
- Ruffano, Italy

**S**

- Salerno, Italy
- Salve, Italy
- [San Benedetto del Tronto, Italy](#)
- San Giuseppe Vesuviano, Italy
- Sant Andreu de la Barca, Spain
- [Sant Cugat del Vallès, Spain](#)

- [Farsala, Greece](#)
- Fyli, Greece

## G

- Gagliano del Capo, Italy
- [Ghent, Belgium](#)
- Giulianova, Italy
- Glasgow, United Kingdom
- Granada, Spain
- [Granollers, Spain](#)
- [Greater Manchester, United Kingdom](#)

## H

- [Hannover, Germany](#)
- Hasselt, Belgium

## I

- [Ílhavo, Portugal](#)

## K

- Kifissia, Greece

## L

- Lana, Italy
- La Spezia, Italy
- Lanusei, Italy
- Leicester, United Kingdom
- Leonforte, Italy
- L'Estany, Spain
- [Lisbon, Portugal](#)
- Lleida, Spain

- Santomera, Spain
- Sfantu Gheorghe, Romania
- [Silvi, Italy](#)
- [Smolyan, Bulgaria](#)
- [Sorradile, Italy](#)
- [Stirling, United Kingdom](#)
- [Stockholm, Sweden](#)
- [Stuttgart, Germany](#)

## T

- Tiggiano, Italy
- Torre Pacheco, Spain
- [Torres Vedras, Portugal](#)
- Toulouse Métropole, France
- Treviso, Italy

## U

- Unione dei Comuni della Valle dell'Orco, Italy

## V

- Vacarisses, Spain
- [Vagos, Portugal](#)
- Valencia, Spain
- Vallada Agordina, Italy
- [Växjö, Sweden](#)
- Veria, Greece
- Vicenza, Italy
- [Vila do Conde, Portugal](#)
- Viladecans, Spain

## W

- [Worms, Germany](#)
- Wuppertal, Germany

## Z

- [Zwijndrecht, Belgium](#)

Other 22 cities have already signalled their interest in the Mayors Adapt initiative and are in the

process of formally joining the initiative:

## A

- **Alba, Italy**
- **Ancona, Italy**

## B

- **Bad Homburg, Germany**
- **Berceto, Italy**

## E

- **Elmshorn, Germany**

## F

- **Felino, Italy**
- **Frankenfeld, Austria**
- **Frankfurt/Main, Germany**

## G

- **Galtelli, Italy**

## H

- **Hastings Borough, United Kingdom**

## J

- **Jesi, Italy**

## K

- **Kortrijk, Belgium**

## L

## M

- **Melpignano, Italy**

## N

- **Naples, Italy**

## O

- **Ober-Grafendorf, Austria**

## P

- **Palermo, Italy**
- **Predappio, Italy**

## R

- **Ravenna, Italy**

## S

- **Scheibbs, Austria**
- **Scurcola Marsicana, Italy**

## T

- **Ten Boer, Netherlands**

## Anexo 7

Esclarecimentos diversos apresentados pelo Mayors Adapt



Search...

- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
  - [CASE STUDIES](#)
- [FAQs](#)

[CLIMATE ADAPT](#)

# Taking Action

## What Mayors Adapt Offers

The Mayors Adapt initiative provides local authorities with tailored resources for their adaptation activities, including:

- **Visibility and communication** on cities' commitment to adaptation
- **Practical support** in the form of a helpdesk for operational questions, information and engagement with the initiative,
- **Knowledge support** through guidance materials and tools for cities
- **Synergies with the Covenant of Mayors** and other relevant initiatives.

At least 20% of the EU budget for 2014-2020 will be spent on climate action, including adaptation. Adaptation requirements are included in all relevant EU funding streams. These encourage local authorities to integrate adaptation needs into their policy planning and implementation.

Climate change adaptation integrated into the EU's sectoral policies, including into the five European Structural and Investment Funds (ESI Funds): the European Regional Development Fund (ERDF), European Social Fund (ESF), Cohesion Fund (CF), European Agricultural Fund for Rural Development (EAFRD), and European Maritime and Fisheries Fund (EMFF).

In addition, other instruments also exist to promote and support research, development and action on climate change adaptation. These include Horizon 2020, and the LIFE instrument which finances a wide range of projects related to environment and climate mitigation and adaptation, and has dedicated 860 Million Euros to adaptation.

Beyond financing from the European Commission, climate adaptation is also integrated into funding and loans from the European Investment Bank and the European Bank for Reconstruction and Development.

## The role of the Mayors Adapt Helpdesk

The Helpdesk is the first contact point for all local authorities and other stakeholders interested in the Mayors Adapt initiative.

The Helpdesk's key missions are the following:

- Providing **administrative assistance and practical support**: the helpdesk responds to general enquiries about the initiative and assists signatories through the process (from registration to reporting/monitoring).
- Offering **technical and knowledge support**: the helpdesk also offers targeted support through the [Urban Adaptation Support Tool](#) – with particular regard to vulnerability assessment, adaptation strategy/action plan, progress report) – and redirects cities to relevant information and guidance materials.
- Facilitating **networking and liaison** with all the relevant stakeholders with a view to reinforce the experience sharing and knowledge transfer within the Mayors Adapt Community, involving further multipliers.

The Helpdesk is an experienced, multidisciplinary and multinational team which can handle enquiries received in the main EU languages (i.e. English, French, Spanish, German and Italian).

For [more information and contact details of the Helpdesk and its focal points](#) please see here.

Last modified: April 10th, 2015

## Leave a Reply

You must be [logged in](#) to post a comment.

## More

[LIFE Programme](#)  
[EU Cohesion Policy](#)

[Initiated within the framework of:](#)  
[Contact](#) - ©2015 Mayors Adapt

Search...

- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
  - [CASE STUDIES](#)
- [FAQs](#)

[CLIMATE ADAPT](#)

## About

### Climate Change Adaptation in Europe

Adapting to climate change is necessary to strengthen the resilience of our social and economic systems to the negative impacts of a changing climate. But adaptation also offers opportunities. Effective adaptation action can reduce overall damage costs, save natural and human assets and stimulate economic regeneration.

The [EU Adaptation Strategy](#) sets out the framework for strengthening Europe's resilience to the impacts of climate change. It focuses on three key objectives:

#### **Promoting action by Member States**

- By encouraging all Member States to adopt comprehensive adaptation strategies
- By providing funding to help them build up adaptive capacity and take action
- By supporting adaptation action by cities within the framework of the Covenant of Mayors.

#### **Better informed decision-making**

- By addressing knowledge gaps.

#### **'Climate proofing' action at EU level**

- By further promoting adaptation in key vulnerable sectors (for example agriculture, fisheries and cohesion policy)
- By ensuring that Europe's infrastructure is more resilient, and promoting the use of insurance against natural and man-made disasters.



## Adaptation creates new opportunities

The impacts of climate change will affect all of the European Union, though with regional differences. As major centres of population and infrastructure, cities play a central role in enhancing the EU's resilience through adaptation.

Moreover, integrating adaptation into planning policies can provide new opportunities for EU mayors and political leaders to make cities more livable. Breaking the mould in urban development stimulates investment and innovative concepts for housing or public green spaces. Strengthening stakeholder participation sets the foundation for fruitful cooperation among citizens and public administration, which may affect further policy areas as well. By investing in climate preparedness, cities become more attractive, healthier and safer.

## Funding for adaptation

At least 20% of the EU budget for 2014-2020 will be spent on climate action, including a dedicated 860 Million Euros of climate action funding through the [LIFE instrument](#). Adaptation requirements are included in all relevant EU funding streams of which many encourage local authorities specifically to integrate adaptation needs into their policy planning and implementation.

Last modified: March 25th, 2014

## Leave a Reply

You must be [logged in](#) to post a comment.

## More

[EU Adaptation Strategy](#)  
[The multi-annual financial framework 2014-2020](#)  
[LIFE Programme](#)

[Initiated within the framework of:](#)  
[Contact](#) - ©2015 Mayors Adapt

Search...

- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
  - [CASE STUDIES](#)
- [FAQs](#)

[CLIMATE ADAPT](#)

## FAQs

### 1. The “Mayors Adapt” Initiative in a nutshell

1.1 What are the main goals of the “Mayors Adapt” Initiative and what key actions are planned?

The European Commission’s Directorate General Climate Action officially launches the “Mayors Adapt – The Covenant of Mayors’ Initiative on Adaptation to Climate Change” on 19 March 2014. The initiative is being launched within the framework of the Covenant of Mayors, the flagship

European initiative for cities on taking action on climate change mitigation. The main aim is to inspire and support local authorities to show leadership and take action on climate change adaptation (besides mitigation). A series of tailored activities for local authorities are proposed in order to:

- **Inform** decision-makers, multipliers and other actor groups about the initiative and adaptation needs through the organisation of several dedicated awareness-raising Events
- **Mobilise** cities already leading in the field of climate protection and encourage others not yet so engaged to commit to the initiative through a process similar to the Covenant of Mayors.
- **Support** cities in their process of setting up and implementing local adaptation plans by providing first-class support to participating cities (Helpdesk) and quick access to existing expertise (Meta-Guidance platform).
- **Facilitate** networking and learning amongst cities on taking action through comprehensive city profiles.
- **Enable** signatory cities to showcase their activities and engagement in the initiative, raising the profile of climate change adaptation for the broader, general public.

#### 1.2 Why introducing/initiating this initiative within the framework of the Covenant of Mayors?

Mitigating greenhouse gas emissions and adapting infrastructures and policies to climate impacts are both crucial to building more sustainable local authorities. Both mitigation and adaptation must go “hand-in-hand” and when possible reinforce each other. This is why Mayors Adapt sits within the framework of the Covenant of Mayors, as the latter offers a promising framework for local authorities to take action and facilitate networking, where both climate mitigation and adaptation efforts at local level could be considered in an integrated way.

Mayors Adapt follows the model of the Covenant of Mayors initiative (e.g. promoting voluntary commitment and political ownership at local level, supporting the exchange of good practices etc.); it is a parallel exercise for adaptation. The objective is to support local authorities in taking coherent action on both mitigation and adaptation by promoting an integrated approach.

#### 1.3 Did the Commission involve stakeholders in the preparation of the initiative – and if so, how?

A consultation process was conducted to identify the needs and expectations of European cities towards the new EU initiative. Two Consultation Workshops gathered together diverse cities and city networks from across Europe, giving them the opportunity to actively shape the new initiative.

Valuable insight has been gathered on the main objectives and strategic orientations for the initiative, and helped with the identification of cities’ support needs for developing adaptation strategies and concrete action at the local level. In addition, the draft political commitment document – to be signed by the joining mayors – has been developed in a participatory manner with the cities and local government networks.

#### 1.4 What commitments do the Mayors Adapt Signatories have to fulfil?

By joining the initiative, mayors commit to contributing to the overall aim of the EU Adaptation Strategy and creating a more climate-resilient Europe. This means enhancing their preparedness and their capacity to respond to the impacts of climate change by:

- Developing a comprehensive local adaptation strategy for the local authority (1); and/or\*
- Integrating adaptation to climate change into their existing relevant plans (2).

\* *Note: Sufficient flexibility is given to the participating municipalities to choose the best way to integrate adaptation into their local policies and activities. They are invited to specify their desired option(s) in their Commitment document.*

### 1.5 What are the reporting requirements?

Regardless of the option(s) selected, Mayors Adapt Signatories commit to submit:

- A **local adaptation strategy** (1) or the **relevant adaptation documents** (2) within two years following the formal signing of the Commitment, including the results of the risk & vulnerability assessment, identifying the necessary (human/technical/financial) resources and outlining the adaptation actions, these documents within 2 years of signature ;
- An **Implementation Progress Report** every second year according to the framework of the initiative. This report will most likely be in the form of a simple self-assessment questionnaire, based on the guiding principles defined in the official Mayors Adapt Political Commitment. Signatories will also be invited to report on their best adaptation practices. The results will be used to feed the public city profiles visible on the initiative's website. This will facilitate networking with other cities working on the same steps and encourage experience exchange.

*Note: In case of non-submission of the above-mentioned document(s) – the participating cities accept to be suspended from the initiative – subject to prior notice in writing by the Mayors Adapt Office.*

Fulfil the following step-by-step approach:	And submit (within predefined time frames):
1. Get started	✓ a local adaptation strategy (1) or the respective relevant adaptation documents (2) <u>within two years</u> following the formal signing of the Commitment, including the results of the risk & vulnerability assessment, identifying the necessary (human/technical/financial) resources and outlining the adaptation actions,
2. Assess risks and vulnerabilities as a basis to prioritise adaptation actions	
3. & 4. Identify & assess adaptation options	
5. Implement adaptation options	✓ <u>an Implementation Progress Report every second year</u> according to the framework of the initiative (see the self-assessment checklist proposed in Appendix).
6. Regularly monitor and evaluate progress, and adjust the local adaptation strategy accordingly	

Fulfil the following step-by-step approaches and submit.

## 1.6 What are the Mayors Adapt guiding principles and what is the link with the Reporting Framework?

Mayors Adapt Signatories are invited to report on their progress through a simple online questionnaire. The questions, directly arising from the below self-assessment checklist, are available under their own city profile factsheet. This list is based on the guiding principles defined in the full commitment document and is proposed as a basis for reporting. The key results are published on the initiative's website.

Guiding Principles	Self-Assessment Checklist
Strong political leadership	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tangible adaptation commitments well integrated into the local policy agenda</li> <li>✓ Enabling political environment set</li> </ul>
Establishment of long-term goals	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Clear priorities and long-term vision identified</li> </ul>
Coordination of climate policy	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coordinated action set between mitigation and adaptation</li> </ul>
Integration of adaptation into plans and policies in a multi-sectoral way	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprehensive mapping of the risks and vulnerabilities of the territory undertaken</li> <li>✓ Specific adaptation actions identified and prioritised accordingly (including clear synergies and potential trade-offs with e.g. mitigation, environment and disaster risk management policies)</li> </ul>
Strong multi-stakeholder collaboration	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dialogue, cooperation and partnership set with relevant stakeholders (e.g. regular meetings, information events, communication campaigns, training)</li> </ul>
Multi-level governance	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Relevant organisation and coordination in place (i.e. clear role and contributions assigned to the different departments)</li> </ul>
Immediate action in order to realise the opportunities from adaptation ('no-regret' approach)	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Instruments in place for effective implementation (e.g. mainstreaming adaptation via existing policies and measures, developing new policies) and agreements with stakeholders in charge of implementation</li> </ul>
Identifying and devoting financial resources	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tangible financial resources allocated to adaptation actions</li> </ul>
Regular monitoring of progress	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Monitoring mechanisms in place to assess state of play and identify future actions (e.g. monitoring provisions in line with adaptation action; key indicators on impacts, vulnerabilities and adaptation defined; stakeholders involved; frequency proposed)</li> </ul>

*Note: This list is mainly indicative. These elements can be progressively considered by the Mayors Adapt signatories; it is not required to cover all of them in the first progress report.*

## 2. Adhesion procedure

### 2.1 Who can join?

The Mayors Adapt initiative is open to all European local authorities, whatever their size and whatever the stage of implementation of their climate policy.

The following eligibility criteria must be met:

- the interested body shall hold the official status of a “local authority” such as a “city” or an organised “agglomeration”;
- the local authority must be democratically constituted with/by elected representatives;
- the local authority shall have an elected, political leader (e.g. a Mayor or similar) who can act on its behalf.

*Note that similarly to what is proposed under the Covenant of Mayors, collaboration schemes with potential multipliers such as Coordinators (regions, provinces), Supporters (networks, associations) and Associated Partners will be proposed at a later stage.*

### 2.2 Why should cities join?

Participating local authorities will find multiple reasons to join the initiative, and already signalled a variety of strong motivators to join during the consultation phase. The reasons for cities include:

- Showing political leadership in adaptation,
- Showcasing actions on adaptation,
- Profiling their territory as a pioneer and raising its profile, including in and via the Mayors Adapt community and beyond thanks to the initiative’s activities and website,
- Benefiting from the learning and experience of peers,
- Sharing the expertise developed in their own territory with others,
- Benefit from tailored and hands-on technical support.

### 2.3 How can cities join?

To join the Mayors Adapt initiative, local authorities should undertake the following process:

- Present the Mayors Adapt initiative and associated [Political Commitment Document](#) to the municipal council;
- Once an official resolution has been adopted by the council, mandate the mayor – or equivalent representative of the council – to sign the Mayors' Commitment (1st page of the Political Commitment Document);
- After signature, send the Political Commitment by email to: [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu);
- Once the adhesion is confirmed, fill in the registration form available [here at the 'Register your City' section](#). It includes contact details as well as first information on the adaptation action status.

Interested local authorities can find out more about the benefits of joining the initiative, the reporting requirements and associated deadlines, the upcoming events etc. on the official website.

The helpdesk is available at any time should they require any further information.

*Note: The Mayors Adapt initiative is a voluntary commitment. Hence joining is fully free of charge.*

### 3. Support offered to Mayors Adapt Signatories

#### 3.1 What is the Mayors Adapt Office and what does it offer to Mayors Adapt Signatories?

The Mayors Adapt initiative is being implemented on behalf of the European Commission by a consortium composed of:

- CCRE/CEMR: The European umbrella association of local and regional governments, working across 41 European countries and representing all levels of territories
- Climate Alliance: A European network of local authorities committed to climate protection
- Ecofys: A European consultancy in energy & climate policy, energy & carbon efficiency and energy systems & markets
- EUROCITIES: The network of major European cities
- Fresh Thoughts: A consultancy linking scientific research to policy in the area of sustainable development
- IFOK GmbH: An international strategy and communications consultancy on issues of sustainable development

The key aims of the consortium implementing Mayors Adapt are to promote the initiative and to support local authorities in successfully undertaking their political commitments. The following will therefore be offered to signatories:

- Visibility and communication on cities' commitment to adaptation (website, signature ceremony, information events, materials for outreach by cities)

about their commitment, etc.),

- A helpdesk for operational questions, information and engagement with the initiative,
- Knowledge support (online platform with guidance materials, best practice examples, etc.), Fresh Thoughts: A consultancy linking scientific research to policy in the area of sustainable development
- Synergies with the Covenant of Mayors and other relevant initiatives.

### 3.2 What EU instruments are available for local authorities to finance adaptation action?

The EU finances adaptation to climate change in Europe through a wide range of instruments, aligned with the [Europe 2020](#) Strategy towards “smart, sustainable and inclusive growth”. The [Multiannual Financial Framework](#) 2014-2020 should ensure that at least 20% of the European budget is climate-related expenditure (to be approved by the European Parliament).

Climate change adaptation is integrated into EU sectoral policies, using, on one hand, the five European Structural and Investment Funds (ESI Funds): the European Regional Development Fund (ERDF), European Social Fund (ESF), Cohesion Fund (CF), European Agricultural Fund for Rural Development (EAFRD), and European Maritime and Fisheries Fund (EMFF). On the other hand, other instruments exist, such as [Horizon 2020](#), which promotes research and development on climate change adaptation, the [LIFE programme](#) which finances a wide range of projects related to environment and climate mitigation and adaptation, or the EU Solidarity Fund for natural disasters. For more information about the LIFE programme and how to apply for it please have a look at the [LIFE Climate Action Guidelines for applicants document](#).

Climate adaptation is also integrated into funding and loans offered by the [European Investment Bank](#) and the [European Bank for Reconstruction and Development](#).

More information: [http://ec.europa.eu/clima/policies/adaptation/financing/funds/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/clima/policies/adaptation/financing/funds/index_en.htm)

## 4. More Information & Next Steps

### 4.1 Where can local authorities find out more about the Mayors Adapt Initiative?

For more information, interested local authorities are invited to contact the Mayors Adapt Helpdesk at: [helpdesk@mayors-adapt.eu](mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu).

The official <http://mayors-adapt.eu/> initiative website has been launched together with the initiative on the 19th of March by EU Commissioner for Climate Action, Connie Hedegaard. Local authorities are also invited to consult the [Climate-Adapt](#) platform. Hosted by the European Environment



Agency, Climate-Adapt provides information on expected climate change in Europe, the current and future vulnerability of regions and sectors, national and transnational adaptation strategies, adaptation case studies on potential adaptation options, and tools that support adaptation planning.

You can find more information about upcoming events of the initiative [here](#).

#### 4.2 What are the next steps?

The Mayors Adapt initiative has been officially launched on the 19<sup>th</sup> of March 2014 by EU Commissioner for Climate Action, Connie Hedegaard in Brussels. A symbolic Signature Ceremony with participating cities will take place on the 16<sup>th</sup> of October 2014 in Brussels.

You can find more information about upcoming events of the initiative [here](#).

## 5. Mayors Adapt – Policy Context

### 5.1 What is the EU context on Adaptation to Climate Change?

The [EU Adaptation Strategy](#), adopted by the European Commission (EC) in April 2013, sets out the framework for contributing to a more climate-resilient Europe. It focuses on the following three key objectives:

- **Promoting action by Member States:** by encouraging all Member States to adopt comprehensive adaptation strategies; providing funding to help them build up their adaptation capacities and take action; and supporting adaptation action by cities along the Covenant of Mayors initiative. Visibility and communication on cities' commitment to adaptation (website, signature ceremony, information events, materials for outreach by cities about their commitment, etc.),
- **Better informed decision-making:** by addressing knowledge gaps.
- **'Climate-proofing' action at EU level:** by further promoting adaptation in key vulnerable sectors (e.g. agriculture, fisheries and cohesion policy), ensuring that Europe's infrastructure is more resilient, and promoting the use of insurance against natural and man-made disasters.

**Cities are given a central role** to enhance the resilience of the EU to the adverse impacts of climate change. In this context, a new EU Adaptation Initiative for cities is currently being shaped “through which local authorities [will] make a voluntary commitment to adopt local adaptation strategies and awareness-raising activities” (Priority 1, Action 3). This initiative foresees the introduction of climate change adaptation in the framework of the [Covenant of Mayors](#), building upon the results of the previous Commission (DG CLIMA)'s pilot project, [EU Cities Adapt](#), and linking with the existing EEA platform [Climate-Adapt](#).

## 5.2 Why develop adaptation strategies and actions?

- Climate change is now heavily supported by evidence. The EU is already facing unavoidable impacts.
- Impacts will affect the full EU territory, with regional differences.
- Adapting to climate change is necessary, and goes hand-in-hand with an increase in the resilience of our social and economic systems and managing the negative impacts of climate change.
- Effective adaptation actions can reduce overall damage costs, save lives, and natural and human assets.

## 5.3 How/Why does it concern EU Cities?

- Local authorities, in all socio-economic situations and geographical locations, are **vulnerable to the various impacts of climate change** – such as extreme weather events, like heat waves, storms, floods and droughts, as well as longer-term changes, like economic losses and public health problems – despite their emissions reduction efforts.
- Local authorities are **key drivers in the implementation of adaptation measures**, improving the overall resilience of local territories in policy fields – such as spatial planning, public health, civil protection, risk management, energy, water supply and the environment; and many initiatives are already in place to do so.
- Adaptation action brings **new opportunities** to enhance the quality of life of the citizens, promote sustainable urban development, stimulate investment and innovation, reinforce stakeholder participation and multi-stakeholder cooperation, and should therefore be integrated into urban development and planning practices. By adopting resilient thinking and investing in climate preparedness, EU Mayors and Political Leaders make their cities more attractive, healthier and safer.

Last modified: April 8th, 2015

## Leave a Reply

You must be [logged in](#) to post a comment.

[Initiated within the framework of:](#)  
[Contact](#) - ©2015 Mayors Adapt



Search...

- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
  - [CASE STUDIES](#)
- [FAQs](#)

## [CLIMATE ADAPT](#)

# Materials

→ [Getting urban Adaptation done: technical and financial tools for cities](#)

## Tailored Support for Cities: The Urban Adaptation Support Tool

Urban areas in Europe and worldwide are increasingly experiencing the pressures arising from climate change, and are projected to face aggravated climate-related impacts in the future. Cities and towns play a significant role in the adaptation to climate change in the EU. Several cities and towns across Europe are already pioneering adaptation action and many others are taking first steps to ensure that European cities remain safe, liveable and attractive centres for innovation, economic activities, culture and social life.

As part of the Mayors Adapt initiative, the Urban Adaptation Support Tool has been developed. It provides practical guidance and knowledge support to signatory cities as well as to any other interested cities, towns or stakeholders. It supports urban adaptation decision-makers, practitioners and interested stakeholders with a quick-start step-by-step guidance through the adaptation planning and implementation cycles. It also facilitates easy access to in-depth, expert information and data by providing a comprehensive up-to-date database of literature and information sources for each step of the urban adaptation cycle.

### How to use the Urban Adaptation Support Tool

Urban areas are particularly vulnerable to climate change and thus Mayors Adapt is supporting cities

and municipalities specifically with their adaptation actions. The Urban Adaptation Support tool has been developed as an off-shoot of the general Adaptation Support Tool on Climate-ADAPT platform, recognising the need of European urban adaptation decision-makers and practitioners in cities to be guided through the main steps of the adaptation process. It gives them easy access to relevant adaptation information, data, tools and guidance specifically tailored for urban settings.

The Urban Adaptation Support Tool consists of six steps that together help users

- explore risks and vulnerabilities to current and future climate,
- identify and assess adaptation options,
- develop and implement a climate change adaptation strategy and/or action plan, and
- monitor its results.

Under each step, several questions are listed that need to be answered in an adaptation planning and implementation process. A general summary of the issue is given for each question, followed by a quick answer and a list of links to relevant knowledge materials and tools for deeper understanding, as well as specific guidance relevant to urban areas. At the end of the list there is a link to the general Adaptation Support Tool, which provides broader relevant adaptation information not specifically targeted for application in urban areas. It is recommended that users read through the summary and quick answer of each step before choosing to either examine it in detail or proceed to the next step. The tool highlights key issues to consider when planning and implementing adaptation, and provides access to relevant information, tools and resources and guidance.

Please see here for the [Urban Adaptation Support tool](#).

Please see here for a [presentation giving an overview about the Urban Adaptation Support tool – explaining what it is, what it offers and how to work with it](#).

---

## Getting urban Adaptation done: technical and financial tools for cities

Please find here the presentations of the technical afternoon session “Getting urban adaptation done: technical and financial tools for cities” held at the [Mayors Adapt Signature Ceremony](#) on 16th of October in Brussels.

- United Nations Office for Disaster Risk Reduction (UNISDR) – [Resilience Scorecard](#)
- European Investment Bank (EIB) – [EIB’s financial support to sustainable cities](#)
- European Commission – [EU Research and Innovation policy and programmes help cities adapt to climate change](#)
- European Commission – [Adaptation to climate change in cities: the role of Cohesion Policy](#)

Last modified: April 29th, 2015

### Leave a Reply

You must be [logged in](#) to post a comment.

### News

May 8th, 2015

Mayors Adapt – Upcoming Events

Events with the participation of the Mayors Adapt Office The European Climate Change Adaptation Conference (ECCA) in Copenhagen, Denmark, 12th [...]

[read more](#)

May 8th, 2015

New signatory from Germany: Münster

Mayors Adapt – the Covenant of Mayors Initiative on Adaptation to Climate Change – welcomes Münster from Germany as its new [...]

[read more](#)

May 5th, 2015

Mayors Adapt Workshop on coordinated climate policy in Dresden, Germany

Mayors Adapt was presented throughout the 2015 International Climate Alliance Conference in Dresden, and more specifically in an interactive [...]

[read more](#)

[Initiated within the framework of:](#)

[Contact](#) - ©2015 Mayors Adapt



## Anexo 8

Comparação do *Mayors Adapt* – Pacto de Autarcas na adaptação às alterações climáticas  
com o – *Covenant of Mayors* - Pacto dos Autarcas na Mitigação às alterações climáticas





# Covenant of Mayors vs. Mayors Adapt

## Comparative Table



Name of the initiative:	Covenant of Mayors	Mayors Adapt
Launch date:	January 2009	March 2014
Managed by:	European Commission – DG Energy	European Commission – DG Climate Action
Targeted authorities:	European local authorities of all sizes, whatever the stage of implementation of their climate policy.	
Focus:	Climate Change Mitigation	Climate Change Adaptation
Signatories' commitment:	Meeting and even exceeding the European Union 20% CO <sub>2</sub> reduction objective by 2020.	Creating a more climate-resilient Europe and contributing to the overall aim of the EU Adaptation Strategy.
Adhesion:	Voluntary political decision through official resolution by municipal council.	
Step-by-step process:	In order to reach their commitments, signatories commit to a series of steps and accept to report and be monitored on their actions within predefined time frames:	
1) Initiation and baseline review	Prepare a <b>Baseline Emission Inventory</b>	Prepare a <b>Risk and Vulnerability Assessment</b>
2) Planning	Submit a <b>Sustainable Energy Action Plan</b> <u>within the year following the formal signing of the Commitment</u>	Develop a <b>Local Adaptation Strategy</b> or mainstream adaptation into the relevant adaptation documents <u>within two years following the formal signing of the Commitment</u>
3) Monitoring and reporting	Submit an <b>Implementation Report</b> (at least) <u>every second year</u> according to the framework of the initiative	Submit an <b>Implementation Progress Report</b> <u>every second year</u> according to the framework of the initiative

	Covenant of Mayors	Mayors Adapt
<b>Reporting requirements:</b>	SEAP and Monitoring Templates	Short self-assessment checklist (under preparation)
<b>Support offered:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visibility and communication on cities' commitment, notably on the respective initiative website</li> <li>• Practical support in the form of a helpdesk for operational questions, information and engagement with the initiative</li> <li>• Networking and capacity building opportunities through regular events and online platform</li> <li>• Knowledge support through guidance materials and tools for cities</li> <li>• Synergies with relevant stakeholders &amp; other EU initiatives.</li> </ul>	
<b>Contacts:</b>	<a href="mailto:info@eumayors.eu">info@eumayors.eu</a>	<a href="mailto:helpdesk@mayors-adapt.eu">helpdesk@mayors-adapt.eu</a>
<b>Official website:</b>	<a href="http://www.covenantofmayors.eu">www.covenantofmayors.eu</a>	<a href="http://www.mayors-adapt.eu">www.mayors-adapt.eu</a>

Search...

- [HOME](#)
- [ABOUT](#)
  - [CLIMATE CHANGE ADAPTION IN EUROPE](#)
  - [ABOUT THE TEAM](#)
- [NEWS](#)
  - [EVENTS](#)
- [TAKING ACTION](#)
  - [HOW TO SIGN UP](#)
  - [PARTICIPATING CITIES](#)
  - [WHAT MAYORS ADAPT OFFERS](#)
  - [REGISTER YOUR CITY](#)
- [MATERIALS](#)
  - [POLITICAL COMMITMENT](#)
  - [TECHNICAL SUPPORT](#)
  - [OUTREACH](#)
  - [CITY PROFILE FACT SHEETS](#)
  - [CASE STUDIES](#)
- [FAQs](#)

## [CLIMATE ADAPT](#)

# About

Mayors Adapt is an initiative of the European Commission's Directorate General Climate Action. It is launched in the context of the EU Adaptation Strategy and is implemented within the [Covenant of Mayors](#), the flagship European initiative for cities to reduce their greenhouse gas emissions. Mayors Adapt is supported by the European Environment Agency (EEA). The main outputs from the project are planned to be included in the European Climate Adaptation Platform CLIMATE-ADAPT, a partnership between the European Commission and the EEA.

Mitigating climate emissions and adapting infrastructure and policies to climate impacts are both crucial elements in building more sustainable cities. Mayors Adapt provides a framework for local authorities to take action on the second of these elements.

Its key objectives are to:

- **Inform:** Dedicated events provide information and raise awareness on adaptation for decision-makers, multipliers and other actor groups. The events inspire local authorities to show leadership on climate adaptation and support further activities and participation.
- **Mobilise:** Mayors Adapt encourages cities – both those already engaged on climate change adaptation and those just starting out – to capture the opportunities of taking action on adaptation
- **Support:** A dedicated helpdesk and quick access to existing expertise empowers cities in setting up and implementing local adaptation plans
- **Facilitate:** Comprehensive city profiles offer an opportunity to learn from best-practices, and encourage an active network among cities who benefit from each other's experiences in the field of climate adaptation.
- **Enable:** The initiative offers a unique platform for signatory cities to showcase their activities and engagement. It raises their profile as leaders in action on climate change adaptation.

## What must cities do if they join?

Mayors Adapt signatories commit to contributing to the overall aim of the EU Adaptation Strategy by:

- Either developing a comprehensive adaptation strategy for the local authority
- or integrating adaptation to climate change into their relevant existing plans.

Why is it worth joining Mayors Adapt? See here the “[Five good reasons to join](#)”.

## Building on the ‘EU Cities Adapt’ project

Mayors Adapt draws on experience and expertise developed in 2012-2013 within the framework of the ‘EU Cities Adapt’ project which involved 21 cities. Focused on building knowledge, the project found that

- securing political commitment for climate adaptation is more important than funding
- a rich array of tools, support and guidance to enhance adaptive capacity and support adaptation planning is already available across Europe
- there is a role for the EU in providing coherent methodologies and creating and supporting political commitment, for example by means of mayoral declarations

These insights, together with the results of a consultation of cities, fed directly into the development of the Mayors Adapt initiative. Mayors Adapt was officially launched by Connie Hedegaard, EU Commissioner for Climate Action, in Brussels on 19 March 2014.

Last modified: May 5th, 2015

## Leave a Reply

You must be [logged in](#) to post a comment.

[Initiated within the framework of:](#)  
[Contact](#) - ©2015 Mayors Adapt

DATA 2015/05/18	MUNICÍPIO DE LEIRIA RELACAO DE PROCESSOS PARA A REUNIAO DE CAMARA
--------------------	--

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRICAO DA OBRA		DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.					DATA	TIPO	RESULTADO	
ONERED	225/15	2015/03/31	PLIC	2004/15	2015/03/31	242180868	MARTA FERREIRA	VALE DA LAGOA - JANARDO		2015/05/07	DES	DEFERIDO	ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE EDP. DE HABITAÇÃO E MUROS DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA - REUNIÃO
							RUA MANUEL FRANCISCO FUSO 245	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO					